



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 230

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	28	50
Poder Executivo.....		31	
Vice Governadoria.....		31	
Casa Civil.....	1	31	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	31	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		50
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	6	31	51
Secretaria de Estado de Saúde.....		34	53
Secretaria de Estado de Educação.....	8	40	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	41	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	15	43	57
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	44	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	44	58
Secretaria Extraordinária da Família.....		45	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			60
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		45	60
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	45	61
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	16	46	61
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		46	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16	47	63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	23		64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	25		64
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	65
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	66
Controladoria Geral.....		48	
Defensoria Pública.....	26	48	66
Procuradoria-Geral.....			66
Tribunal de Contas.....	26	49	66
Ineditorial.....			67

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.372, DE 2022

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 68, de 12 de maio de 2022, que prorroga a vigência de benefícios fiscais reinstituídos nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 68, de 12 de maio de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições.

Art. 2º Com base no disposto no art. 1º, fica prorrogada a vigência dos benefícios instituídos pelas seguintes normas, constantes do Anexo I da Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018:

I – de 20 de maio de 2022 (data da ratificação do Convênio nº 68/2022) a 31 de dezembro de 2032:

a) Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, regulamentada no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Anexo I, caderno II, item 14 – Redução de Base de Cálculo do ICMS na saída interna de produtos da indústria de informática e automação;

b) Lei nº 1.254, de 1996, regulamentada no Decreto nº 18.955, de 1997, Anexo I, caderno II, item 15 – Redução de Base de Cálculo do ICMS na saída interna de papel, formulário contínuo e impressos;

c) Lei nº 1.254, de 1996, art. 18, § 4º – Redução de Base de Cálculo do ICMS nas operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center;

d) Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, que institui regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências;

e) Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, que instituiu as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores;

f) Decreto nº 18.955, de 1997, art. 320-D – Crédito presumido nas operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos, previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254, de 1996;

II – de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2032:

a) Decreto nº 18.955, de 1997, art. 320-A – Regime Especial concedido aos varejistas de aquisição de construção, consistente na apuração mensal do imposto, relativamente a mercadorias não relacionadas no Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 1997;

b) Lei nº 2.708, de 11 de maio de 2001, regulamentada no Decreto nº 18.955, de 1997, Anexo I, caderno II, item 38 – Redução de Base de Cálculo do ICMS nas operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos;

c) Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, que institui o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE, referente ao crédito presumido nas saídas realizadas por contribuintes enquadrados no PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2022.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 275, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 226, de 07 de dezembro de 2022, página 73, ONDE SE LÊ: "...rito ordinário...", LEIA-SE: "...rito sumaríssimo...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04018-00002065/2022-39, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SEGOV/PAD-PORT106-2022 por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04018-00002065/2022-39, instaurado por intermédio da Portaria nº 106, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 189, de 06 de outubro de 2022, e prorrogado pela Portaria nº 115, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208 - DODF, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2022
(Processo nº 00040-00035444/2022-31)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e pelo Subsecretário da Receita, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; e na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 - SEEC/SDE, com a sociedade empresária PRADELLA COMÉRCIO DE MASSAS EIRELI, inscrita no CFDF nº 07.915.340/001-83 e no CNPJ nº 33.601.932/0001-49, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na Quadra 2, Lote 38, Setor Leste industrial, Ceilândia/DF, neste ato representada por seu sócio administrador AIRTON ALEXANDRE PRADELA, brasileiro, CNH nº ***13728130, CPF nº ***,***.778-03, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento apresentado pela sociedade empresária e da aderência deste aos objetivos do EMPREGA-DF (96729630), conforme interpretação conjunta dos incs. I, II, III e V do art. 3º e inc. I do art. 4º, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica concedido à ACORDANTE o percentual de crédito presumido de 67% do valor do ICMS apurado, incidente sobre operações próprias internas e interestaduais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se

admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

RESUMO DAS METAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO PVTEFS (96484182) E CARTA DE INTENÇÕES (96622021)					
Metas Resumidas do Projeto	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO	QUARTO ANO	QUINTO ANO
Faturamento (R\$)	17.500.000,00	25.000.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00
Arrecadação do ICMS (R\$)	549.500,00	785.000,00	942.000,00	1.099.000,00	1.256.000,00
Investimentos a serem efetuados (R\$)	875.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
Empregos Diretos e Indiretos (**)	75	105	135	170	205

(*) Podem ser considerados para o cálculo do cumprimento da meta de geração de empregos as contratações referentes a estagiários, menores aprendizes e participantes de programas sociais do Governo do Distrito Federal e os postos de trabalho gerados no empreendimento incentivado por empresas terceirizadas, comprovados por contrato.

(**) Considerando a existência, no ano zero, de 30 empregos diretos e o acréscimo de 15 indiretos a cada ano, conforme Carta de Intenções (96622021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O regime especial concedido à ACORDANTE por este ato enquadra-se nas disposições dos incs. I, II, III e V do art. 3º e inc. I do art. 4º, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmado, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINÍCIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e segurança social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da Secretaria Executiva da Fazenda - SEF/SEFAZ-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEFAZ/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEFAZ-DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme clausula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho:

Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

Pelo DISTRITO FEDERAL

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Secretário Executivo de Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Subsecretário da Receita

Pela Sociedade PRADELLA COMÉRCIO DE MASSAS EIRELI

AIRTON ALEXANDRE PRADELA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2022

(Processo nº 00370-00004192/2022-57)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e pelo Subsecretário da Receita, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; na Portaria Conjunta nº 3, de 4 de junho de 2019 - SEEC/SDE; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (100940886) com a sociedade empresária BENI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.234.222/0001-32 e CDFD nº 08.152.956/001-86, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Setor de Indústria QI 2, Lotes 25/30, CEP 72.265-020, Ceilândia/DF, neste ato representada por PAULA NORBERTO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 01.***.***.927 DETRAN-DF e CPF nº 715.***.***-53, residente e domiciliada na Quadra QNN 27, Módulo C, SN, Bloco L, Ap. 1005, Ceilândia/DF, CEP: 72.225-273, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento apresentado pela ACORDANTE e da aderência deste aos objetivos do EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto nos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na seguinte forma: percentual de crédito presumido de 67% do valor do ICMS apurado, incidente sobre as operações de saídas internas e interestaduais de produtos de fabricação própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da TABELA abaixo:

METAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS (96110795)					
Metas Resumidas do Projeto	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO	QUARTO ANO	QUINTO ANO
Faturamento (R\$)	12.525.120,00	15.030.144,00	17.535.168,00	20.040.192,00	22.545.216,00
Arrecadação de ICMS (R\$)	211.328,03	253.593,04	295.859,24	338.124,85	380.390,45
Investimentos a serem efetuados (R\$)	368.980,00	137.400,00	91.600,00	-	-
Empregos Diretos e Indiretos *	21	21	21	21	21

(*) A considerar que os empregos atualmente existentes são zero, podem ser considerados para o cálculo do cumprimento da meta de geração de empregos as contratações referentes a estagiários, menores aprendizes e participantes de programas sociais do Governo do Distrito Federal e os postos de trabalho gerados no empreendimento incentivado por empresas terceirizadas, comprovados por contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O regime especial concedido à ACORDANTE por este ato enquadra-se nas disposições dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos no art. 31 c/c os arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, coube ao Titular da SEFAZ-DF firmar o Termo de Compromisso, com a respectiva Decisão de Mérito, e ao Titular da SEF/SEFAZ-DF cabe publicar este Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) a ser firmado com a ACORDANTE por ele e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo do Termo de Compromisso firmado, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
 - II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
 - III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
 - IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
 - V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
 - VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e
 - VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:
- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
 - II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
 - III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
 - IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
 - V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019; e
 - VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e

benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEFAZ-DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEFAZ/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEFAZ-DF, do GAB-SEFAZ/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
 - II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
 - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
 - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
 - III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
 - IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
 - V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;
 - VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;
 - VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;
 - VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e
 - IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.
- #### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.
- #### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
- O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.
- #### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA
- A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao do início da operação da planta industrial proposta no Projeto de Viabilidade Técnico Econômico Financeira Simplificado - PVTEFS.
- PARÁGRAFO ÚNICO**. Caberá à SOCIEDADE ACORDANTE requerer visita técnica da SDE/DF, com o objetivo de atestar a aptidão do empreendimento para o regular funcionamento e fruição do crédito presumido deferido.
- #### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO
- Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019.
- #### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho:

Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

Pelo DISTRITO FEDERAL

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade BENI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NORBERTO COSTA

Representante legal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTOS, INTERESSADO, CPF:

2022110427229	IPTU	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	118*****20
P202210219362	IPTU	MARIA SONIA DA SILVA	248*****91
P202210219362	TLP	MARIA SONIA DA SILVA	248*****91
20221110230907	IPTU	RAIMUNDO TEIXEIRA DE BRITO	025*****04
20221110230907	TLP	RAIMUNDO TEIXEIRA DE BRITO	025*****04
2022111523271	IPTU	MARIA JOANA CARDOSO DA MOTA	355*****87
2022111523271	TLP	MARIA JOANA CARDOSO DA MOTA	355*****87
20221023217910	IPTU	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	313*****25
20221023217910	TLP	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	313*****25
P202211119762	IPTU	MARIA PINTO DE OLIVEIRA	538*****04
P202211119762	TLP	MARIA PINTO DE OLIVEIRA	538*****04
P202211169808	IPTU	MARIA JUSTINA BATISTA PEREIRA	186*****20
P202211169808	TLP	MARIA JUSTINA BATISTA PEREIRA	186*****20
20221116233622	IPTU	GERSINO RIBEIRO DA SILVA	235*****34
20221116233622	TLP	GERSINO RIBEIRO DA SILVA	235*****34
20221025219671	IPTU	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO SOUZA	248*****15
P202211189872	IPTU	JERUSA APARECIDA MOSCARDINI	851*****20
P202211189872	TLP	JERUSA APARECIDA MOSCARDINI	851*****20
P2022112410060	IPTU	ROSALINA DOS SANTOS	185*****15
P2022112410060	TLP	ROSALINA DOS SANTOS	185*****15
20221202244841	IPTU	CLEIDE EVANGELISTA ROCHA DOS SANTOS	214*****49
20221202244841	TLP	CLEIDE EVANGELISTA ROCHA DOS SANTOS	214*****149

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Isenção do IPTU/TLP – Templo de qualquer culto

PROCESSO: 20221013-211460

INTERESSADO: IGREJA BATISTA RIO DE VIDA – CNPJ: 01.355.345/0001-20
O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício fiscal e na data do fato gerador dos anos de 2021 e de 2022, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Templo de qualquer culto

PROCESSO: 20220825-177641

INTERESSADO: AUGUSTA RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ISIS N 10 – CNPJ: 00.702.886/0001-15

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25
GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Templo de qualquer culto

PROCESSO: 20221110-230733

INTERESSADO: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO CENTRO OESTE – CNPJ: 03.494.960/0001-43

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício e dos fatos geradores, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022, e Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº: GAC 20221020-216472 - INTERESSADO: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44 - ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 190, CEP: 22.250-900, Rio de Janeiro - RJ. - ASSUNTO: Imunidade de ISS – Instituição de Educação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

O serviço de realização de concurso e exames não são considerados atividades educacionais típicas para atrair a imunidade tributária de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a imunidade tributária compreende os serviços relacionados às finalidades essenciais da instituição de educação, sendo certo que a realização de seleção mediante concurso público não está diretamente relacionada com a difusão do conhecimento, pois configura serviço técnico, conforme PARECER Nº 235 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 29 de novembro de 2022.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-Graduação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com observância ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018.

Considerando as diretrizes do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF, instituído pela Portaria nº 43, de 19 de agosto de 2022;

Considerando a importância da qualificação e do desenvolvimento de pessoas frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para desempenho das atividades previdenciárias, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-Graduação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, o qual passa a integrar o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do Iprev/DF, instituído pela Portaria nº 43, de 19 de agosto de 2022.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-Graduação do Iprev/DF por meio de concessão de bolsas de estudo é proporcionar aos seus servidores, ocupantes de cargos públicos efetivos, a formação em graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu para:

- I - aperfeiçoar a qualificação e a especialização dos servidores do Iprev/DF;
- II - propiciar a pesquisa científica, bem como a elaboração, difusão e aplicação de conhecimento em áreas de interesse do Iprev/DF;
- III - criar condições necessárias que assegurem o fomento e a permanência da cultura organizacional no Iprev/DF;
- IV - estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores em alinhamento aos objetivos estratégicos do Iprev/DF;
- V - contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico do servidor acerca do papel do Iprev/DF, de seu papel enquanto profissional e cidadão;

VI - subsidiar o servidor a fim da superação do processo de alienação do trabalho no Iprev/DF;

VII - melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o Iprev/DF; e

VIII - potencializar as competências individuais e coletivas, aprimorando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações realizadas pelo Iprev/DF, no cumprimento de sua missão institucional.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 5º e demais exigências tratadas nesta Portaria, os servidores interessados em participar do Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-Graduação podem solicitar bolsas de estudo para o custeio do valor integral ou parcial do curso de graduação e pós-graduação, nas modalidades lato sensu e stricto sensu, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º As bolsas de estudo serão concedidas em conformidade com o prazo de duração dos respectivos cursos de graduação e pós-graduação.

§ 2º As bolsas de estudo de que trata o caput serão efetivadas na forma de reembolso aos servidores de valores pagos a título de taxa de matrícula, mensalidade, anuidade, parcela ou prestação relacionadas à participação no curso, excluindo-se:

I - os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

II - o custeio de despesas relativas à multa, juros e demais encargos não relacionados às mensalidades do curso.

§ 3º Para os cursos já iniciados, somente será cabível o reembolso, a partir da concessão da bolsa de estudos. Vedado o pagamento retroativo.

§ 4º O servidor beneficiado com a bolsa de estudo está sujeito às condições e obrigações previstas no Termo de Compromisso.

DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos para que o servidor faça jus à bolsa de estudo:

I - ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta ou indireta do Distrito Federal;

II - estar no efetivo exercício de suas funções no Iprev/DF há, no mínimo, 12 meses;

III - não se tratar de servidor do Iprev/DF à disposição ou cedido para outro órgão ou entidade;

IV - estar devidamente autorizado pelas chefias imediata e mediata(s), com ratificação do titular da Unidade;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição;

VI - selecionar curso de graduação e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que seja correlato com a área de atuação do cargo efetivo, ou do cargo em comissão, ou da função comissionada, bem como com as necessidades identificadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), com as prioridades para o atendimento do Planejamento Estratégico Institucional (PEI), além de outros que venham a ser considerados de interesse do Iprev/DF, nos termos justificados e homologados pelo Comitê de Desenvolvimento de Carreira - CDC;

VII - ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação, quando tratar de mestrado e doutorado:

a) recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de instituição brasileira;

b) promovido por instituição que seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, no caso de instituição estrangeira.

VIII - não estar cumprindo o período de retribuição a que se refere o art. 13, VI, ou não ter ressarcido integralmente o Distrito Federal nas hipóteses previstas no art. 14;

IX - não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

X - não estar no gozo das licenças previstas no art. 130, I, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Graduação e Pós-Graduação deve enviar à Gerência de Gestão de Pessoas, do Iprev/DF, os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição disponível na intranet ou em outra plataforma indicada no edital, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração da instituição de ensino superior de que foi admitido em programa de graduação ou pós-graduação, tendo sido aprovado em processo seletivo para esse fim, quando for o caso, sem prejuízo do disposto no art. 4º, incisos VI e VII, indicando o nome ou a área do curso e a titulação final;

III - declaração de tempo de efetivo serviço no Iprev/DF, expedida pela Gestão de Pessoas;

IV - proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste os valores relacionados à participação no curso, observado o disposto no art. 3º, § 4º;

V - autorização a que se refere o art. 4º, inciso IV.

VI - declaração de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, nos termos do art. 4º, inciso V.

§ 1º O servidor deverá protocolizar via processo SEI, com os documentos dispostos nos incisos I a VI, na GESPE, até às 18 horas do último dia de inscrição.

§ 2º As inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudo serão realizadas no período fixado em edital, divulgado pela intranet e outros meios eletrônicos.

DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º As bolsas de estudo serão distribuídas entre os servidores do Iprev/DF que atendam aos requisitos previstos no art. 4º.

§ 1º O quantitativo de bolsas de estudo será definido, anualmente, pela Presidência do Iprev/DF, mediante levantamento pela área técnica de Gestão de Pessoas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º As bolsas de estudo serão concedidas seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a devida homologação pelo Comitê de Desenvolvimento de Carreira.

DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 7º As bolsas de estudo distribuídas na forma do art. 6º serão ofertadas mediante edital anual, observando-se as seguintes etapas:

I - inscrição, na forma do art. 5º;

II - classificação, aplicável na hipótese de o número de servidores que pleiteiam a concessão de bolsa de estudo, com inscrição deferida em caráter definitivo, ser superior ao número de bolsas ofertadas e não concedidas;

III - concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

§ 1º A classificação dos candidatos será consolidada por unidade, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - preferência de concessão ao servidor que ainda não tenha sido beneficiado pelo custeio de curso de graduação ou pós-graduação ou por bolsa de estudo para essa finalidade, em detrimento daquele que já tenha sido beneficiado;

II - maior Nota de Classificação (NC) calculada com base no somatório: $NC = T+C+I+A$, onde:

T: tempo de efetivo exercício no Iprev/DF;

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse do Iprev/DF;

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de graduação e especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado;

A: relação do curso com as atividades desenvolvidas pelo servidor no Iprev/DF.

§ 2º Ocorrendo empate nos pontos atribuídos a título de Nota de Classificação (NC), será favorecido o candidato que atender aos seguintes critérios, pela ordem:

I - maior pontuação no quadro T;

II - maior pontuação no quadro C;

III - maior pontuação no quadro A;

IV - não tenha frequentado curso de graduação ou pós-graduação custeado pelo Iprev/DF.

§ 3º Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, e, se ainda houver empate, a bolsa de estudo será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

DOS RESULTADOS

Art. 8º Os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo serão divulgados na intranet e outros meios eletrônicos do Iprev/DF, observadas as seguintes fases:

I - resultado provisório da inscrição, obtido após aprovação do Comitê de Desenvolvimento de Carreira;

II - resultado definitivo da inscrição, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê de Desenvolvimento de Carreira, contra resultado provisório;

III - resultado provisório da classificação, quando aplicável, obtido após aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos no art. 7º, §§ 2º e 3º;

IV - resultado definitivo da classificação, quando aplicável, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê de Desenvolvimento de Carreira, contra resultado provisório;

V - resultado final, obtido após deliberação do Comitê de Desenvolvimento de Carreira, quanto à concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

Parágrafo único. O resultado final a que se refere o inciso V será publicado na intranet e outros meios eletrônicos do Iprev/DF.

DOS RECURSOS

Art. 9º Da decisão que indeferir a inscrição e que aplicar os critérios de classificação, cabe recurso de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Comitê de Desenvolvimento de Carreira, no prazo de 5 dias úteis contados da data de sua divulgação na intranet e outros meios eletrônicos do Iprev/DF.

§ 1º A decisão do Comitê de Desenvolvimento de Carreira sobre o recurso será comunicada ao interessado por meio do sistema de mensagem eletrônica institucional e/ou via processo SEI.

§ 2º Decorrido o prazo previsto para interposição de recurso e julgados os recursos eventualmente interpostos, o Comitê de Desenvolvimento de Carreira divulgará, na intranet e outros meios eletrônicos do Iprev/DF, os resultados definitivos da inscrição e da classificação, a que se refere o art. 8º, II e IV, respectivamente, e o resultado final, a que se refere o art. 8º, V.

DA CONCESSÃO E EXECUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 10. Atendidos os requisitos e condições previstos nesta Portaria, a bolsa de estudo será concedida obedecendo à ordem de inscrição ou de classificação, quando esta for aplicável na forma do art. 7º, II, e à disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 6º, § 1º.

Art. 11. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, na forma do art. 10, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso;

II - apresentação do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino.

§ 1º O servidor selecionado que não atender o disposto no caput, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, a qual será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da GESPE, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso, na forma do inciso I do caput, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional;

II - acompanhar o desenvolvimento do curso pelo servidor;

III - acompanhar, junto aos setores competentes, os pedidos de reembolso apresentados pelos servidores.

§ 3º Para fazer jus ao reembolso, cabe ao servidor beneficiário da bolsa de estudo apresentar à GESPE no prazo de 30 dias contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante original de quitação de cada parcela ou outro valor pago, observado o disposto no art. 3º, § 4º, para fins de reembolso.

§ 4º O reembolso ao servidor será realizado na folha de pagamento do mês subsequente a apresentação da documentação solicitada no § 3º do art. 11.

DOS DEVERES

Art. 12. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso, são deveres do servidor ao qual foi concedida bolsa de estudo para o custeio do curso de pós-graduação:

I - disponibilizar à GESPE, no prazo máximo de 30 dias contados do término de cada período letivo semestral, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados:

a) caso o servidor não apresente o documento solicitado após decorrido o prazo, poderá devolver o valor do investimento feito pelo Iprev/DF com o curso, após análise pelo Comitê de Desenvolvimento de Carreira, conforme valor calculado pela GESPE.

II - entregar à GESPE, no prazo máximo de 60 dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) autorização para o uso institucional do Iprev/DF do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

III - permanecer sob o mesmo vínculo jurídico junto ao Governo do Distrito Federal, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida, na forma do art. 14;

IV - atuar como instrutor interno, em caso de interesse do Iprev/DF, pelo período previsto no inciso III;

V - ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com a bolsa de estudo para o custeio do curso de graduação ou pós-graduação e com eventual afastamento, nas hipóteses, forma e condições previstas no art. 14;

VI - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pelo Iprev/DF;

Parágrafo único. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, o prazo de que trata o inciso II do caput poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS

Art. 13. A bolsa de estudo poderá ser cancelada por decisão do Comitê de Desenvolvimento de Carreira nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação em disciplina, módulo ou matéria do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Comitê de Desenvolvimento de Carreira;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização do Comitê de Desenvolvimento de Carreira, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

VII - cessão do servidor a outro órgão ou entidade, conforme disposição do art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

VIII - licenças previstas no art. 130, I, III, IV e VI da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º Em caso de cancelamento da bolsa de estudo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos de concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação e Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 14.

§ 2º É assegurado o contraditório e ampla defesa ao servidor que incorrer em algum dos casos mencionados nos incisos I a VIII desse artigo.

Art. 14. O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos, na forma do disposto nos arts. 119, 121, 122 e 123, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o valor total desembolsado pelo Iprev/DF, nas hipóteses dos incisos I ao VIII do art. 13.

DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA - CDC

Art. 15. O processo de concessão de bolsas de estudo será coordenado pelo Comitê de Desenvolvimento de Carreira, com a observância das regras e critérios estabelecidos nesta Portaria e/ou edital, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital do processo de concessão de bolsas de estudo, divulgando o quantitativo de bolsas, o período de inscrição, os requisitos e as condições para concessão;

II - aprovar a inscrição dos servidores interessados em participar do processo de concessão de bolsas de estudo;

III - aprovar a ordem de classificação, quando aplicável;

IV - divulgar os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo;

V - analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

VI - deliberar sobre a concessão e o cancelamento da bolsa de estudo, na forma dos arts. 10 e 13, respectivamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Diretor Presidente do Iprev/DF, poderão ser ofertadas bolsas de estudo adicionais para atender às necessidades estratégicas do Instituto.

Art. 17. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, o qual deverá observar as exigências legais aplicáveis.

Art. 18. A critério da Administração, a bolsa de estudo poderá ser concedida para servidor que necessite compatibilizar os horários com a respectiva jornada de trabalho, mediante compensação de horário, nos termos do art. 61, III, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 19. A critério da Administração, poderá ser concedido afastamento ao servidor, observado:

I - no caso de pós-graduação lato-sensu, desde que o curso seja realizado fora do Distrito Federal e presente o interesse público, o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

II - no caso de pós-graduação stricto-sensu, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º O servidor que requerer afastamento na forma do caput só poderá assinar o Termo de Compromisso, na forma do art. 11, I, após o deferimento da solicitação de afastamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o prazo para assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o art. 11, I, ficará suspenso até a decisão final acerca do afastamento pretendido.

Art. 20. O Termo de Compromisso e os Critérios de Classificação serão disponibilizados na intranet e outros meios eletrônicos.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Desenvolvimento de Carreira.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo Interessado figura a empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, publicado no DODF nº 168, de 5 de setembro de 2022, página 57.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 2013, e nº 5.106, de 2013, em atenção à necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, publicada no DODF nº 226, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 2º O artigo 14 da Portaria nº 1.152, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Excepcionalmente, os professores com carga horária de 20 (vinte) horas, que porventura atuarem com 16 (dezesseis) horas/aula semanais, terão assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, no horário destinado à coordenação pedagógica." (NR)

Art. 3º O parágrafo 3º, do artigo 23 da Portaria nº 1.152, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

§ 3º Excepcionalmente, os professores de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas, podem atuar 16 (dezesseis) horas/aula semanais na PECM, compensando os minutos a mais da jornada de trabalho diária." (NR)

Art. 4º O artigo 63 da Portaria nº 1.152, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, Rede Integradora do Plano Piloto, EMTI, NEMTI, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização no Sistema Prisional, na EMMP, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela seguinte:

Tipologia	Ensino/Atendimento	Quantitativo de Coordenadores
		Especificidade
CEI	EMTI e NEMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam EMTI/NEMTI farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
	Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9 horas) Educação Integral Parcial	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam Educação Integral Parcial farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
JI	Educação Integral em Tempo Integral (10h)	Será aplicado o quantitativo relativo ao quadro do artigo 62, sendo as turmas contadas em dobro, estabelecendo-se o quantitativo de Coordenador Pedagógico Local nas UEs que ofertam Educação Integral em Tempo Integral (10h).
CEM	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	Haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUENs da UIS e os NUENs do Sistema Prisional.
CED		
CESAS		
	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no artigo 62, haverá: I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o turno diurno. Quando houver oferta de cursos no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
NUEN UIS	Escolarização na Socioeducação	2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas semanais, para o turno diurno.
NUEN Sistema Prisional (CED 1 de Brasília)	Escolarização no Sistema Prisional	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada núcleo; II - caso haja oferta no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada etapa da EJA ofertada.

CIL	Atendimento Complementar	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; II - caso oferte mais de 2 (dois) idiomas, fará jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 (um) turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; V - as UEs que ofertam mais de 3 (três) idiomas e atendem acima de 3.500 (três mil e quinhentos) estudantes farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local.
EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Atividades.
EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento Intercomplementar	3 (três) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Dança, um de Música, um de Artes e um de Educação Física.
EP da Natureza e Esportes do Núcleo Bandeirante	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física, um da área de Educação Ambiental/Patrimonial e um geral.
CEE	Educação Especial	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; IV - mais 1 (um) Coordenador Pedagógico nos CEES que tiverem acima de 500 (quinhentos) estudantes matriculados.
EBT	Educação Especial - Bilingue	I - (um) Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de 20 (vinte) horas.
CEJAEP	Educação a Distância	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a EJA; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para o Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno, quando houver oferta; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, distribuídas entre os turnos; IV - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver turmas de EAD.

(NR)

Art. 5º O artigo 108 da Portaria nº 1.152, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 108. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou PcDs, com adequação expressa para não regência de classe, no diurno, nas UE será o definido no quadro a seguir:"
(NR)

Art. 6º O artigo 109 da Portaria nº 1.152, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 109. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou PcDs, com adequação expressa para não regência de classe, nos CEEs, nos CILs, nos CEPs, nos CEMIs, nas Escolas Parque, no CIEF, na EBT, no CEJAEP, na EMMP e no PROEM é de:" (NR)
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 469-000227/2015; Exercício: 2015.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º RETIFICAR NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2022, PÁGINA 19, O ATO QUE REPROVOU A UNIDADE ESCOLAR ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º EXCLUIR DA ORDEM DE SERVIÇO A ESCOLA RELACIONADA ABAIXO QUE TEVE SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADAS NO ÂMBITO DESTA SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º convalidar todos os atos praticados anteriormente na ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DODF Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2022, PÁGINA 19.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

ANEXO I

Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 469-000227/2015; Exercício: 2015.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ATHENA ESCOLA TÉCNICA, credenciada pela Portaria nº 104, de 15/04/2016 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 18/2019 - SUPLAV/SEEDF e Ordem de Serviço nº 37/2022 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Aislane dos Santos, 60, 20; Ana Paula Dourado Mendes, 61, 21; Beatriz de Sousa Lima da Silva, 62, 21; Celene da Silva Souza, 63, 21; Cindi Alencar Neiva, 64, 22; Cristina Silva dos Santos, 65, 22; Jaqueline da Silva Oliveira Almeida, 66, 22; Janaína da Silva Oliveira Almeida, 67, 23; Jucilene de Souza Rangel, 68, 23; Kátia Bispo de Oliveira, 69, 23; Kellen Karoline Teodoro Azevedo, 70, 24; Luana Camille Lima Cunha, 71, 24; Lucilene de França Brito, 72, 24; Maria Aparecida Barbosa Pereira, 73, 25; Marilza Rosa de Jesus, 74, 25; Rafaela Castro Gadelha Ferreira, 75, 25; Thays Figueiredo Santos, 76, 26; Veruska Souza Pereira, 77, 26; Diretor Glécio Oliveira Valgas, Reg. nº 401 - ISCECAP; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Alessandra Rodrigues do Monte, 2099, 01; Brenda Lorane Sousa Nunes, 2100, 01; Danilo dos Santos Silva, 2101, 01; Ednéia do Socorro Ferreira, 2102, 02; Edson Cordeiro Vasco, 2103, 02; Eliane Lima Santos, 2104, 02; Élio da Silva Oliveira, 2105, 03; Fabio Nascimento de Souza, 2106, 03; Fernanda de Andrade Santiago, 2107, 03; Fernanda Pinheiro Martins, 2108, 04; Yuri Carneiro da Silva, 2109, 04; William Alexander Mello da Silva, 2110, 04; Gabriel Henrique Machado Aguiar, 2111, 05; Geovana Ruth Ester dos Santos Amaral, 2112, 05; Gerlane da Conceicao Nascimento, 2113, 05; Giovana Henriques Bento, 2114, 06; Guilherme Bispo Silva, 2115, 06; Hudson Azevedo Gomes, 2116, 06; Ingrid Ferreira de Souza, 2117, 07; Isaac Natan Monteiro Silva, 2118, 07; Isabella Gonzalez Gregorich, 2119, 07; Ivaneide Pereira do Nascimento, 2120, 08; Joelma Ferreira da Silva, 2121, 08; João Pedro Canuto Rodrigues do Amaral, 2122, 08; Josuene Calebe Cardoso Rodrigues, 2123, 09; Julia Cardoso da Costa, 2124, 09; Bárbara Karoline Cruvinel Matos, 2125, 09; Kamyla Aguiar Berto Sena, 2126, 10; Karla de Sousa Figueiredo, 2127, 10; Kauan Fillipe Figueiredo Neves, 2128, 10; Keidy Galvani, 2129, 11; Leandro Ferreira de Lima, 2130, 11; Leonardo Rosa Ribeiro, 2131, 11; Letícia Barbosa Almeida, 2132, 12; Lindamara Oliveira da Silva, 2133, 12; Lucas Gabriel Rodrigues Matos, 2134, 12; Maria da Cruz Nogueira, 2135, 13; Maria das Dores da Silva Pereira, 2136, 13; Maria Francisca Almeida dos Santos, 2137, 13; Mariana da Silva Cantuário, 2138, 14; Marileide de Queiroz Santos Pinheiro, 2139, 14; Melissa Gabriele de Lucena Krause, 2140, 14; Mylena da Silva de Souza, 2141, 15; Natália da Silva Souza, 2142, 15; Paulo Amizael Ribeiro da Silva, 2143, 15; Pedro Miguel de Oliveira de Souza, 2144, 16; Railan Francisco Santos, 2145, 16; Raimunda Azevedo da Costa, 2146, 16; Raimunda Gomes da Silva, 2147, 17; Rebeca Silva dos Santos, 2148, 17; Rebecka Rosa de Oliveira, 2149, 17; Roberto Batista de Oliveira, 2150, 18; Ronaldo Junio Lacki Menezes, 2151, 18; Rosilene Correia de Araujo, 2152, 18; Rute Ferreira da Silva, 2153, 19; Sammyla Mariana Soares da Rocha, 2154, 19; Socorro de Jesus Sousa, 2155, 19; Stefany Nogueira Lima, 2156, 20; Valdomiro Gonçalves Fonseca, 2157, 20; Tenilton Lima de Sousa, 2158, 20; Valdineide Pereira dos Santos, 2159, 21; Victor Hugo Nunes Spíndola, 2160, 21; Vilma Ferreira de Castro, 2161, 21; Vinícius Carneiro Guimarães, 2162, 22; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Fabiola Macedo de Carvalho, Reg. nº 3808 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme Parecer nº 62/2018 - CEDF, Parecer nº 119/2018 - CEDF e Parecer nº 222/2016 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Ludmila Chaves da Costa, 2163, 22; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Fabiola Macedo de Carvalho, Reg. nº 3808 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Nelson Roberto Soares Inazava Ferreira, 2164, 22; Adriana Pereira da Silva, 2165, 23; Ednaldo Cândido da Silva Júnior, 2166, 23; Lorena

Ferreira de Andrade, 2167, 23; Ricardo Haag, 2168, 24; Antônio Lucas de Melo Freire, 2169, 24; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Fabiola Macedo de Carvalho, Reg. nº 3808 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Paulo Roberto Costa Barbosa, 2170, 24; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Fabiola Macedo de Carvalho, Reg. nº 3808 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Antonio Aldo da Silva Gomes, 5617, 86; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 20/01/2020; Chefe de Secretaria Jemile Sousa Moura Andrade, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Erlon Cristina Marques da Silva, 5618, 86; Luiz Carlos Santana Sales, 5619, 87; Madjara Lopes da Silva, 5620, 87; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 201/2016 - SEEDF e Portaria nº 1034/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Aline Arruda de Moura, 1053, 151; Bryan Hudson Santos Duarte, 1054, 152; Jaqueline de Oliveira Alves, 1055, 152; Lucas Júnio Soares Correa, 1056, 152; Nancy Moreira Lima, 1057, 153; Oliver Lucius Soares de Souza, 1058, 153; Rayara Matos de Souza, 1059, 153; Raiton Eloi dos Santos, 1060, 154; Silvania de Oliveira Nunes, 1061, 154; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF nº 127, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Gilrosse Brito de Matos, Reg. nº 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 166, de 14/05/2019 - SEEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 34, Adriana Simões de Lucena, 20073, 100; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF, por ser concluinte de 2019.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 166, de 14/05/2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34, Antonio da Silva Cardoso, 20074, 100; Cláudia Aparecida de Andrade, 20075, 101; Candido Eustaquio da Silva Neto, 20076, 101; Daniel dos Santos Ahmad, 20077, 101; Edvar Pereira da Rocha, 20078, 102; Gabriela Soares da Silva Sousa, 20079, 102; Henrique Viana Pinheiro da Silva, 20080, 102; Henrique Elves de Abreu Lima, 20081, 103; Ingrid Ribeiro de Oliveira, 20082, 103; Igor Leandro da Silva Santos, 20083, 103; Jhonata de Oliveira Alves, 20084, 104; Kalyne Ferreira Santos, 20085, 104; Marta Barbosa Martins Soares, 20086, 104; Marcus Paulo Pereira da Silva, 20087, 105; Maria Eduarda Bezerra Lana Simões, 20088, 105; Magaiver Fabiano Rodrigues da Silva, 20089, 105; Mizaal Batista de Sousa, 20090, 106; Nágila Tamires Marques Evangelista, 20091, 106; Pablo Diego de Sousa Brito, 20092, 106; Pedro Vitor Rezende Leão, 20093, 107; Rafael Cardoso da Costa, 20094, 107; Rodrigo de Sousa Pereira, 20095, 107; Stênio Marcos Pereira de Oliveira Júnior, 20096, 108; Thiago Fernandes Gomes, 20097, 108; Thiago Gomes Ferreira Souza, 20098, 108; Wilton de Oliveira Santos, 20099, 109; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Diandra Silva Gomes, 14650, 159; Diretora Sonara Liana Martins Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Bethânia Ribeiro de Castro Fraga, Reg. nº 843 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 14, Marcos Vinicius Pires Melonio Pereira, 7799, 02; Diretor Wagner Macário de Carvalho; DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Maria Eduarda Tavares Sampaio, 7800, 02; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Aliny Evany Silva Santos de Jesus, 11370, 195; Ana Beatriz dos Santos Sousa, 11371, 196; Ana Beatriz Lima, 11372, 196; Ana Beatriz Oliveira da Silva, 11373, 196; Ana Cristina Santos Ferreira, 11374, 197; Ana Kelly Oliveira da Silva, 11375, 197; Andreza Cristine da Silva Brito, 11376, 197; Brenda Rodrigues dos Anjos, 11377, 198; Bruna Kamilylly Chaves de Oliveira, 11378, 198; Carlos Eduardo de Sousa Mesquita, 11379, 198; Clebson Pereira Gama, 11380, 199; Daniela Souza Andrade, 11381, 199; Drielee Oliveira de Souza, 11382, 199; Eduardo Narciso Correia, 11383, 200; Eduardo Souza Silva, 11384, 200; Gabriel de Souza Batista, 11385, 200; Livro 20, Gabriely Vergan Rodrigues de Souza, 11386, 01; Gabryel Oliveira Nogueira, 11387, 01; Ivaneyde de Sousa Santana Lira, 11388, 01; Ingrid Silva Santos, 11389, 02; Isafas Silva de Oliveira, 11390, 02; Jackson Fernandes Nascimento Júnior,

11391, 02; Janaína de Souza Lopes, 11392, 03; Jéssica Candida de Souza, 11393, 03; Joao Gabriel Batista dos Santos, 11394, 03; Karsiano Pereira Bolonezi, 11395, 04; Keven Jhonatan Frazão de Freitas, 11396, 04; Larissa Pereira Gonçalves, 11397, 04; Larissa Ribeiro de Oliveira Pessoa, 11398, 05; Leandro Ribeiro Lima, 11399, 05; Leiniel Barros Damasceno, 11400, 05; Letycia da Silva de Jesus, 11401, 06; Lucas Maycon da Silva Santiago, 11402, 06; Maria das Gracas Viana da Silva, 11403, 06; Maria de Fátima Neto de Siqueira Batista, 11404, 07; Maria Rita de Oliveira Costa, 11405, 07; Maria Sueli Ferreira dos Santos, 11406, 07; Maria Thainara Carvalho Lima, 11407, 08; Mayke Emerson Silva Lima, 11408, 08; Naiza Matos da Silva Lima, 11409, 08; Pablo Victor Conceição de Araújo, 11410, 09; Patrícia Dantas Passos, 11411, 09; Pedro Henrique Mendes Silva, 11412, 09; Pedro Henrique Pedrosa da Silva, 11413, 10; Rayane Sabrina Gonçalves Cardoso, 11414, 10; Rebeca Ravena Silva Leite, 11415, 10; Richard Junio Moraes dos Santos, 11416, 11; Rosiane Soares de Oliveira, 11417, 11; Rosineide Marques de Amorim, 11418, 11; Sabrina Buque Sousa, 11419, 12; Talia Oliveira Pereira, 11420, 12; Tatielle Oliveira da Silva, 11421, 12; Thiago Augusto Gomes Lopes da Silva, 11422, 13; Verônica Oliveira Lima, 11423, 13; Victor Vinícius Sombra Soares, 11424, 13; Wellington de Jesus da Silva, 11425, 14; Wesley de Sousa Alves, 11426, 14; ENSINO MÉDIO, Bruno Gomes de Abreu, 11427, 14; Evilyn Bruna Sousa de Oliveira, 11428, 15; Mariana da Silva Santos, 11429, 15; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Letícia Assis de Mendonça, Reg. nº 2857 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 02, Alain Delpache da Silva, 862, 88; Alcimar Cardoso dos Santos Júnior, 863, 88; Alex Fabiano Freitas Cunha, 864, 89; Alisson dos Santos da Silva, 865, 89; Antônio Dutra Bezerra, 866, 89; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 02, Cristiano Santos Pereira, 870, 90; Cristyan da Costa Dutra, 871, 90; Danilo Gonçalves de Assis, 872, 90; Edson de Sousa Moura, 873, 91; Emerson Clayton Teixeira Barbosa, 874, 91; Erick Pereira de Souza, 875, 91; Gabriel Compasso de Melo, 876, 92; Gabriel da Silva Ferreira, 877, 92; Jorge Alberto Brum Rodrigues Junior, 878, 92; José Roberto Soares da Silva, 879, 93; Leonardo Felizardo da Silva, 880, 93; Lucas Augusto Silva Torres, 881, 93; Marcos Vinícius Ferreira de Queiroz, 882, 94; Mayra Andrade de Lima Costa, 883, 94; Paulo Cesar Ferreira Nunes, 884, 94; Paulo Henrique do Nascimento Gomes, 885, 95; Patrick Assisi, 886, 95; Raifran Lima Silva, 887, 95; Romario Santos Ferreira, 888, 96; Rony Peterson Modesto da Silva, 889, 96; Samuel Ferreira Santos, 890, 96; Tálisson Chaves da Silva, 891, 97; Tiago Ferreira Pacheco Leal, 892, 97; Valdivino Ferreira Climaco, 893, 97; Wandyslai Mendes Rodrigues, 894, 98; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 02, Ayres Oliveira dos Santos Junior, 924, 108; Carlos Augusto Pereira, 925, 108; Carlos Bezerra da Silva, 926, 108; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria nº 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 43, Irany Thifani Pereira de Freitas, 20548, 174; Jose de Campos Cordeiro, 20549, 174; Hozanah Corrêa de Souza, 20550, 174; Paulo Ubiratan Fortes Costa, 20551, 175; Raimundo Nonato Soares de Oliveira, 20552, 175; Jose Cecatto, 20553, 175; Maria Aparecida Almeida Magalhães, 20554, 176; Philippe Ádreas Santos de Araújo, 20555, 176; Jéssica Martins Rodrigues, 20556, 176; Marielle Regina de Oliveira Falcao, 20557, 177; Ernani Alves Silva, 20558, 177; Alex Victor Verissimo de Souza, 20559, 177; Ariani Pessoa Cabral, 20560, 178; Cassia Taiane Soares Melo, 20561, 178; Renan Augusto Franchi, 20562, 178; Lindomar Fernandes de Oliveira, 20563, 179; Maria Eduarda Borges, 20564, 179; Maria Simone Pereira, 20565, 179; Adoniran Ferreira da Silva, 20566, 180; Josilene Santiago da Silva, 20567, 180; Lucylene Rodrigues Santos, 20568, 180; Juliana Hellen Ferreira dos Santos, 20569, 181; Anegejia Lima Ramos, 20570, 181; João dos Santos Borges, 20571, 181; Ricardo dos Santos Nascimento, 20572, 182; Maynara dos Reis da Silva, 20573, 182; Hemilly Kemilly Lima Miranda, 20574, 182; Vitoria dos Santos Pereira, 20575, 183; Laís Lara Gomes Rosa, 20576, 183; Caroline Costa Vieira, 20577, 183; Danilo Barreira Soares, 20578, 184; Ludimila Salgado da Silva, 20579, 184; Regina Maria dos Santos, 20580, 184; Daniely Nascimento da Silva, 20581, 185; Lucas Lopes Santos, 20582, 185; Maura Jesus Pereira da Costa, 20583, 185; Mateus Lopes Lima Inajoz, 20584, 186; Wiliam Gabriel Pereira Araujo, 20585, 186; Bianca dos Anjos Oliveira, 20586, 186; Beatriz Carvalho Vieira, 20587, 187; Deivisson da Silva Guimaraes, 20588, 187; Jucicleide Silva de Oliveira, 20589, 187; Vinício Motta Balbino, 20590, 188; Jorge Rodrigues Espindola, 20591, 188; Gilson Silva, 20592, 188; Lucas Matheus Sousa Santiago, 20593, 189; Leandro Gonçalves dos Santos, 20594, 189; José Pascoal da Silva Júnior, 20595, 189; Janaina Indaara de Souza Pereira, 20596, 190; João Vítor Santos Souza, 20597, 190; João Victor Garrido Sousa, 20598, 190; Cleomar Dias dos Santos, 20599, 191; Ana Beatriz Ferreira do Nascimento Teixeira, 20600, 191; Natália Cristina Alves Guimarães, 20601, 191; Tamires do Nascimento Freitas, 20602, 192; Allana da Silva Ferreira, 20603, 192; Lorrany Soares de Oliveira, 20604, 192; Queren Hapuque Margarida Gonçalves da Silva,

20605, 193; Rejanía Bezerra de Moraes, 20606, 193; Daniel Silva Carvalho, 20607, 193; Vitor Hugo Amaral Machado Romanovski, 20608, 194; Patrick Clémencio Pinto da Rocha, 20609, 194; Samuel Marques Paes Landim, 20610, 194; Rayza Maria da Silva Serra, 20611, 195; Luana Florêncio de Abreu, 20612, 195; Arthur Henrique da Silva de Oliveira, 20613, 195; José Carlos Lopes de Carvalho, 20614, 196; Norma Bezerra da Silva Milanez, 20615, 196; Elias Pinto Gonçalves, 20616, 196; Moises Mandinga das Neves, 20617, 197; Caio Alves de Assunção, 20618, 197; Camila Amado Araújo Carvalho, 20619, 197; Elinea Raquel Ferraz de Campos, 20620, 198; Antonio Pires Junior, 20621, 198; Bruna Auvray Guedes Maffia, 20622, 198; Isadora Ribeiro Santos, 20623, 199; Leandro de Sousa Oliveira, 20624, 199; Kálima de Freitas Souza, 20625, 199; Lorrayne Ferreira do Nascimento, 20626, 200; Thiago de Lima Marafon, 20627, 200; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. nº 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. nº 704 - ENSA.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, credenciado pela Portaria nº 96, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Leona Gaia Dionísio Martins da Costa, 1172, 142; Telson de Oliveira Ramos, 1173, 142; Diretor José Mauro da Costa, DODF nº 120, de 29/06/2021; Chefe de Secretaria Susana Duarte Alegre, Reg. nº 2897 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CETAG - CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 128, de 29 de maio de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Andre Filipe Neves da Silva, 277, 26; Isaque Mateus Barbosa Pereira, 278, 27; Renato Miranda Corrêa, 279, 27; Edinaldo Lima da Silva, 280, 27; Tathiana Paula Rita Santos, 281, 28; José Luiz Santos, 282, 28; Germano Luiz dos Santos, 283, 28; Allyphe Messias Alves, 284, 29; Ariana Cristina de Sá Neres, 285, 29; Carlos Pereira dos Santos Aureliano, 286, 29; Stéphanhy de Oliveira Gomes, 287, 30; Carlos Sousa dos Santos, 288, 30; Gilvan Ribeiro de Jesus, 289, 30; Anna Júlia Neris Dallaio, 290, 31; Niadian Gomes Gonçalves, 291, 31; Reinaldo Gama de Carvalho, 292, 31; Felipe dos Santos Cerqueira, 293, 32; João Pedro Rodrigues Nobre, 294, 32; Diretor Vitor Marileu Silva de Figueredo Filho, Reg. nº 073 - FACE - Faculdade do Cerrado; Secretária Escolar Maria Socorro Arrais de Vasconcelos, Reg. nº 4458 - Colégio Pró-Educ.

CETAG - CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 128, de 29 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Éwerton Henrique Teixeira Cardoso, 37, 13; Vandemir Luiz do Carmo, 38, 13; Edilberto Maia da Silveira, 39, 13; Raphael Pontes Ramos, 40, 14; Juliano da Silva Miranda, 41, 14; Pedro Henrique de Oliveira Druzian, 42, 14; Diretor Vitor Marileu Silva de Figueredo Filho, Reg. nº 073 - FACE - Faculdade do Cerrado; Secretária Escolar Maria Socorro Arrais de Vasconcelos, Reg. nº 4458 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO OLIMPIO - ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria nº 242, de 17/11/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Miranda Moura, 289, 99; Ana Luísa de Carvalho Castilho, 290, 99; Bianca Magalhães de Andrade Ferreira, 291, 99; Braian Fernandes, 292, 100; Carolina França e Castilho, 293, 100; Eduarda Azevedo Silva, 294, 100; Estêvão André Cardoso Waterloo Filho, 295, 101; Giovanna da Gama Pereira, 296, 101; Giulia Gonçalves Altoé, 297, 101; Guilherme Bezerra de Lima Oliveira, 298, 102; Guilherme Rocha de Sá, 299, 102; Heloysa Costa dos Santos, 300, 102; Henrique Martins de Souza, 301, 103; Henrique Yukio Sekido, 302, 103; Isabella Arruda Rodrigues, 303, 103; Isabella de Oliveira Pires, 304, 104; Isabelle Luise Rodrigues Eitel, 305, 104; João Pedro Martins de Assis, 306, 104; João Victor Barbosa Magalhães, 307, 105; João Vítor Mansilha Silva, 308, 105; Júlia Portugeuz Borges Peaguda, 309, 105; Júlia Robassini Barros, 310, 106; Júlia Gallindo Souza de Moura, 311, 106; Laís Arantes Leão, 312, 106; Laura Angélica Rodrigues Conceição, 313, 107; Laura da Silva Peres, 314, 107; Lázaro Pereira Vinaud Neto, 315, 107; Luca Barboza Carrasco, 316, 108; Lucca Martins Speziali de Carvalho, 317, 108; Luiza Sanches Miyadaira Ribeiro, 318, 108; Marcos Vinícius Carpaneda do Nascimento Guo, 319, 109; Maria Eduarda Barbosa Freitas, 320, 109; Maria Eduarda Teixeira dos Santos, 321, 109; Maria Eduarda Veríssimo Gomes, 322, 110; Maria Fernanda de Carvalho Rocha, 323, 110; Maria Júlia Pessoa da Rocha Hieda, 324, 110; Maria Luísa Vieira Gaia, 325, 111; Mariana Maciel de Moraes, 326, 111; Mariana Vallejo de Oliveira, 327, 111; Matteo Costa Rocha, 328, 112; Miguel Khalil dos Santos El Chaer, 329, 112; Paulo Henrique Soares Paniago, 330, 112; Pedro Rebouças Borges, 331, 113; Pedro Vítor Cerqueira Farias, 332, 113; Renata Freitas Maichaki, 333, 113; Sarah Júlia Moraes Lisboa, 334, 114; Tales Calácio Goulart Valente, 335, 114; Thiago André Gondim, 336, 114; Diretor Diego Bernadelli Santos, Reg. nº 3810 - FATAP; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures, Reg. nº 3323 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21/2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Andreia Novaes da Silva Santos, 5270, 57; Alice da Silva Almeida, 5271, 57; Alany de Sousa Silva, 5272, 58; Alessandra Araújo dos Santos, 5273, 58; Angela Maria Pereira da Costa, 5274, 58; Anna Lorena Sousa Neves, 5275, 59; Ailton Cabral Ribeiro, 5276, 59; Andressa Gabrielly de Oliveira Queiróz, 5277, 59; Adriana Mouzinho da Silva, 5278, 60; Alexandra Maria Aparecida, 5279, 60; Audrey Kelly Ananias, 5280, 60; Amadeu Santana Mayerhoffer Macedo, 5281, 61; Ana Catia Hensel, 5282, 61; Anderson Divino Ramos de Souza, 5283, 61; Andrezza Martins dos Santos, 5284, 62; Ariadine da Silva Cardoso, 5285, 62; Alessandra Pereira da Silva, 5286, 62; Andrezza Leite da Silva, 5287, 63; Anderson Fábio Torres, 5288, 63; Agnaldo Flausino dos Santos, 5289, 63; Antonio Marcos Gomes da Silva, 5290, 64; Andressa Brito Lima, 5291, 64; Aldamir Sousa de Oliveira, 5292, 64;

Ana Coralina Faria e Rodrigues, 5293, 65; Ady Thuane Buss, 5294, 65; Ana Flavia Maciel da Silva, 5295, 65; Andreza Apostolo da Silva Soares, 5296, 66; Andressa Aparecida Ribeiro dos Santos Stadler, 5297, 66; Beatriz Lopes da Silva, 5298, 66; Brayan Camargo Mendes, 5299, 67; Bruna Thaís de Souza Almeida, 5300, 67; Bruna Francimária Sousa da Silva, 5301, 67; Beatriz Ferreira Moura da Silva 5302, 68; Luan Silva de Oliveira, 5303, 68; Bruno de Oliveira Cavalcanti, 5304, 68; Brenda de Souza Pereira, 5305, 69; Bruna Rafaela Cruz Rodrigues, 5306, 69; Carlos Eduardo Vicente da Silva, 5307, 69; Camilla Argenton, 5308, 70; Cesar Augusto Inacio Moreira, 5309, 70; Cleber da Costa Cavalcante, 5310, 70; Cleiton Rodrigues da Silva, 5311, 71; Cauane Celine Farias Damasceno, 5312, 71; Caira Fernanda Gomes de Souza, 5313, 71; Cleusa Moraes dos Santos, 5314, 72; Cássia Vieira Gustavo, 5315, 72; Conceição de Maria Silva Gomes, 5316, 72; Camila Belarmino de Araujo, 5317, 73; Claudia Nayara da Silva Andrade, 5318, 73; Cassia Mirely de Melo Cordeiro, 5319, 73; Cristiane de Souza Dourado, 5320, 74; Camila de Souza Duarte, 5321, 74; Carina Imbrunido de Oliveira, 5322, 74; Cicera Jorge Evangelista, 5323, 75; Dieickson Oliveira Silva, 5324, 75; Darilene Ambrosia dos Santos, 5325, 75; Dafne Ribeiro da Silva, 5326, 76; Daiane Rodrigues dos Santos, 5327, 76; Denise Maria Monteiro, 5328, 76; Givaldo da Silva Rodrigues, 5329, 77; Divino Antunes Caetano, 5330, 77; David Oliveira Gama, 5331, 77; Douglas Santos de Oliveira, 5332, 78; Débora de Lima Araujo, 5333, 78; Edézio Oliveira Rodrigues, 5334, 78; Éric Santos Cesilla, 5335, 79; Elizabete Soares Savi, 5336, 79; Henrique Mateus Lisboa Lima, 5337, 79; Elias Santos de Lima, 5338, 80; Edilson José Ferreira Imperatriz, 5339, 80; Eduardo Vinícius Roldão do Amaral, 5340, 80; Evanildo Castro de Oliveira, 5341, 81; Eliane Queiroz dos Santos, 5342, 81; Edimara Pereira de Souza, 5343, 81; Erineuda de Sousa Lisboa, 5344, 82; Emerson Aparecido Bueno, 5345, 82; Maydson Gabriel Cavalcanti Simões Bastos, 5346, 82; Francely Alves Moreira dos Santos de Oliveira, 5347, 83; Fábio Garcia Silveira, 5348, 83; Francisca Leiríandria Gonçalves de Moura, 5349, 83; Florisvalda Monteiro Miguel, 5350, 84; Fabiana Conceição da Silva, 5351, 84; Franc Lan Silva Costa, 5352, 84; Francier Dias, 5353, 85; Fábio Junior Inacio Ricardo, 5354, 85; Fernando Alves Veloso, 5355, 85; Geraldo Lourenço de Souza, 5356, 86; Gustavo Henrique de Menezes e Silva Borges, 5357, 86; Guilherme Custodio de Souza, 5358, 86; Guilherme Schicht Sebben, 5359, 87; Giovanna Maria Carvalho Cachoeira, 5360, 87; Gabriela Soares de Oliveira, 5361, 87; Gilmar Monteiro dos Santos, 5362, 88; Gislene Bezerra da Silva, 5363, 88; Gabriela Porto Monção, 5364, 88; Gláucia Vieira de Sousa, 5365, 89; Naiala Lima Costa, 5366, 89; Gabriele da Costa Silva, 5367, 89; Gabriel Ferreira Lima, 5368, 90; Hisleyder Miscena Vieira, 5369, 90; Hadassa da Silva Lima, 5370, 90; Hugo Veloso da Silva, 5371, 91; Hytallo de Souza Vieira, 5372, 91; Isaac de Jesus Pereira, 5373, 91; Isolete Martins de Oliveira, 5374, 92; Iloã Cristian de Souza Mesquita, 5375, 92; Luiza Peixoto Rocha de Almeida Moreira, 5376, 92; Ingridy Vitoria da Conceição, 5377, 93; Ives dos Santos da Rocha, 5378, 93; Ivan Júnior Souza, 5379, 93; Iraneth Nunes de Barros, 5380, 94; Ítalo Aruanda Silva Barbosa, 5381, 94; João Pedro Vieira Mendes, 5382, 94; João Victor Souza Alves, 5383, 95; Jhonatan Urcino de Oliveira Ferreira, 5384, 95; Jorge Wolski, 5385, 95; Gêssica Sérgio da Silva, 5386, 96; Jonas Maciel Rodrigues de Souza, 5387, 96; Josué da Silva de Matos, 5388, 96; José Lopes de Sousa Neto, 5389, 97; John Wesley Silva de Sousa, 5390, 97; José Domingos Veloso da Silva Júnior, 5391, 97; James Novembro, 5392, 98; Jefferson de Sena Gonçalves, 5393, 98; José Ailton do Nascimento Menezes, 5394, 98; José Aparecido da Silva Mendes, 5395, 99; Jarles Mendes Donizete, 5396, 99; Jeremias Gonzaga de Oliveira, 5397, 99; Jéssica Marques Lima, 5398, 100; João Gabriel Matos de Amorim, 5399, 100; José Arimatea de Arruda, 5400, 100; Jose Wilker Rodrigues de Lima, 5401, 101; José Apostolo da Silva, 5402, 101; João Santiago Ferreira, 5403, 101; Jonata da Silva Gomes Cabral, 5404, 102; Johnny Rios Ferreira, 5405, 102; João Paulo da Silva Oliveira, 5406, 102; Jose Vanildo Sarmento da Silva, 5407, 103; Jose Maria Moraes da Silva, 5408, 103; Francisco Bezerra de Sousa, 5409, 103; João Pedro de Bianco Silva, 5410, 104; Josué Moura Afonso, 5411, 104; Karolayne Gomes Gonçalves, 5412, 104; Kaitlyn Nascimento Gonçalves, 5413, 105; Kenia Karen da Costa Luduvico, 5414, 105; Karina Alves da Silva, 5415, 105; Fabiana de Souza Abreu, 5416, 106; Keilla Jaiane da Silva Araujo, 5417, 106; Lionaria Pereira de Souza Alves, 5418, 106; Larryssa Queziza Thomaz de Alkimim, 5419, 107; Leonardo da Paixão Santos Dias, 5420, 107; Lucas Guedes da Silva, 5421, 107; Linsmar Nascimento Santana, 5422, 108; Luciana da Silva Serafim, 5423, 108; Luana Oliveira Silva, 5424, 108; Leony Pereira do Amaral, 5425, 109; Ana Menezes de Albuquerque Teles, 5426, 109; Lílíam Maria de Andrade, 5427, 109; Luana dos Santos Pereira, 5428, 110; Luciano Ambrósio da Silva, 5429, 110; Luciana Oliveira Borges, 5430, 110; Lucilene Rocha Correa Oliveira, 5431, 111; Lincoln Gonçalves Marinho, 5432, 111; Leonardo Henrique Gonçalves de Almeida, 5433, 111; Alex Rocha de Aguiar, 5434, 112; Lincoln Henrique Junior, 5435, 112; Leodivan Rodrigues de Oliveira, 5436, 112; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró - Educ.

ESCOLA TÉCNICA BRASILENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA - EBRASP, recredenciada pela Portaria nº 204, de 05/05/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 02, Elielson Pereira Batista, 482, 61; João Pedro Rodrigues de Souza, 483, 61; Guilherme Luís Braz Alcantara, 484, 62; Diretora Cláudia Mayrink Silveira, Reg. nº 513/2006-MEC; Secretária Escolar Sandra Regina Alves Soares, Reg. nº 33601 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA BRASILENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA - EBRASP, recredenciada pela Portaria nº 204, de 05/05/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 02, Aida Pina Tibery Costa, 486, 62; Felipe Moreira Costa, 487, 63; Adelson Moreira de Sousa, 488, 63; Francisco Sousa Soares, 489, 63; Maria Aparecida Joaquim de Sousa, 490, 64; Jeadany Ramos Mendes, 491, 64; Adriana Oliveira Soares Santana, 492, 64; Flávia Gomes

Marques, 493, 65; Marcelo Camilo Neles, 494, 65; Thiago Augusto Santana, 495, 65; Sirlene Gomes da Silva Firmino, 496, 66; Diretora Cláudia Mayrink Silveira, Reg. nº 513/2006 - MEC; Secretária Escolar Sandra Regina Alves Soares, Reg. nº 33601 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, recredenciado pela Portaria nº 722, de 27/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 21, Jabson Leandro dos Santos Muniz, 12495, 168; Alysson do Nascimento Ferreira, 12496, 168; Carlos Henrique Lopes Roseno, 12497, 169; Cicero de Lucena Neto, 12498, 169; Cláudio de Farias Barbosa, 12499, 169; Eduardo Barros Mayer Junior, 12500, 170; Higor Tavares Soares, 12501, 170; Patricia Zuila Teotônio Rodrigues Pires, 12502, 170; Wesley Honorio dos Santos, 12503, 171; Halane Barros da Cunha Magalhães, 12504, 171; Lucas Iran de Jesus Pinho, 12505, 171; Thamiris Oliveira de Assis Feitosa dos Santos, 12506, 172; Thyago Tojal de Brito, 12507, 172; Lyvia Maria Ferreira Soares, 12508, 172; Miguel Franco de Oliveira de Bastiani, 12509, 173; Fabio Manhani Nascimento, 12510, 173; Kleiton Cezar Costa, 12511, 173; Wagner Jose da Silva Galvão, 12512, 174; Washington Rocha da Silva, 12513, 174; Alan Ferreira Vitor, 12514, 174; Danilo Garcia de Medeiros Guedes, 12515, 175; Luis Gustavo Santana Lopes, 12516, 175; Vilmar Pessoa da Costa, 12517, 175; Evandro Fontes Freitas, 12518, 176; Maria Pereira Nicolau Santos, 12519, 176; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Janaina Santos da Silva, 12520, 176; Ana Luiza Martins de Almeida, 12521, 177; Amanda Vianna Bastos de Araujo, 12522, 177; Amanda Barbosa da Silva, 12523, 177; Tiago da Silva Oliveira, 12524, 178; Dinilza Sthefania Roseno Melo, 12525, 178; Aline Maria Martins de Anchieta, 12526, 178; Leticia Eduardo de Jesus, 12527, 179; Vanessa Nazario Santos, 12528, 179; Vivianny de Castro Cardoso, 12529, 179; Célia Maria Marques de Oliveira, 12530, 180; Vitória Rodrigues Pires, 12531, 180; Carlos Pereira da Silva, 12532, 180; Gabrielle Cardoso Cavalcante dos Reis, 12533, 181; Jhassik Pereira da Rocha Silva, 12534, 181; Juciara Pereira dos Santos, 12535, 181; Daniele Duarte Menezes, 12536, 182; Larissa Sousa Lima, 12537, 182; Mônica Machado Reis, 12538, 182; Renilda Borges da Costa, 12539, 183; Vanessa Cardoso de Souza, 12540, 183; Raqueline Alves da Silva, 12541, 183; Jackson Gonçalves Batista, 12542, 184; Danielle Azevedo de Aguiar, 12543, 184; Dilma Macêdo da Costa, 12544, 184; Edilson Júnio Carvalho de Souza, 12545, 185; Evelyn Maciel Tavares Silveira, 12546, 185; Lavínia Marcelle Valadares de Menezes, 12547, 185; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 05, Fabio Henrique da Silva Carvalho, 1927, 04; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processos SEI nº 00080-00190164/2022-45, Parecer nº 170/2022 - CEDF e Parecer nº 215/2022 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Evanilde Lima dos Reis, 1928, 04; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processos SEI nº 00080-00142605/2022-01 e Parecer nº 186/2022 - CEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Ana Cláudia da Costa Gomes, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, publicado no DODF nº 110, página 05, de 10/06/2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Diandra Roniely Gomes da Silva, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 84, página 68, de 03 de maio de 2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB - SEDE I, publicada no DODF nº 242, de 26/12/2016, página 222, ONDE SE LÊ: "...Stefany Carvalho dos Santos, 227, 43...", LEIA-SE: "...Stefany Carvalho dos Santos, 227, 43...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 231, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00167540/2022-06, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 247, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2021, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00166459/2022-09, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 248, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, pp. 36/37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00172358/2022-69, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 251, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080.00172327/2022-16, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 253, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00172871/2022-50, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 409, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00173200/2022-14, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 410, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 255, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo

Disciplinares nº 00080.00168642/2022-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 312, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00193013/2021-68, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BANCO RANDOM S.A, CNPJ nº 11.476.673/0001-39, Processo nº 00055-00086802/2022-03, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa MGS SUCATÃO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 47.282.037/0001-13, Processo nº 00055-00071075/2022-71, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de desmanche e comércio de peças e acessórios usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução do Detran/DF nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO da empresa JOSE CARNEIRO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.367.686/0001-70, que passa a funcionar na quadra 14, lote 6, loja 01, Setor Tradicional, CEP: 72.720.140 - BRAZLÂNDIA, tudo de acordo com a 3ª alteração contratual registrada na junta comercial e contidas no processo SEI nº 00055-00054731/2022-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa ACACIA EMPRESA CREDENCIADA DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 41.914.168/0001-90, localizada na ST SHVP RUA 3, CHÁCARA 90, LOTE 01, S/N, pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise realizada nos autos do processo administrativo SEI nº 00055-00037768/2021-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nºs 17/2022 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa SAMAMBAIA VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.865.227/0001-87, localizada na quadra QS 122, conjunto 10, Samambaia SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 72.304-530, pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise realizada nos autos do processo administrativo SEI nº 00055-00038126/2021-72.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 763, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00085094/2022-85, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa CFC A CARMO FILIAL CEILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 03.834.406/0003-20, situado na QNM 17, conjunto A, lote 45, salas 101 a 103, 201 a 203 e 301 a 303, Ceilândia Sul, CEP: 72.215-171.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220029/2022-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (99130155), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00018919/2022-18).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Especial, que tem como objetivo a avaliação dos parâmetros utilizados na composição da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário aplicada ao Serviço de Transportes Público Complementar Rural - STPCR e a Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COBRATAETE de que trata a Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, instituída por meio da Portaria nº 161, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e com base na Portaria nº 330, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade em se dar publicidade à população acerca da alteração dos dias de funcionamento da Unidade de Atendimento Imediato ao Cidadão na Unidade Gama, vinculada a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Informar a toda população do Distrito Federal que a unidade temporária do Gama, situada no Estádio Waldir Campelo Bezerra - Bezerrão, situado no Setor Central - Gama, funcionará neste endereço até o dia 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º De 09 a 14 de janeiro de 2023 não haverá atendimento na unidade temporária do Gama em razão da troca e instalação de toda a nova infraestrutura de tecnologia para a unidade revitalizada. Por sua vez, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, os atendimentos voltam a ser realizados normalmente na Unidade do Na Hora Gama, EQ 55/56, Área Especial Leste, Setor Central (Gama Shopping).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CODIPIR)

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022, às 15h31, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, por videoconferência, pelo aplicativo Zoom, estando presentes: a vice-presidente do CODIPIR, Anaíldes da Hora (Mãe Ana); o Conselheiro Wilson Barboza da Silva (Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Distrito Federal); o Conselheiro Gehovany Limeira Figueira - Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes - EDUCAFRO; o Conselheiro Mauro Ribeiro Barbosa - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH; a Conselheira Ana Paula Gomes Matias - AME-DF; a Conselheira Bianca Rodrigues Braga - SEJUV; a Secretária Executiva do CODIPIR, Raab Simões. A reunião foi iniciada pela Vice-Presidente do CODIPIR, Anaíldes da Hora (Mãe Ana), que cumprimentou e deu boas-vindas a todos os participantes que, em seguida, aprovaram a Ata da reunião anterior. Anaíldes da Hora (Mãe Ana) segue a reunião parabenizando o desempenho da Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial (CONDIPIR), realizada nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2022 nas dependências da SUBDHIR - SAAN, Qd. 1, lote 875, 3º andar. Relatou que tivemos muitos problemas, mas a equipe teve todas as soluções. Acrescentou à sua fala que é do seu desejo que o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (CODIPIR) fizesse um elogio oficial para todos que contribuíram para que a Conferência fosse efetivada (palestrantes, relatores, auxiliares, moderadores e componentes das comissões e subcomissões) e que esse elogio constasse em suas fichas funcionais. Anaíldes da Hora (Mãe Ana) pergunta se todos concordam com a sua proposta do elogio e todos respondem positivamente. A seguir, ela solicita a todos os presentes na reunião suas percepções sobre a realização da CONDIPIR. Ana Paula Matias diz que foi muito bom que a Conferência chegasse a muitas pessoas, pena que os delegados não foram distribuídos equitativamente em todos os eixos. Diz que não tinha delegados suficientes, em todos os eixos, para a efetivação da votação. Também disse que ficou faltando saber qual a verdadeira atribuição dos delegados. À abordagem de Ana Paula Matias, Mãe Ana responde que não vê como falha, porque o CODIPIR não é culpado de os Delegados não se inscreverem, ou não estarem presentes. Antes, Mãe Ana sinaliza como um aprendizado para todos como Conselho para que se possa envolver mais delegados e trazer a importância desse papel e ficar como aprendizado na próxima oportunidade. Em seguida o Conselheiro Wilson Barboza da Silva passou a ler o relato de um fato que ocorreu na Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial, especificamente no dia 10 de novembro, por ocasião da votação dos delegados para participação na Conferência Nacional, envolvendo uma participante da Conferência, a qual expressou, conforme relato do Conselheiro Wilson, não ser digna de falar como uma mulher branca, se referindo ela a uma participante branca da conferência. Gehovany Figueira, por sua vez propôs uma iniciativa de campanha para as pessoas se incentivarem mais a participarem nas conferências, bem como prepará-las devidamente para a pauta, além de sugerir um levantamento de pessoas presentes de outras organizações, para oficiar às suas chefias sobre a participação de cada um durante os 3 dias de conferência. Em seguida, Mauro Ribeiro aponta sobre a ausência de informações aos ouvintes externos interessados em absorver o conhecimento, uma vez que houve a procura. Foi sugerido por Mãe Ana que nas próximas conferências, os núcleos de cada eixo se reúnam em um local específico, a fim de otimizar a comunicação entre os participantes, além de incentivar que os inscritos como delegados sejam mais participativos nas discussões e decisões. Em sua finalização, Mãe Ana propôs que no próximo encontro, seja realizado um breve evento após a reunião, objetivando um conagração entre os membros do CODIPIR. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 16h32, sendo que eu, Raab Simões, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (CODIPIR), lavrei a presente ata.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00008249/2022-26

APROVO o Plano de Comunicação e Educação em Saúde Animal da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, de 06 de dezembro de 2022, constante do Doc. Sei nº 101273374 aprovado pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária no dia 12 de dezembro de 2022, para fins de prosseguimento de sua aplicação de acordo com os cronogramas propostos.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da PORTARIA nº61 de 1º de setembro de 2022, publicado no DODF nº167 de 02 de setembro de 2022, página 65.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 87ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONPLAN

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Octogésima Sétima Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos. 1.2. Verificação do quórum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/11/2022. 2. Processos para Apreciação. 2.1. Processo SEI nº 00390-00006858/2022-37. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de Lei Complementar com o intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Apartado da minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Relator: Ovídio Maia – FECOMERCIO. 2.2. Processo SEI nº 00390-00002369/2022-14. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Remembramento dos lotes 4 e 5 da SHCSW CCSW 6, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal RA XXII. Relator: Tarcízio Dinoá – IHG/DF. 2.3. Processo SEI nº 0137-002813/2003. Interessado: Região Administrativa do Guará – RA X. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano referente à criação de unidade imobiliária para Equipamento Público, denominado "Arena Guará". Relatora: Gabriela Tenório – FAU/UnB. 2.4. Processo SEI nº 00390-00006823/2019-01. Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Assunto: Ampliação do lote da Promotoria de Justiça de São Sebastião. Relator: Walmir Lemos – SEGOV. 2.5. Processo SEI nº 00390-00003837/2020-06. Interessado: Carrefour Comércio e Indústria LTDA e Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA. Assunto: Desdobro de Lote situado na QS 03, Rua 420, Lote 02, Região Administrativa de Taguatinga – RA III. Relatora: Heloisa Moura – IAB/DF. 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 0139-001357/1998. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Processo de Compensação Urbanística do uso Comercial / Comércio Varejista, cujo lote, localizado no SHCSW CCSW, quadra 06, lotes 4 e 5 Sudoeste. 3.2. Processo SEI nº 00390-00002358/2022-26. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Remembramento dos lotes 1 a 16 do SCS, Quadra 516, Bloco C, na Região Administrativa do Plano Piloto, RA I. 3.3. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33. Interessado: Mtanos Youssef El Moallem. Assunto: Parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na

Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. 3.4. Processo SEI nº 00390-00000743/2019-33. Interessado: Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto. Assunto: Parcelamento de solo urbano, denominado Bernadete, em gleba objeto da Matrícula nº 18.088, localizada na Fazenda Paranozinho, Região Administrativa de Sobradinho – RA V. 3.5. Processo SEI nº 00390-00002768/2022-77. Interessado: Projeta Imobiliária Consultoria e Incorporações Ltda. Assunto: Parcelamento do solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. 3.6. Processo SEI nº 00390-00007744/2021-23 Interessado: Ana Luiza Romário Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Iniciando a reunião, seguiu-se ao item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e passou ao subitem 1.2. Verificação do quórum: verificado como suficiente, varou-se ao subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou a todos que na última semana foi realizada a Audiência Pública com vistas a tratar sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, iniciando, dessa forma, os debates a respeito da proposta. Agradeceu ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) pelo convite efetuado para apresentação da proposta do Plano de Preservação e explicou brevemente sobre o contexto enfrentado na última semana. Noticiou a todos que na véspera da realização da supramencionada Audiência Pública, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) enviou uma Recomendação solicitando a extensão do período para a realização da reunião alegando que o prazo não era suficiente para a população apreciar a proposta. Dentre os argumentos apresentados no documento, mencionou que o Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Federal (IPHAN) havia demorado um ano para analisar a minuta e que a Câmara Temática do CONPLAN havia perdurado mais seis meses para apreciar e debater a proposta, ponto a ponto, a fim de afirmar que trinta dias era um período muito exíguo para a sociedade fazer a sua avaliação detida. Deixou claro e evidente que o propósito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) seria o de avançar quanto ao trabalho e que a intenção jamais foi a de atropelar, açodar ou diminuir o debate, pelo contrário, houve a observância ao ritmo da gestão das atividades pelos conselheiros, que foi levado em consideração pelos representantes da Câmara Temática para se avançar no trabalho. Enfatizou que todo o ocorrido com o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) coincidiu os eventos de: final do ano, final do mandato, período eleitoral, copa do mundo e tudo mais para fundamentar que, embora tenha sido estabelecido um cronograma de trabalho, existindo o entendimento no sentido de conferir maior tempo para a discussão da proposta, tal medida seria muito benéfica para a sociedade. Registrou o reconhecimento pelo trabalho hercúleo desempenhado por todos os conselheiros, especialmente quanto ao empenho dos representantes da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CT do CUB), pela seriedade em que o trabalho foi conduzido. Realizou colocações pontuais aduzindo que seria bem verdade que todos estavam realizando um esforço para demonstrar a conquista de uma etapa importante, a partir da entrega à sociedade de um trabalho desenvolvido ao longo de quatro anos de gestão, além daquele perdurado anteriormente nas gestões anteriores. Nesse sentido, na véspera da reunião pública, narrou que existia uma decisão a tomar quanto aos seguintes aspectos: (i) insistir, simplesmente, em uma única Audiência Pública, em razão de ser o suficiente e compreendendo que todo o trabalho estava concluído, bem como atendido o cumprimento do prazo estabelecido para a realização da consulta pública, avançando, assim, nas atividades para a aprovação do projeto pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) até o final do mês ou (ii) assumir uma postura sensível no sentido de proporcionar um maior debate pela população ensinando, assim, o melhor para todos e correndo um risco sério de que se a postura fosse mais rígida, seria passível de processo judicial por uma questão de forma, em razão do prazo e da disponibilização dos materiais. Desse modo, narrou que antes da realização da Audiência Pública, houve uma reunião para decidir a respeito de qual decisão deveria ser tomada, justificando, contudo, que por um lado existia o posicionamento pela manutenção da reunião, em razão de ser uma oportunidade para ampliação do debate e por outro a não realização poderia caracterizar um ato antidemocrático, ante a flagrante oportunidade de colher as considerações e manifestações da sociedade. Dito isso, informou a todos que a Audiência Pública foi mantida, entretanto, foi retirado qualquer caráter decisório da ocasião, além do fato de que outra Audiência Pública seria organizada no início do próximo ano com o propósito de conferir mais prazo para o debate sobre a questão. Ademais, todos os materiais e informações do processo de construção da proposta e todos os demais que foram utilizados ao longo do processo seriam disponibilizados durante o período até a realização da nova reunião. Compreendeu que essa decisão não poderia ser tomada sem a oitiva dos relatores do processo, além dos representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Federal (IPHAN), do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha e do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), o qual foi anuída por todos. Após a consulta e anuência de todas as autoridades competentes, pela manutenção da Audiência Pública, os membros Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) foram comunicados, bem como informados sobre o compromisso de se fazer uma segunda Audiência Pública no próximo ano, além do acesso integral de todo o material referente ao processo para consulta. Com isso, manifestou felicidade pelo desfecho ocorrido com a realização da Audiência Pública, exceto por uma ou outra manifestação que discutia questões de forma do processo, todavia, a presença do membro do Ministério Público do

Distrito Federal e Territórios (MPDFT), bem como a do Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Federal (IPHAN) engrateceu o debate e demonstrou que a proposta possuía o aval do último órgão. Efetuou um destaque quanto a qualidade das contribuições da população, que trouxeram um olhar construtivo, propositivo e preocupado, podendo a proposta ser melhorada. Além desses aspectos, a reunião serviu para esclarecer uma série de aspectos sobre o texto e conferir tranquilidade a sociedade quanto ao produto exposto. Asseverou que a minuta possuía plenas condições de ser analisada no ano seguinte e ser concluída com a apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), até março de 2023, sendo essa a perspectiva. Ressaltou a respeito do desejo de que a matéria fosse apreciada ainda no presente mandato, contudo, devido a nova condução para o ano seguinte, afirmou que, ao menos, os conselheiros relatores seriam os mesmos, apesar de algumas representações terem sido modificadas no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Expressou o sentimento de vitória sentido por toda a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (SEDUH) pelo alcance de uma redação que poderia ser debatida pela população, na qual, no mérito não obteve grandes polêmicas ou discussões. Finalizou e abriu a palavra. O Conselheiro Ovídio Maia Filho - Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO-DF, iniciou a fala cumprimentando a todos os presentes e parabenizou a toda equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (SEDUH) pela organização da Audiência Pública mencionada. Realizou citações acerca da manifestação do Senhor Dênio Augusto de Oliveira Moura, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), durante a reunião, em especial sobre a imprescindibilidade da elaboração de uma lei que regulasse a Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), solicitando explicitamente a todos que, após a promulgação da norma, os empresários e a sociedade respeitassem a lei. Opinou alegando que a fala exaurida possuía uma grandeza ímpar. Demonstrou felicidade por ter participado da Audiência Pública e pontuou alegando que concordou com todas as observações colocadas pelo membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), pois o projeto não se tratava de uma proposição individual, mas da sociedade cujo beneficiário direto era o cidadão. Agradeceu a manifestação do Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF e ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira - SEDUH, pelo convite, acreditando que no ano seguinte obter-se-ia a aprovação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Finalizou e passou a palavra. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, SINDUSCON-DF, iniciou a fala pedindo desculpas pelo atraso e complementou a fala anterior. Parabenizou a postura do Secretário Mateus Leandro de Oliveira - SEDUH, durante a Audiência Pública, especialmente quanto as provocações oferecidas e destacou a respeito da qualidade das colocações manifestadas pelo público, inclusive do grupo que reclamou. Conclamou ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), em razão da realização da próxima reunião pública, que tomasse cuidado quanto o trajeto da discussão, a fim de que no mês de abril de 2023 se encerrassem o debate a respeito do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Solicitou as entidades que conhecem mais do tema e que tiveram participações ao longo da Câmara Temática, que aproveitassem o momento para realizar melhorias no projeto. Parabenizou novamente ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira, a Senhora Janaina Domingos Vieira - Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP/SEDUH e ao Senhor Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH pelo trabalho desenvolvido, em especial pela postura tomada na Audiência Pública realizada. Finalizou e passou a palavra. Aproveitando o ensejo, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira instruiu a todos quanto aos próximos passos a serem dados quanto a conclusão da proposta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Explicou que naquele momento estavam sendo compilados todos os requerimentos que foram enviados por e-mail, cujo prazo para o recebimento de contribuições se manteria aberto até a realização da próxima Audiência Pública, bem como a reunião de todas as contribuições manifestadas ao longo da reunião pública, a ser finalizado nos próximos meses, a fim de que na primeira reunião do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) do próximo ano fosse apresentada uma proposta de cronograma. Compreendeu que, embora a intenção fosse a realização de uma outra Audiência Pública, persistia a necessidade de se organizar mais algumas reuniões, especificamente na Vila Planalto (DF), pela quantidade de dúvida e contribuições a serem colhidas, e na Quadra 700 Sul (DF) pela série de preocupações envolvendo cercamentos e usos, culminando, assim, na Audiência Pública. Previu um calendário objetivo de trabalho, que resultaria no encaminhamento do projeto para aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) em maio de 2023. Não obstante a isso, destacou ser bem acertado o prosseguimento das discussões a respeito do Projeto de Lei Complementar (PLC) do Setor Comercial Sul (SCS) pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), justificando, para tanto, que exceto a questão da habitação que seria enfrentado em outro momento, não havia dúvida quanto as extensões de usos previstos. Dito isso, vislumbrou a necessidade de se avançar na discussão para que o projeto fosse apreciado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) ainda no corrente ano. Encerrados os informes, passou-se ao subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/11/2022: Não havendo retificações ou modificações no conteúdo, a respectiva Ata foi considerada aprovada. Nesse sentido, avançou-se ao item 2. Processos para Apreciação: 2.1. Processo SEI nº 00390-00006858/2022-37. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de Lei

Complementar com o intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Apartado da minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. Relator: Ovídio Maia - FECOMÉRCIO: O Conselheiro Ovídio Maia Filho, FECOMÉRCIO-DF, efetuou a leitura do relato nos seguintes termos: "Processo SEI nº: 00390-00006858/2022-37. Processo Relacionado SEI nº: 00390-00007963/2022-93. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de Lei Complementar que autoriza a extensão de usos e atividades para os lotes do 5 Setor Comercial Sul da Região Administrativa Plano Piloto - RA I. Introdução: Com fulcro no disposto nos artigos 218 e 219 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial 12 - PDOT - Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e nas atribuições e competências contidas na Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que publica o regimento interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), o presente processo foi encaminhado a este Conselho para apreciação do Projeto de Lei Complementar que que autoriza a ampliação de usos e atividades para as unidades imobiliárias do Setor Comercial Sul, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I. O referido Projeto de Lei foi elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação a partir dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas planilhas elaboradas pela equipe responsável pela elaboração e finalização do anteprojeto de lei complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), quando dos estudos para finalização desse anteprojeto de lei complementar do PPCUB e de sua revisão pela Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CT CUB), que culminaram com a minuta atual do PLC PPCUB (2022). O Projeto de Lei Complementar do SCS tem como objetivo dispor sobre a flexibilização de usos e atividades para os imóveis localizados no SCS, em consonância com a Estratégia de Revitalização de Conjuntos Urbanos prevista no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT - LC nº 803/2009)." Transmitindo, assim, a palavra para apresentação. O Senhor Ricardo Augusto de Noronha - Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH, iniciou a apresentação cumprimentando a todos e abordou sobre a flexibilização dos usos previstos para o Setor Comercial Sul (SCS). Deixou claro e evidente que a proposta não visava dispor sobre parâmetros de ocupação ou índices de altura permitidos, mas tão somente a questão dos usos. De forma sucinta, indicou que a região pertencia a Escala Gregária de Brasília, que compreendia a escala de convívio, o centro urbano da cidade, com espaços propícios ao encontro, diversidade de usos, liberdade na volumetria do conjunto, alturas mais elevadas nas edificações e maior densidade de ocupação do solo. Ao longo dos anos o setor tem passado por um processo de esvaziamento e consequente obsolescência de seus prédios e espaços urbanos, de modo que a inserção de novos usos e atividades e o fortalecimento dos existentes seria de relevante interesse público e essencial para o resgate da função agregadora do centro urbano. Assim, considerando a urgência e relevância do tema, foi desenvolvida a proposta de Projeto de Lei Complementar (PLC), com o intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul (SCS), demanda apresentada inicialmente pela Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal (FECOMÉRCIO), no âmbito da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CT CUB). Apresentou os usos e atividades propostos no Projeto de Lei Complementar (PLC) referente as atividades industriais, restritas as pequenas indústrias que poderiam atuar no setor, e as comerciais buscando atingir as atividades que não estavam previstas na norma original, assim como a prestação de serviços. Destacou a respeito da extensão para o uso institucional, a partir da permissão de atividades de educação básica e superior, bem como atividades extracurriculares, como esporte, danças e artes cênicas. Informou que a minuta foi objeto de uma Audiência Pública ocorrida no dia 07 de novembro de 2022, acolhido com grande sucesso e se seguiria para o envio do processo à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para votação. Encerrou a apresentação e passou a palavra. Logo em seguida, o Conselheiro Ovídio Maia Filho - FECOMÉRCIO-DF, elencou alguns pontos em seu relatório sobre o processo, em epígrafe, destacando o seguinte: "O Setor é composto de 8 quadras e se encontra 100% construído. Toda a área do SCS tem como vizinhos empreendimentos de hotéis (SHS), shopping center (SCS-B), agências bancárias (SCS e SBS), Hospital de Base (SMHS), Hospital Sarah Kubitschek (SMHS), agência de correios (ECT) (SHS), além de prédios, no próprio Setor, ocupados por atividades de instituições de ensino superior (UnB, UniCeub), Museu dos Correios (ECT) e prédios públicos, dentre outros. Considerando a concepção original da proposta para os Setores Centrais do Plano Piloto (SCS), que teve como premissa a "monofuncionalidade" na escala gregária, com o zoneamento e a setorialização consubstanciados no Decreto nº 596, de 08 de março de 1967, que aprovou o primeiro Código de Edificações de Brasília, as normas urbanísticas que estabelecem os parâmetros de uso e ocupação do solo para o SCS constam dos Art. 25, 80 e 81 do referido Decreto. Posteriormente, algumas complementações foram realizadas e constam de plantas PR-Gabarito, elaboradas para os Lotes A e B do SCS-Parte B (SCS-B PR 4/1), bem como de Normas de Gabarito (NGB) elaboradas para diversas projeções do setor (GB 0001/1) e, ainda, a Norma de Edificação, 60 Uso e Gabarito (NGB 121/96), vigente para o SCS-B Lote C. O Setor Comercial Sul (SCS) data dos primeiros anos da Capital, servindo inicialmente para abrigar: (i) lojas de departamentos; (ii) lojas especializadas; (iii) escritórios e consultórios; (iv) pequenos laboratórios; (v) oficinas de artesanatos; (vi) clubes urbanos; (vii) cursos de aperfeiçoamento e treinamento, relacionados com atividades comerciais; (viii) academias de ginástica e saunas, mediante aprovação prévia da D.L.F.O, (ix) pequenas agências bancárias; (x) agências de órgãos de serviços públicos, cafés, bares, restaurantes, barbearias, engraxatarias, 5 bancas de jornais e revistas, papelerias e prédios públicos (Art. 25, Decreto nº 596 de 8 de março de 1967). Seu ápice ocorreu nos 70 até os anos 90. Ao longo do tempo, o setor foi sendo

preterido por não ter a especificação de usos e atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), regulamentadas, para o DF, na atual Classificação de Atividades Urbanas e Rurais para o Distrito Federal (Decreto nº 37966/2017, de 20/Jan/2017- DODF 08, de 08-05- 73 2017-Suplemento), as quais são demandadas atualmente nos processos de licenciamento. Em vista disso, bem como das novas demandas decorrentes da dinâmica urbana, o SCS vem sofrendo um processo de obsolescência, com inúmeros prédios, salas e lojas vazias. É uma área que necessita, portanto, da ampliação dos usos e atividades, para que possa voltar a ter o protagonismo de outrora”. Discorreu a respeito do marco legal, indicando o artigo 56, do Ato das Disposições Transitórias, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal como justificativa. Prosseguiu a leitura do entendimento formulado nos seguintes aspectos: “A partir de 2022, no âmbito dos trabalhos conduzidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) intensificaram-se as solicitações para ampliação dos usos e atividades no Setor Comercial Sul (SCS). Em 23/02/2022, a Prefeitura do Setor Comercial Sul emitiu Ofício, no âmbito do processo SEI nº00141-00000573/2022-33, solicitando a ampliação do Regime de Uso e Ocupação do Solo (Atividades de Apoio ao Uso Predominante) para o SCS, alegando: (...) esvaziamento das unidades imobiliárias do local, fechamento de empresas tradicionais, eliminação de diversos postos de trabalho, a degradação do local, fatores esses que dificultam e inviabilizam a captação de novas empresas para o Setor Comercial Sul. Por meio do Ofício nº 174/2022 RA-PP/GAB encaminhado à SEDUH, tratando sobre a demanda da Prefeitura do SCS, a Administração Regional do Plano Piloto cita os esforços da Secretaria com a promoção de planos e ações: (...) Temos que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), juntamente com a Administração Regional do Plano Piloto e outros órgãos afetados, tem promovido planos e ações para atendimento aos apelos dos usuários e empresários do Setor, sendo um deles o citado “Viva Centro” programa que vai revitalizar a área central de Brasília com a autorização de unidades habitacionais no Setor Comercial Sul (SCS), como também pelo Programa de Requalificação de Espaços Públicos, como intervenções de acessibilidade, paisagismo e novo mobiliário urbano (...).”. Destacou a respeito do seguinte: “A partir das demandas mencionadas, e tendo em vista o alinhamento da questão quanto à urgência para a solução da obsolescência observada no SCS, discutida na reunião com a Câmara Temática (CT CUB), ocorrida em 24/06/2022, foi apresentado pela FECOMÉRCIO/DF, tanto no CONPLAN quanto nessa reunião da Câmara Temática (CT CUB), a sugestão para o destaque da flexibilização de usos e atividades para o SCS. Assim, foi tomada a decisão quanto ao destaque desta questão apartada do PLC do PPCUB e a elaboração de proposta de anteprojeto de lei complementar para a flexibilização de usos e atividades para o SCS, para possibilitar a necessária requalificação urbana do setor.” Prosseguiu a leitura ressaltando o seguinte trecho: “a proposta resultante dos estudos para a ampliação dos usos e atividades para o SCS se encontra consubstanciada na Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP) da Unidade de Preservação (UP 7 - SCS), do Território de Preservação 10 (TP 10), integrante do Anexo X da minuta do Projeto de Lei Complementar do PPCUB. E, por estar em consonância com o que está no PLC PPCUB, a proposta de flexibilização de usos e atividades para o SCS, consubstanciada nesta minuta de PLC SCS, foi apreciada pela Câmara Temática (CT CUB) do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), e apresentada em audiência pública realizada em 07/11/2022, na sede da SEDUH, conforme convocações no DODF em 27/09/2022 (1ª convocação) e em 14/10/2022 (2ª convocação), conforme determinado pela Lei Orgânica do DF. Na ocasião, foram apresentados à comunidade, entre outros, o projeto de qualificação do espaço público do SCS, cujas intervenções se encontram em execução.” Abordou que a minuta do Projeto de Lei Complementar (PLC) do Setor Comercial Sul (CSC) estava composta por cinco artigos e anexo único, que relacionava os grupos de usos e classes de atividades sugeridos para o setor, cuja descrição “Autoriza a extensão de usos e atividades para os lotes do Setor Comercial Sul (SCS), na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Em conformidade com o relato, a proposta respeitava o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal anteriormente mencionada, em especial por atender ao critério de realização de estudos técnicos que avaliassem o impacto da alteração, que deveriam ser aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal. Desse modo, avançando ao voto e considerando o seguinte: “a) O Setor Comercial Sul, em razão da sua centralidade no território do CUB, detém alto grau de acessibilidade e circulação para as áreas do setor e imediações; b) O SCS desempenha importante papel no planejamento e na gestão do território urbano do CUB, por constituir centralidade morfológica e econômica, tanto na escala do Plano Piloto quanto na escala da Área Metropolitana de Brasília; c) O SCS foi destacado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT - Lei Complementar nº 803/2009, de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei 247 Complementar nº 854/2012) como área prioritária da Estratégia de Revitalização de Conjuntos, o que pressupõe a revisão e diversificação de usos e atividades das áreas objeto de revitalização, bem como a aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade; d) A Portaria IPHAN nº 166, de 2016, situa o SCS na Área de Preservação 5 da ZPIA, 251 cujo Art. 30, define para os setores inseridos nesta AP da ZPIA “usos diversificados” e, portanto, em consonância com a proposta de flexibilização de usos e atividades para o SCS; e) A proposta de PLC do PPCUB que se encontra em finalização da sua discussão nas instâncias de apreciação, cujo diagnóstico para a elaboração das propostas identifica o Setor Comercial Sul como área adequada para a flexibilização de usos e atividades, em consonância com a dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos; f) Os estudos realizados pelo GDF e respectivas e consultas técnicas consideram a pertinência da ampliação dos usos para o local, condicionando à aplicação do instrumento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso (ONALT); g) A minuta do PLC do PPCUB,

discutida na Câmara Temática CT CUB deste CONPLAN, incorporou a ampliação dos usos e atividades para o SCS destacados no documento SEI 96295762, como solução possível para trazer aquele setor, novamente, para uma situação de eferescência, bastante merecida Voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar que “autoriza a extensão de usos e atividades para os lotes do Setor Comercial Sul (SCS), da Região Administrativa Plano Piloto (RA I), e dá outras providências”. Encerrando, com emoção, a relatoria do processo. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira demonstrou alegria por vê-lo relatar esse processo, especialmente tendo em vista a relação que o conselheiro possuía com a região e discursou sobre as experiências das pessoas que participaram da história do Setor Comercial Sul (SCS). Parabenizou e registrou o reconhecimento e dedicação para com a relatoria do processo ao Conselheiro Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO. Nesse sentido, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, parabenizou o relato produzido, pela conquista e pela diversificação do setor. Pontuou que na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (FAU/UnB) havia a constante lembrança de que a setorialização da cidade deveria ser interpretada como ênfase e não como exclusividade de usos. Compreendeu ser um passo importante para se alcançar a diversificação dos usos para a região, a fim de exemplificar outros setores pertencentes a cidade, com o intuito de beneficiar as pessoas ao acesso a outros serviços. Agradeceu e finalizou a fala. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos - SINDUSCON-DF, em primeiro lugar justificou que na Câmara Técnica do CUB (CT CUB) insurgiu uma preocupação sobre o aumento das ocupações, a exemplo da casa de construção que expandiu demais e utilizou a calçada da frente para o depósito de tijolos e areia e de como controlar tais cenários. Questionou se essa questão foi refletida no projeto. Elogiou e pontuou sobre a importância da presença de instituições de ensino naquela região, exemplificando, para tanto, que aquele local servia como ponto central de acesso dos estudantes da Universidade de Brasília (UnB) ao transporte público. Parabenizou pela oportunidade de modernizar o setor através da proposta apresentada. Finalizou e franqueou a palavra. Em resposta ao questionamento suscitado, a Senhora Janaina Domingos Vieira - Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território - SEGESP/SEDUH, esclareceu que a resposta para o questionamento foi abordada no âmbito do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), especialmente quanto aos parâmetros. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira mencionou a respeito da inauguração do Sesi Lab, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2022. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, expressou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00006858/2022-37, que trata do Projeto de Lei Complementar com o intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Apartado da minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), por 29 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Em sede de considerações finais, o Conselheiro Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO-DF, agradeceu a todos pela aprovação do processo e para as pessoas que habitam naquela região. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira registrou o reconhecimento pelo trabalho empenhado por toda a equipe da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB), em especial da Senhora Scylla Watanabe e Lídia Botelho não somente no âmbito do Plano de Preservação, mas ao processo supra apresentado. Nesse diapasão, iniciou-se a abordagem do subitem 2.2. Processo SEI nº 00390-00002369/2022-14. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Remembramento dos lotes 4 e 5 da SHCSW CCSW 6, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal RA XXII. Relator: Tarcízio Dinoá - IHG/DF. O Conselheiro Tarcízio Dinoá Medeiros - Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF, iniciou a leitura do seu relatório nos seguintes termos: “O processo que aqui está sendo analisado trata do encaminhamento à SEDUH, pela Companhia Brasileira de Distribuição, de solicitação de remembramento, no SHCSW CC SW6 (Setor Sudoeste), dos Lotes 4 e 5, para só um lote. A empresa requerente, com CNPJ 47.508.4111/0001-56, é do ramo de comércio, tem sede com endereço na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3172, Jardim Paulista, CEP 01402-001, São Paulo (SP). A empresa informou à SEDUH todos os dados pessoais do seu proprietário: nome, nacionalidade, RG, CPF, telefones fixos e celular, e-mail. Além das informações acima, também se juntaram, quanto à pessoa jurídica: a. Cópia da ata de constituição; b. Cópia do contrato/estatuto social; c. Procuração ao responsável técnico junto à SEDUH Sérgio Antônio Marra (e comprovação de sua filiação ao CREA, bem como seus dados pessoais: RG, CPF). O Projeto de unificação dos lotes citados: o Lote 4 tem de área 2.246,770 m²; o lote 5 tem área de 1.779,668 m². Quando unificados, a área total será 4.026,438 m². De acordo com o Parecer Técnico nº 45/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/CODER (96916814), a proposta de remembramento foi analisada com base na Lei Complementar nº 950, de 7 de março de 2019, que dispõe sobre desdobro de lotes; na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT); na Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que aprova a revisão do Plano Diretor

de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT) e dá outras providências; e na Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos no âmbito do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal. Devido à localização dos lotes no Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), os autos foram encaminhados à Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB) para manifestação no que concerne à sua área de atuação, objetivando o cumprimento dos critérios para intervenções no Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB). Após análise, a Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília (área 1) manifestou, por meio Parecer Técnico nº 139/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEB/DIGEB-I (86281439), pelo deferimento do caso em tela no que concerne ao cumprimento dos critérios para intervenções no Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), conforme: “Os estudos do PPCUB propõem a estruturação do sítio histórico em Territórios de Preservação (TP) com a finalidade de orientar a preservação, o planejamento e a gestão do CUB. Os Territórios de Preservação são compostos por Unidades de Preservação (UP) e nos estudos até então elaborados, para os lotes em tela não está prevista a possibilidade de remembramento dos lotes. Ocorre que, conforme já exposto, o presente caso se configura como regularização de uma situação já consolidada e, assim sendo, sugerimos seu deferimento, com base nos arts. 12 e 16 da Lei Complementar nº 950/2019. Cabe destacar, no entanto, que o deferimento se refere tão somente à situação ora em estudo e, s.m.j., não abre precedente para outras circunstâncias”. Foi informado no supracitado parecer que de acordo com os dispositivos da Portaria nº 166/2016 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que detalhou os critérios de preservação para o CUB com base em Macroáreas de Preservação, subdivididas em Zonas e Áreas de Preservação, tendo em vista que o Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW está situado na Macroárea B, o caso em tela não requer análise obrigatória do Instituto. Convém salientarmos o disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, sobre os procedimentos para remembramento de lotes com edificação existente: (...) Art. 11. As edificações existentes nos lotes ou projeções resultantes de remembramento devem estar de acordo com a legislação urbanística e edilícia para o lote ou projeção resultante. (...) Nesse sentido, o Responsável Técnico apresentou o documento de Laudo Técnico de Conformidade de Parâmetros (96786846) contendo relatório a respeito da edificação localizada nos Lotes 4 e 5 da CCSW - 6. Conforme o relatório, a edificação existente atende aos parâmetros pertinentes ao lote resultante do remembramento, sendo declarada pelo responsável técnico em conformidade, como exigido pela Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para desdobra e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal. Avançando ao voto, expressou o seguinte: “Com base no que analisei e expus, meu voto é pela aprovação”. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que se tratava de um processo relativamente simples e que não haveria uma apresentação. Contudo, ressaltou que o Conselheiro Marcelo Vaz Meira da Silva - Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, juntamente com a equipe responsável estavam presentes para sanar quaisquer dúvidas sobre o processo. Na sequência, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. Não havendo inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - SEPE, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00002369/2022-14, que trata do Remembramento dos lotes 4 e 5 da SHCSW CCSW 6, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal RA XXII, por 28 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Nesse sentido, passou-se a apreciação do subitem 2.3. Processo SEI nº 0137-002813/2003 Interessado: Região Administrativa do Guarã – RA X Assunto: Parcelamento do Solo Urbano referente à criação de unidade imobiliária para Equipamento Público, denominado “Arena Guarã”. Relatora: Gabriela Tenório – FAU/UnB: iniciando a apresentação, o Senhor Paulo Eduardo Teles Diniz, Arquiteto e Urbanista, cumprimentou a todos e explicou que se tratava da regularização de um lote destinado a equipamento público denominado como “Arena Guarã”, localizado na Região Administrativa do Guarã (RA X), especificamente ao lado da Área Especial A, na QE -11 do Setor Residencial, Industrial e Abastecimento (SRIA). Informou que a área requerida tratava-se de área pública de domínio do Distrito Federal, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 6.766/79, conforme a planta de registro PR 1/5, estando edificado no local uma estrutura de quadra de esporte com cobertura e que a ocupação foi objeto do Termo de Autorização de Uso nº 172/2003, temporário, expedido pela Administração do Guarã, para utilização pelo Centro Educacional Maxwell, seguida de sucessivas solicitações de prorrogação, até que, em 2013, a Administração Regional solicitou sua desocupação. Narrou que após a desocupação da edificação, em cumprimento à Decisão nº 1.210/2018-TCDF, a Administração Regional avaliou que sua demolição poderia acarretar prejuízo aos interesses públicos, solicitando que fosse criada uma unidade imobiliária para regularizar a estrutura de quadra poliesportiva coberta, a ser utilizada para atividades desportivas e culturais pela comunidade. Assim, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT - LC nº 803/2009, atualizada pela LC nº 854/2012), definiu que a área está inserida em Zona Urbana de Uso Consolidado I. O Plano Diretor Local (PDL) da Região Administrativa do Guarã (LC nº 733/2006), prevê no art. 7º, incisos I e II, a elevação da qualidade de vida da população e a racionalização do uso da infraestrutura instalada. A respeito das condicionantes urbanísticas, elencou que a área de projeto estava localizada na QE 11 do Guara I, próximo à estação de metrô “Feira” e

CAVE, sendo solicitada a regularização com a análise e indicação de diretrizes pela Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), que demonstrou concordância com a criação do lote, indicando que fosse destinado para a instalação de um Equipamento Público, categorizado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) como “Inst EP”. Desse modo, os usos e parâmetros para “UOS Inst EP” constam nos art. 8º e 11 da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS - LC nº 948/2019, atualizada pela LC nº 1.007/2022). Dito isso, destacou que houve a constituição do lote em observância a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), sendo posteriormente realizada a Audiência Pública, no dia 14 de dezembro de 2021, para tratar sobre a proposta para o lote em questão, obtendo como resultado a aprovação da proposta, conforme a Ata publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 244, de 30 de dezembro de 2021. Ressaltou que a desafetação de área pública para criação do lote será objeto de Projeto de Lei Complementar, a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a finalidade de autorizar a regularização, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal (DF). Em relação as condicionantes ambientais, de acordo com o dispositivo pertinente, a área encontrava-se na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 3 (SZDPE 3), destinada à promoção da integridade ecológica do Lago Paranoá, com a garantia de quantidade e qualidade das suas águas, por meio da manutenção da permeabilidade do solo, da proteção de nascentes e mediante o aporte de infraestrutura de saneamento ambiental. Desse modo, por se tratar de uma regularização, onde todo o entorno encontrava-se consolidado, possuindo pavimentação nas vias e infraestrutura de saneamento implantada, a proposição não teria impacto relacionado ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). Com relação ao licenciamento ambiental, especificou que o projeto se enquadrava na Dispensa de Licenciamento Ambiental, prevista na Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017 e que a poligonal do projeto não incidia sobre as Áreas de Preservação Permanente (APPs). Arrazou que para a elaboração do projeto, foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto a interferências com redes existentes ou projetadas, faixas de servidão destas redes e seu custo de remanejamento, onde foi identificado que, em relação aos serviços públicos, não constam interferências significativas com a sugestão apresentada. Assim, o Projeto de Urbanismo URB-MDE 111/2022 criou o lote de Equipamento Público, conforme a ocupação consolidada, contemplando os limites da edificação e cercamento, a fim de regularizar o ginásio existente. Ademais, explicou que o projeto não alterava o sistema viário implantado, no entanto recomendava-se a observância dos princípios da acessibilidade e priorização dos pedestres, no entorno do lote e acessos, bem como em seu interior, com passeios contínuos e livres de quaisquer obstáculos. Finalizou a apresentação e passou a palavra. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório - FAU/UnB, passou a leitura do relato nos seguintes termos: “A decisão da Administração Pública vem no interesse de manter um estoque construído com potencial de prestar um serviço importante à comunidade da RA X, ao mesmo tempo em que busca regularizar seu território. Assim, louvo a iniciativa e faço um apelo para que esforços sejam direcionados para que o “Arena Guarã” receba investimentos constantes em manutenção de sua estrutura, equipamentos, e programação esportiva e cultural. De igual maneira, espero que muito em breve a estrutura danificada do ginásio do CAVE seja reparada e ele volte a cumprir seu papel na cidade. Equipamentos esportivos e culturais de qualidade e bem mantidos nunca serão demais em nossas cidades. O MDE deixa claro que o projeto não altera o sistema viário, mas faz uma importante recomendação: “que sejam observados os princípios da acessibilidade e priorização dos pedestres, no entorno do lote e acessos, bem como em seu interior, com passeios contínuos e livres de quaisquer obstáculos”. Considerando as razões expostas, votou no seguinte sentido: “pela aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo substanciado na URB 111/2022 (95254834) e seu respectivo Memorial Descritivo – MDE 111/2022 (95264045), referente à criação de unidade imobiliária para Equipamento Público, denominado “Arena Guarã”, reforçando a recomendação do MDE: “que sejam observados os princípios da acessibilidade e priorização dos pedestres, no entorno do lote e acessos, bem como em seu interior, com passeios contínuos e livres de quaisquer obstáculos”. Finalizou e franqueou a palavra. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira realizou uma breve fala no sentido de destacar a manobra efetuada pelo Governo ao resolver um problema conferindo em presente para a população, em atendimento ao princípio do interesse público. Na sequência, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Ovidio Maia Filho, FECOMERCIO-DF, teceu elogios ao Governo e a todos os envolvidos e os parabenizou por renunciar a uma unidade mobiliária para o benefício da sociedade. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - SEPE, se manifestou parabenizando a relatora do processo e esclareceu que aguardava a decisão do pleno do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para a publicação do edital licitatório, que foi aprovado pela Secretaria de Esportes do Distrito Federal, mas que pendia de apreciação pelo órgão distrital fiscalizador, em parceria do Poder Público com os interesses privados. Em sede de esclarecimentos, o Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, SINDUSCON-DF, questionou se na atual conjuntura o espaço estava sendo utilizado. Em resposta, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que, até então, pendia de regularização e que uma vez transformado em equipamento público, a gestão pública assumiria o projeto para transformá-lo em algo que atendesse as demandas da população, passando, assim, a manter sob custódia do Distrito Federal (DF), como efetivo equipamento público. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - SEPE, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV, expressou o seu voto favorável

oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 0137-002813/2003, que trata a respeito do Parcelamento do Solo Urbano referente à criação de unidade imobiliária para Equipamento Público, denominado "Arena Guará", por 29 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora. Nesse diapasão, avançou a análise do subitem 2.4. Processo SEI nº 00390-00006823/2019-01. Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Assunto: Ampliação do lote da Promotoria de Justiça de São Sebastião. Relator: Valmir Lemos – SEGOV: iniciando a apresentação, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro – Diretora de Parcelamento do Solo - DISOLO/COPROJ/SUPROJ/SEDUH, cumprimentou a todos e explicou que se tratava de um projeto para ampliação do lote Área Especial 03, destinado a Equipamento Público, localizado no Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro da Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV). Explicou que a área pleiteada pelo Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT) constitui área pública destinada a "praça" no Projeto de Parcelamento do Solo URB 114/09, registrado em cartório e que a praça se encontrava ocupada pelo estacionamento que atendia à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PGJ/MPDFT), e a edificação daquele órgão ultrapassava, em um pequeno trecho, os limites do lote registrado. Explicou que o projeto propôs ainda a ampliação do lote Área Especial 02, referente ao Restaurante Comunitário, vizinho ao lote da Promotoria, para que se mantivesse o alinhamento dos lotes no local. Em busca de uma solução para possibilitar a mudança de destinação de áreas públicas, nos casos relacionados à segurança das instituições, foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 155, de 22 de novembro de 2019, com o objetivo de apresentar uma proposta visando assegurar o tratamento excepcional às normas urbanísticas nos casos relacionados à segurança das instituições públicas e que no âmbito do Grupo de Trabalho, foi aventada a possibilidade de desconstituição do lote Área Especial 09, não ocupado, destinado a Equipamento Público, e transformação da sua superfície em área de domínio público, para incorporar à praça e compensar a desafetação da área da praça pleiteada entre os lotes Área Especial 3, Ministério Público, e Área Especial 4, Fórum. Dito isso, explicou que a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (SUDEC/SEDUH) propôs questionamento à Assessoria Jurídico-Legislativo - AJL/SEDUH, sobre a possibilidade de realização de "permuta e compensação por meio de projeto urbanístico", ao que a AJL/SEDUH respondeu, na Nota Técnica nº 28/2020 - SEDUH/GAB/AJL, orientando que "as áreas públicas destinadas a praças podem ser alteradas, aplicando-se o disposto no artigo 44, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, aprovada pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, ou seja, por meio de promulgação de Lei Complementar", concluindo, assim, que não havia óbice quanto à proposta apresentada pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (SUDEC). A respeito das condicionantes urbanísticas, informou que de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT - LC nº 803/2009, atualizada pela LC nº 854/2012), a área estava inserida em Zona Urbana Consolidada. Em relação à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS), alterada pela Lei Complementar nº 1.007/2022, os lotes Área Especial 2 e Área Especial 03, que estão sendo ampliados, constituíam Unidade de Uso e Ocupação do Solo (UOS) "Inst EP: Institucional Equipamento Público", com parâmetros de ocupação definidos nos arts. 8º e art. 11. No que tange a exigência da participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo, esclareceu que foi realizada uma Audiência Pública, no dia 26 de junho de 2022, em que a proposta para os lotes em questão foi apresentada à comunidade, com resultado plenamente favorável, conforme a Ata publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 132, de 15 de julho de 2022, sendo os próximos passos constituídos a partir da desafetação de área pública para ampliação dos lotes, cuja disposição será objeto de Projeto de Lei Complementar (PLC), a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a finalidade de autorizar a regularização, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal. A respeito das condicionantes ambientais, explicou que a área se encontrava na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 (SZDPE 7), destinada à qualificação urbana e ao aporte de infraestrutura, assegurada a garantia da gestão do alto risco de erosão e de assoreamento do Rio São Bartolomeu, especialmente por meio do monitoramento dos parcelamentos irregulares, bem como compatibilização de empreendimentos com os riscos ecológicos e que os riscos ambientais indicados serão mitigados com a observância da taxa de permeabilidade prevista na norma e a utilização de mecanismos de retenção de águas pluviais dispostos na legislação vigente. Todavia, na área da praça, pela característica permeável, a vegetação a ser inserida contribuirá com os serviços ecossistêmicos para infiltração das águas pluviais e filtragem de poluentes. Recomendou-se utilizar prioritariamente espécies de cerrado nativo ou bem adaptadas ao clima. No que tange ao licenciamento ambiental, noticiou que o projeto se enquadrava na Dispensa de Licenciamento Ambiental, prevista na Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017 e que a poligonal de projeto não incidia sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs). Arrazoou que para a elaboração do projeto, foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto a interferências com redes existentes ou projetadas, faixas de servidão destas redes e seu custo de remanejamento, onde foi identificado que, em relação aos serviços públicos, não constavam interferências significativas com a sugestão apresentada. Entretanto, em relação a situação fundiária, esclareceu que o imóvel Área Especial 3, ocupado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), foi doado à União Federal, não fazendo mais parte do patrimônio imobiliário do Governo do Distrito Federal (GDF), enquanto que os demais,

em especial a Área Especial 4, estava sendo ocupado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDF) e a Área Especial 9, que estava vazia, eram de propriedade do Governo do Distrito Federal (GDF), cuja anuência foi objeto de deliberação pela Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal (UGPI), que em sua 18ª Reunião Ordinária anuiu pela desconstituição do lote. Desse modo, o projeto de ampliação do lote Área Especial 03 foi realizado, conforme a solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), ou seja, interligando a área pública situada entre os lotes da Sede Promotoria de Justiça de São Sebastião, contida na Área Especial 03 e do Fórum de São Sebastião, localizado na Área Especial 04, e levando em consideração a edificação da Promotoria existente no local, que ultrapassava os limites do lote registrado. Com isso, houve um acréscimo de 1.655,80m² no lote Área Especial 03, resultando na área total de 3.782,23m². Com relação ao Restaurante Comunitário, o projeto propõe também a ampliação do lote da Área Especial 02, vizinho ao lote da Promotoria, para que se mantenha o alinhamento dos lotes no local. Assim, o lote Área Especial 02 estava sendo ampliado em 159,39m², totalizando 2.068,26m². A respeito da praça registrada com 4.754,793m² na URB-114/2009, não houve redução em sua área, em função da desconstituição do lote Área Especial 09, com área de 1.547,919m², e aproveitamento das calçadas existentes que margeavam as laterais das Áreas Especiais 04 e 09, que perderam a sua função com a ampliação dos lotes. Desse modo, a área resultante da praça seria de 4.985,89m² no presente projeto, URB 120/2020. Nesse sentido, especificou que o projeto não alterava o sistema viário implantado no entorno, no entanto recomendava-se que fossem observados os princípios da acessibilidade na praça, calçadas, estacionamentos e acessos, bem como no interior dos lotes, garantindo circulação livre de quaisquer obstáculos. Colocou-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas e finalizou a apresentação. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV, passou a leitura do voto nos seguintes termos: "pelo que consta nos autos do Processo SEI Nº 00390-00006823/2019-01, em especial no bojo da Nota Técnica nº 5, que subsidiou o presente relatório, opino favoravelmente a aprovação da Ampliação do lote Área Especial – AE 3, ocupado pela Promotoria de Justiça de São Sebastião, recomendando a sua aprovação por este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano". Logo em seguida, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira comentou que se tratava de uma demanda recebida em 2019 pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Fabiana Barreto juntamente com os Promotores de Justiça de São Sebastião, região na qual estava sendo submetida a um processo de regularização fundiária, sendo construídos, antes dos lotes existirem, Diversos Equipamentos Públicos. Explicou que a área pleiteada servia para o deslocamento das autoridades que participavam de audiências do Tribunal do Juri e criminais, especificamente em processos envolvendo grandes criminosos e o presídio da Papuda, ensejando, assim, insegurança no trânsito dos Promotores de Justiça, que recebiam retaliações dos acusados. Assim, a área desconexa entre o prédio do Fórum e a Promotoria de Justiça, e a praça localizada entre as duas edificações servia como acesso entre os lotes, sendo necessária a segurança do órgão sob a lógica da preservação da perda de área da praça. Registrou e reconheceu o trabalho empenhado por toda equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura (SUPROJ) no projeto. Logo em seguida, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório - FAU UnB, parabenizou a solução proposta e fez colocações pertinentes. Indagou se era necessário realizar a desconstituição do lote, justificando, para tanto, que praças próximas aos equipamentos públicos eram interessantes, na medida que cinco mil metros, para abrangência desse espaço, resultavam-se em "muita área". Assim, com a incorporação do lote proposto, a praça seria bem generosa e bem configurada ensejando mais usos em proveito da população. Prosseguiu trazendo uma reflexão a todos no sentido de existir um problema com relação aos lotes com duas frentes e apelou a todos alegando que na construção da área que estabelecerá o Restaurante Comunitário, fossem implantadas grades ao invés de muros, a fim de que aqueles que estivessem na praça não se sentissem abandonados pela vigilância informal que ocorria dentro dos lotes. Todavia, pontuou que a ideia seria a de extinguir a construção dos lotes que ficassem um de frente do outro, ademais, informou que era a favor do projeto. Em sede de esclarecimentos, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que existia uma lei editada na década de 90 dispondo sobre a impossibilidade de alteração da natureza de praça, uma vez registrada no parcelamento como "praça" e que a interpretação da norma orientava no sentido de não haver perda ou diminuição da gleba. Destacou que nos casos em que não havia a mencionada designação, não existia esse problema, contudo, no caso pertinente havia a expressa vedação. Porém, lembrou que a Área Especial 05 continuava sendo Equipamento Público, então, apesar de a praça obter o tamanho expandido, continuaria voltada a um equipamento jurídico público. Imaginou que quem projetou as edificações não sabia se ao fundo seria lote ou praça, razão pela qual não houve um pensamento das edificações quanto a vista para a praça, mas, de fato, apontou que o Restaurante Comunitário poderia rever essa condição e, por fim, teve algumas reflexões a respeito da possibilidade de se implantar equipamentos públicos em áreas pendentes de regularização fundiária, sob a perspectiva apresentada no processo sob comento. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar acerca do processo, em epígrafe. O Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR-DF, expressou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - SEPE, manifestou o seu voto favorável por ausência. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00006823/2019-01, que trata sobre a ampliação do lote da Promotoria de Justiça de São Sebastião, por 29 votos

favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselho relator. Avançando, passou-se a apreciação do subitem 2.5. Processo SEI nº 00390-00003837/2020-06. Interessado: Carrefour Comércio e Indústria LTDA e Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA. Assunto: Desdobro de Lote situado na QS 03, Rua 420, Lote 02, Região Administrativa de Taguatinga - RA III. Relatora: Heloisa Moura - IAB/DF: A Conselheira Heloisa Melo Moura - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, iniciou cumprimentando a todos e informando que o processo não obteria apresentação. Justificou ser um processo simples e explicou que a demanda se referia a um pedido de desdobro situado na QS 03, Rua 420, Lote 02, Taguatinga (RA III). Explicou que a proposta de projeto URB-MDE 161/2020 alterava a URB 089/1986, no que diz respeito ao Lote 02, QS 03, Rua 420, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III), sem implicar na criação de novas vias. O lote em questão cuja área original seria a de 60.000 m², tem como dimensões: 200,00 x 300 metros e encontrava-se registrado em cartório de imóveis sob matrícula nº 42140 (3ºCRIDF). Assim, a proposta de desdobro previa a criação de dois lotes com as seguintes dimensões: (i) Lote 2A: 200,00m x 200,00m, totalizando 40.000,00 m², destinado ao Carrefour e (ii) Lote 2B: 100,00m x 200,00m, totalizando 20.000,00 m², destinado ao Colégio Leonardo da Vinci. Com relação as condicionantes urbanísticas, explicou que os parâmetros urbanísticos do Lote 02, da QS 03, Rua 420, em Taguatinga, estavam definidos pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS), na categoria na UOS CSII, subcategoria CSII 3. Deste modo, frisou que as edificações existentes no lote, em questão, estavam sendo analisadas pelos processos SEI nº 00390-00007707/2019-09 e SEI-0132-001713/2012, aguardando a aprovação do ato de desdobro para continuidade das análises e a devida correção das desconformidades por parte dos proprietários, conforme o Termo de Compromisso de Adequação das Desconformidade e a Declaração de Conformidade de Projeto de Arquitetura assinados e exigido pelo artigo 23, da Portaria nº 37. Ressaltou que os proprietários possuíam o prazo máximo de cinco anos para cumprimento das adequações, sendo o ato de desdobro desfeito em caso de inadimplência. Antes de prosseguir ao voto, observou que o processo era oriundo de outro maior que possuía um histórico de irregularidades na construção dos edifícios, que apesar de enquadrados corretamente, continham restrições quanto a presença de comércio e habitação, bem como registros de cartório e que a nova legislação adveio no sentido de regularizar toda a situação. Justificou que o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) vinha regularizando muitos problemas, razão pela qual dever-se-ia ter muito cuidado para que o órgão não virasse um “apagador de incêndios” quanto as análises e processos. Assim, pelas razões expressas, votou no seguinte sentido: “Considerando as análises e conclusões apresentadas no presente relatório, e após análise do Processo SEI nº 00390-00003837/2020-06 e seus respectivos pareceres técnicos, voto favorável ao desdobro do lote situado na QS 03, Rua 420, Lote 02 - Taguatinga - RA III”. Finalizou o relato e voto. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira realizou esclarecimentos sobre o caso apresentado. Explicou que a intenção dos interessados seria, desde o início, efetuar o desdobro da área. Na sequência, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Ovidio Maia Filho, FECOMERCIO-DF, a respeito do fato, aduziu que a parte comercial do lote copiou toda a parte residencial. Exemplificou alegando que no Park Way os proprietários dos lotes, possuía uma casa principal e uma casa destinada ao caseiro e que as pessoas faziam a escritura em percentuais dessas áreas, justificando que o setor comercial havia reproduzido o que havia acontecido com a área residencial desde o início. Argumentou conhecer o processo sob égide e que havia participado da primeira fusão de lotes ocorrida no Park Way, a fim de criar dezesseis unidades, sendo regularizada as suas peculiaridades. Observou que a lei era produzida em função da ocupação em que as pessoas dividiam os seus lotes em frações ideais pela inteligência jurídica criada. No caso específico, sugeriu que, com relação a obrigatoriedade, se colocasse a sugestão de que insurgindo qualquer impedimento técnico, que o prazo de cinco anos para a adequação do projeto fosse prorrogado, tendo em vista que podem insurgir impedimentos que não dependiam do empreendedor, a exemplo de um entrave legal onde o particular não conseguia superar a atividade. Assim, a sugestão de prorrogação do prazo conferiria a alternativa de que, caso o impedimento público se insurgisse, haveria a alteração do prazo anteriormente estabelecido para que o andamento do processo não voltasse a “estaca zero”. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que o prazo de cinco anos foi estabelecido pela lei e não registrado a partir do voto. Deste modo, pontuou que a sugestão poderia ser mais bem elaborada no sentido de que se cumprisse a legislação. A Conselheira Heloisa Melo Moura - IAB/DF, salvo melhor juízo, destacou que a legislação previa a hipótese de prorrogação do mencionado prazo, sendo necessária a análise pela Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal (CPCOE) pela concessão ou não da prorrogação. O Conselheiro Marcelo Vaz Meira da Silva - SEDUH, observou que a prorrogação do prazo estava disposta no artigo 11, §1º, da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar a respeito do processo, em epígrafe. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho - SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Claudio José Trinchão Santos - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, consignou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, expressou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Roberto Vanderlei de Andrade - SEPE, já havia se ausentado, porém, manifestou o seu voto favorável anteriormente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00003837/2020-06, que trata do Desdobro de Lote situado na QS 03, Rua 420, Lote 02, Região Administrativa de

Taguatinga (RA III), por 29 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora. Ato contínuo, procedeu ao item 3. Processos para distribuição: 3.2. Processo SEI nº 00390-00002358/2022-26. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição Assunto: Rememoração dos lotes 1 a 16 do SCS, Quadra 516, Bloco C, na Região Administrativa do Plano Piloto, RA I: A relatoria do processo ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Dionyzo Antônio Martins Klavdianos - SINDUSCON-DF. A respeito do subitem 3.4. Processo SEI nº 00390-00000743/2019-33 Interessado: Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto. Assunto: Parcelamento de solo urbano, denominado Bernadete, em gleba objeto da Matrícula nº 18.088, localizada na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa de Sobradinho - RA V: A relatoria do processo ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes - FID/DF. Quanto ao subitem 3.5. Processo SEI nº 00390-00002768/2022-77. Interessado: Projeta Imobiliária Consultoria e Incorporações Ltda. Assunto: Parcelamento do solo Urbano denominado Alta Brisa, localizada no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII: A relatoria do processo ficou a cargo do Conselheiro Hamilton Lourenço Filho - TERRACAP. Sobre o subitem 3.6. Processo SEI nº 00390-00007744/2021-23. Interessado: Ana Luiza Romário Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico. RA XXVII: A relatoria do processo ficou a cargo da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - SO. Todavia, em relação aos subitens 3.1. Processo SEI nº 0139-001357/1998. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição Assunto: Processo de Compensação Urbanística do uso Comercial/Comércio Varejista, cujo lote, localizado no SHCSW CCSW, quadra 06, lotes 4 e 5 Sudoeste e o 3.3. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33. Interessado: Mtanos Youssef El Moallem. Assunto: Parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, ambos não tiveram solicitações de relatoria, ficando, assim, a serem definidos os respectivos relatores ao longo da semana. Nesse sentido, avançando ao item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira solicitou aos conselheiros relatores dos próximos processos que se esmerassem para enviar antes os relatos, para que na próxima ocasião fosse vencida a pauta de apreciação dos processos distribuídos. Nesse diapasão, passou-se ao item 4. Encerramento: Não havendo mais considerações a serem feitas, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, declarou por encerrada, as 11h37, a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, desejando a todos os conselheiros um ótimo final de semana. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Suplente SEDUH; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES - Titular SDE; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA - Suplente SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS - Suplente SO; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA - Suplente SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Suplente - SEMOB; RENATO OLIVEIRA RAMOS - Suplente CACI; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Titular IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA - Suplente DF Legal; JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Titular IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO - Suplente TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO - Titular CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE - Titular SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON - Suplente Rodas da Paz; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS - Titular FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO - Titular FAU/UNB; MARA DOS SANTOS MEURER - Titular CREA/DF; DIONYZO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS - Suplente SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR - Titular ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO - Titular FECOMÉRCIO/DF; GEOVANI MULLER - Suplente SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE - Titular PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA - Titular ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA - Titular IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA - Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO - Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS - Titular IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 53/2022 - 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, DECIDE: Processo nº: 00390-00002768/2022-77

Interessado: Projeta Imobiliária Consultoria e Incorporações Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: Hamilton Lourenço Filho - TERRACAP 1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002768/2022-77, que trata do Parcelamento do Solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Com a ressalva exposta pelo conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, no voto do relator, quanto à necessidade de publicação da outorga da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, para encaminhamento do Decreto à aprovação pelo Governador do Distrito Federal, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH, SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, Suplente - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - Associação Civil Rodas da Paz; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Suplente - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente Substituto em Exercício

DECISÃO Nº 54/2022 - 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00390-00007744/2021-23

Interessado: Ana Luiza Romário.

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII. Relator (a): Janaína de Oliveira Chagas - SODF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00007744/2021-23, que trata do Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII.

2. Com a condição estabelecida no voto da conselheira relatora quanto à necessidade de publicação da outorga da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, para encaminhamento do Decreto à aprovação pelo Governador do Distrito Federal, por unanimidade, registra-se a votação com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH, SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, Suplente - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - Associação Civil Rodas da Paz; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Suplente - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente Substituto em Exercício

DECISÃO Nº 55/2022 - 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de

julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00390-00004352/2021-11

Interessado: Le Grand Jardin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Parcelamento do Solo denominado Le Grand Jardin, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Relator: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - SEGOV.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004352/2021-11, que trata do Parcelamento do Solo denominado Le Grand Jardin, localizado na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH, SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Suplente - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente Substituto em Exercício

DECISÃO Nº 56/2022 - 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00390-00005073/2021-66

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho.

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Comercial Boa Vista, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Relator: GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO - FAU/UnB.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00005073/2021-66, que trata do Parcelamento do Solo Urbano denominado Comercial Boa Vista, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Relator (a): GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO - FAU/UnB

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH, SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JOÃO MONTEIRO NETO, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Suplente - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente Substituto em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 258, de 04 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir do dia 07 de dezembro de 2022, mantendo-se inalterados os demais artigos e anexo previstos na Portaria nº 258, de 04 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (07/12/2022), às 14 horas e 47 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina os artigos 1º, §2º, Inciso III, §3º; artigo 2º e 3º do Decreto 41.841, de 26/02/2021, que revogou o Decreto 40.546/2020, combinado com o art. 48 A da Lei 10.406/2002, no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 97ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos seguintes membros: Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Christiano de Almeida Nunes; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Dierley de Almeida Rodrigues; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, da Sra. Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte e do Sr. Roberto José Alves Portos Sande, Chefe do Núcleo de Administração de Apoio ao Esporte; e com a participação das seguintes pessoas naturais integrantes dos OSCs: 1) Fabrício de Souza Faria - Presidente da Associação Filadélfia Basquete; 2) Sílvia Gontijo - Consultora da Associação Filadélfia Basquete; 3) Gastão Reis Mesquita - Presidente da AEEP; 4) Professor Lincoln Fiuza - Diretor de Desenvolvimento da AEEP, que desde já agradeceram a oportunidade de participação, da pronta apreciação ao atendimento das demandas de seus projetos esportivos ora apresentados. Em seguida a Sra. presidente Giselle Ferreira fez uso da palavra, deu boas-vindas aos integrantes participantes e declarou aberta a 97ª Reunião Ordinária do CONFAE, verificou o quórum como suficiente para abertura e deliberação, conferindo com a DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência, sendo informado apenas ao final que não houve a participação da representação do seguimento dos Atletas; em seguida foi feita a leitura da pauta, sendo ao final aprovada os itens na mesma ordem apresentada e de que não existem informes gerais, momento em que dois conselheiros apresentaram proposições de acréscimos de itens extras à referida pauta ordinária, a serem deliberadas, em seguimento passou-se a leitura formal da pauta e definições dos itens preparatórios para as deliberações dos assuntos aprovados: I. Abertura; efetivada de fato às 14 horas e 47 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade de membros suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; em seguida foi conferido pelo Sr. Presidente que 4(quatro) conselheiros participam de forma presencial e 4(quatro) por videoconferência, sendo firmado pela Sra. Presidente as devidas participações nessa reunião, com ausência da representação dos atletas; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; em que foi submetido à deliberação e aprovado os assuntos constantes da pauta e as três proposições de acréscimos de 3(três) pautas extras ao final desta, sendo duas propostas pelo Sr. Conselheiro José Antônio Soares, que tratada redistribuição de dois processos antigos, justificado pela demora na análise dos pedidos e documentos, por demandas e dificuldades outras do Sr. Relator designado na elaboração do relatório completo e parecer opinativo, pois as duas entidades solicitantes cobram a tempo e de forma reiterada tais respostas de seus pedidos, fala está confirmado pela DIGEFAE, sobre o envio do parecer técnico completo as requerentes, sendo um processo que trata de pedido de CRC da Associação Seleção Indígena, outrora distribuído ao Conselheiro Marcelo Rozemberg e um outro que trata do pedido de projeto esportivo apresentado pela AEEP, com relator designado o Conselheiro Luiz Barreto, sendo votado e aprovação a inclusão das duas proposições bem como nova designação de relatores a serem indicados nessa mesma reunião, sendo também aprovado o pedido do Sr.

Conselheiro Filipe Guedes, para apresentação do parecer do pedido do CRC da Liga Desportiva Força Federal - LDFF, assuntos que serão analisados e decididos na mesma ordem proposta, com inclusão oficial ao final da pauta ordinária. Em que todos os assuntos serão apresentados sequencialmente pela mesa, sendo deliberados e objetivamente relatados os devidos resultados de cada um dos itens em discursão, na forma que se segue: V. Mandato dos Conselheiros - Conselheiro José Antônio; Na oportunidade informou que o processo se encontra em regular andamento e procedimentos internos pela DIGEFAE, sendo colhido os officios e cadastros necessários, das representações da sociedade civil e das pastas do Estado, referentes aos mandatos novos e/ou reconduções das representações em aberto, para o triênio que se segue, referentes as indicações de cada seguimento de representação e designações do GDF dos(as)respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, tudo sendo executado conforme determina a LC 326/2000 e o Decreto 34.522/2013, seguindo as orientações do GDF para as designações e publicação no DODF. VI. Apresentação do Parecer de Análise de CRC da Liga Desportiva Força Federal - LDFF - Conselheiro Christiano Nunes; fazendo uso da palavra na qualidade de relator designado, apresentou parecer e o relatório que o acompanha, lendo e informando resumidamente sua análise técnica, na forma que se segue, esclareceu que a entidade LIGA DESPORTIVA FORÇA FEDERAL (LDFF) é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, conforme previsto no seu artigo 1º do Estatuto Social, página 10 (99830234), e com a Situação Cadastral ATIVA junto a Receita Federal, conforme a Certidão Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica, página 85 (99830234). Seguindo as orientações procedimentais para atendimento do pleito, previstas no site da SELDF, na página: "Orientações e instrumentos para apresentação de projetos" (<https://esporte.df.gov.br/formularios/>), a proponente não apresentou o Formulário Geral (Formulário CRC) para Inscrição de Registro Cadastral CRC/DF - CONFAE, devidamente preenchido. Reitera-se o posicionamento já emitido anteriormente por este CONFAE, na Ata da 96ª Reunião Ordinária do CONFAE, realizada em 08/11/2022, onde "foi ressaltado ser necessário o encaminhamento ao conselheiro relator designado, do pedido do CRC e da documentação completa contendo todas as regulares exigências normativas, para que o mesmo possa realizar a análise técnica do processo com mais propriedade e segurança na elaboração do relatório e do parecer opinativo e quando da apresentação no protocolo da SEL e antes da abertura do processo administrativo no SEI, seja feita a prévia conferência documental exigida e caso haja qualquer pendências de apresentação por parte da entidade solicitante, a mesma será diligenciada para o cumprimento dentro do prazo legal, caso contrário o pedido será negado." No mesmo sentido, reitera-se o posicionamento já emitido anteriormente por este CONFAE, na Ata da 96ª Reunião Ordinária do CONFAE, realizada em 08/11/2022, onde se manifestou que as entidades teriam que se manifestar "formalmente quando requerido pelo órgão competente sobre a aprovação de contas com parecer do Conselho Fiscal, informando se recebeu recurso público no último exercício ou dando uma declaração no sentido de não ter recebido recurso público no último exercício", conforme observado na alínea f) a ausência da documentação. Concluindo que a emissão do parecer limitar-se-á aos aspectos estritamente técnicos das documentações apresentadas pela proponente (entidade), relacionadas apenas a emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme previsto nos artigos 8 ao 16 do Decreto nº. 34.522, de 16 de julho de 2013, sem adentrar na esfera de discricionariedade do gestor público, na escolha da forma de transferências de recursos públicos disponíveis, nem a vinculação de possíveis transferências dos recursos. Outras considerações de juízos de conveniência e oportunidade eventualmente envolvidos são matérias inteiramente alheias ao objeto desta análise, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade e discricionariedade do gestor público que a realizou. Diante do exposto, e subsidiado pelas informações constantes nos autos, este Conselheiro responsável pela análise e emissão do parecer técnico referente especificamente a emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC), faz o seguinte parecer opinativo: 1. Diligenciar a entidade proponente, para que no prazo de até 30 (trinta) dias de sua notificação cumpra com todos os apontamentos constante do parecer técnico, uma vez descumprido o prazo de resposta, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo. 2. Apresente o Formulário Geral de Inscrição de Registro Cadastral devidamente preenchido, o CheckList; 3. Apresente documento legível do dirigente máximo da entidade; 4. Apresente a Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF; 5. Apresente a ata de aprovação das contas ou declaração da entidade de que não recebeu recursos públicos no último exercício; Após, submeto o presente parecer para apreciação e manifestação do colegiado. A Sra. Presidenta abriu o assunto a manifestação dos presentes, sobre o parecer apresentado. Em que o Sr. Conselheiro José Antônio, se manifestou a respeito da exigência da apresentação nos autos da Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF (item nº. 4 do parecer), considerando a informação por certidão do Sr. Relator de que a solicitante não se encontrava cadastrada no órgão, passando a argumentar e esclarecer sobre a questão da necessidade ou não da apresentação desse documento por parte da solicitante para requerer o CRC, informando aos pares e salvo melhor juízo, que a princípio o cadastro efetivo de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, no referido órgão, como é o caso da solicitante, não é regularmente exigível, assim nem se faz necessário a exigência de tal Certidão Negativa de Débitos nos autos, justificando que esse tipo de associação somente teria que se cadastrar na Secretaria de Fazenda do DF, caso viesse a ter a necessidade de emitir nota fiscal e assim a citada certidão poderia ser emitida e consequentemente cobrada pelo Sr. Relator, dizendo que adianta sua manifestação em acompanhar o voto do Sr. Relator, pelo deferimento da emissão do CRC a favor da entidade solicitante, condicionado ao cumprimento das diligências apontadas e caso a DIGEFAE constante que a solicitante tenha apresentado todos os documentos na

forma exigida e dentro do prazo estipulado, estaria automaticamente deferido a emissão do CRC. Em seguida a presidência submeteu o parecer a votação sobre a aprovação ou não do parecer na forma apresentada, sendo deliberado e aprovado por unanimidade, em que fica deferido a expedição do CRC, a favor da Liga Desportiva Força Federal - LDFF, desde a entidade automaticamente venha a cumprir no prazo de até 30 dias úteis de sua comunicação com as diligências acima apontadas, com conferência e ateste da apresentação documental pela DIGEFAE de forma automática, sem a necessidade de retorno dos autos ao Sr. relator e perante a sessão plenária para nova deliberação, sob pena de indeferimento pelo descumprimento de alguma das diligências por parte da LDFF. VII. Apresentação do Parecer de Análise de CRC da Associação de Educação, Esporte, Cultura e Economia Criativa – AECEC – Conselheiro Dierley Rodrigues; com a palavra o Sr. relator que discorreu sobre o seu parecer apontando sua análise da solicitação feita pela presente entidade Considerando a Lei 9.615 de 1998 e IN 115/2018 em atenção ao Art. 18 e 18 A, em parecer analisado previamente recomendando pela rejeição da solicitação tendo em vista que a proponente já havia sido diligenciada anteriormente sob processo SEI nº. 02220-00002025/2020-32 e não apresentou documentação no prazo estipulado naquela oportunidade. Considerando a presente solicitação e a documentação apresentada não atende as exigências previstas na IN 115/2018 amparados em seus artigo 3º em especial aos pareceres do conselho fiscal sobre a prestação de contas de anos anteriores, composição de índice assinado pelo presidente e contador registrado em conselho de contabilidade conforme art. 4º; formulário com relação aos atletas participantes no colegiado; comprovantes de publicação do edital do processo eleitoral conforme Art. 22º e mesma não apresentou site em conformidade ao Art 11º da normativa. A emissão do parecer limitar-se-á aos aspectos estritamente técnicos e justificados na legislação vigente, cabe salientar que a análise técnica das documentações e legislações pertinente ao CRC – certificado de Registro, bem como ao DECRETO Nº 34.522, DE 16 DE JULHO DE 2013, e a Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, da SELDF, deverá ocorrer também nos dos setores responsáveis da SELDF. Outras considerações de juízos de conveniência e oportunidade eventualmente envolvidos nesta solicitação são matérias inteiramente alheias ao objeto desta análise, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade e discricionariedade do gestor público, submetendo o presente parecer para apreciação e manifestação do colegiado. A Sra. Presidente abriu o assunto a manifestação dos presentes, em que o Conselheiro José Antônio, no seu entender particular e conhecimento da legislação em afirmar que a OSC solicitante faz parte do Sistema Nacional do Esporte, na forma do que dispõe o Inciso VI do artigo 13 da Lei 9.615/98, assim não se poderia cobrar dela o cumprimento do artigo 18, 18 - A, Inciso V da Lei 9.615/98 e art. 13 da Portaria 115/2018, para efeito de atendimento do art. 3º, inciso IX, desta mesma Portaria, que tratam da participação dos representantes dos atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral e no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, justificando e fundamentando que entidade de prática esportiva e/ou beneficente, estaria dispensada formalmente de cumprir tal exigência, pois a lei excepciona, conforme disposto no §1º Inciso I, VII, “g” do art. 18-A da Lei nº 9.615/98 e o parágrafo 4º do art. 1º, da Portaria ME392/2018 ou mesmo considerando ser a solicitante uma entidade assistencial que tem atividade esportiva em seus objetivos. Esclareceu ainda a seu ver sobre a questão da falta de previsão da comprovação da existência de um SITE, citando os Itens “a” à “g”, do Inciso I, do Art. 15 do Anexo I, do Decreto 34.522/2013, considerando ainda o teor do Edital de Chamamento CONFAE nº. 001/2017, ou seja, essa exigência de apresentação de SITE não tem previsão legal, para embasar o pedido de CRC como critério regular e legal, já com relação a exigência da apresentação da Ata que aprova as contas da entidade dos exercícios anterior, a norma só exige do último exercício (art. 15, I, Letra “F” do Anexo I, do Dec. 34.522/13), bem como que somente seria exigível se a solicitante tenha recebido recurso público nesse exercício, e, caso não tenha, a exigência poderá ser suprida por simples declaração da interessada nos autos de não recebimento. Em seguida a presidência submeteu o parecer a votação, considerando e respeitando as observações apontadas, em que o opinativo foi aprovado por unanimidade, no sentido de indeferir a emissão do CRC a favor do Associação de Educação, Esporte, Cultura e Economia Criativa – AECEC, por descumprimento de prazo de diligência, por falta de apresentação da documentação completa que acompanha o pedido de CRC, conforme o Decreto 34.522/13, determina e pela ausência do formulário CheckList, devendo a DIGEFAE comunicar a agréguação sobre o resultado e que tem o direito de pedir reconsideração ao CONFAE em 10(dez) dias úteis da comunicação (art. 43, I do Anexo I, do Decreto 34.522/2013) ou entrar novamente com o pedido com a documentação completa na forma prevista nos Itens “a” à “g”, do Inciso I, do Art. 15 do Anexo I, do Decreto 34.522/2013 e o teor do Edital de Chamamento CONFAE nº. 001/2017, apresentando o requerimento acompanhado do CheckList devidamente preenchido, este constante do SITE da SEL, na Aba do CONFAE e o Estatuto Social atualizado em observância a legislação vigente e demais documentos por completo. VIII. Apresentação do Parecer de Análise do Projeto da Associação Filadélfia Basquete - Conselheiro José Antônio; Com a palavra o Sr. relator que informou e justificou seu relatório e parecer final, dizendo que se trata de um projeto esportivo continuado e duas competições acessórias, sendo feita análise técnica da proposta apresentado pela Associação Filadélfia Basquete, via plano de trabalho, com o objeto de estabelecer parceria de iniciativa exclusiva desta Organização Sociedade Civil - OSC, com repasse de recursos públicos, de uma pretensa formalização de Termo de Fomento, com o Distrito Federal, por meio do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio Ao Esporte - CONFAE, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF. Concluindo que o Plano de Trabalho está em consonância com as diretrizes previstas no Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte e com a legislação pertinente.

Destaca-se ainda a relevância do projeto para desenvolvimento do esporte basquetebol, educacional e de participação, conforme determina a Lei 5.266 de 20 de dezembro de 2013 e a Lei Orgânica – LOA/DF. Este relator entende que deverão ser cumpridas todas as condições para a celebração da parceria e assinatura da portaria conjunta entre o FAE e Associação Filadélfia, não vislumbrando óbice para a formalização da parceria nesta oportunidade, em deverão ser verificados e/ou atendidos na íntegra as previsões legais da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 37.843/2016, do Decreto 34.522/13 e da Portaria SEL n. 98 de 2020 e suas alterações. Em tempo os requisitos pendentes e destacados no geral no item 4.2 (DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO), deste parecer à página anterior e outros, apresentando os documentos requeridos, assim necessário se faz a seu tempo a complementação do projeto esportivo na forma que se segue destacadamente em especial dentre outros anunciados: 1º. identificação e qualificação dos beneficiários, conforme os incisos X e XI do anexo I, do art. 18 do Decreto nº. 34.522/13, apresentando relação com nome, CPF, endereço físico ou eletrônico e telefone dos envolvidos no projeto, sendo que, na hipótese de menor, deverá constar o CPF do responsável legal. Assim necessário se faz a seu tempo a complementação do projeto sob a relação dos prováveis beneficiários diretos, atletas e técnicos que participaram do evento, estabelecendo inclusive a abertura e fechamento das inscrições das equipes, atletas e voluntários, quando do encerramento do prazo das inscrições. 2º. Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC/CONFAE da proponente FWFDF. 3º. Declaração específica da FBDF, informando que a proponente ser a única instituição capaz de desenvolver o projeto esportivo por expertise própria e as competições anunciadas junto a escolas públicas e nos três núcleos identificados, Núcleo 1 - Centro de Ensino Fundamental - CEF 3 - St. D Sul QSD CL - Taguatinga, Brasília – DF Núcleo 2 - Escola Parque Anísio Teixeira - St. M QNM 27 - Ceilândia Núcleo 3 - SESC Unidade Taguatinga Norte - CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, declarando ainda ser a proponente filiada nos seus quadros em dia com suas obrigações e atestando sua capacidade técnica, administrativa e operacional. As diligências deverão ser cumpridas com brevidade pela proponente, sendo a primeira, sobre a relação dos beneficiários diretos assim que encerrar as fases de inscrições e matrículas, sendo a segunda e terceira exigências (Cópia do CRC e Declaração específica), cumpridas ou justificadas, no prazo de 10(dez) dias úteis da comunicação, mas sem prejuízo na análise e da eventual aprovação do projeto esportivo pelo CONFAE. Considerando por fim que a administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, em que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, prazos de execução ou de metas e mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme estabelece o artigo 57 da Lei 13.204/2015 e o art. 44 da Lei 37.843/2016. Ante o exposto, diante do cumprimento o seu tempo das diligências retro mencionado e sem prejuízo na aprovação deste parecer, considerando o que estabelece o artigo 57 da Lei 13.204/2015, o art. 44 da Lei 37.843/2016 e o art. 22, Inciso IV do Decreto 34.522/13, assim o presente PARECER é no sentido de deferir o projeto esportivo para que a proponente Associação Filadélfia Basquete, possa realizar e organizar o projeto: “FILADELFIA BASQUETE” e a “I e II COPA FILADELFIA BASQUETE”. Orienta-se ainda a Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio do Fundo de Apoio ao Esporte - DIGEFAE, caso aprovado pelo CONFAE, que disponibilize com a máxima brevidade de fato os autos no SEI, para os devidos e regulares procedimentos, inclusive perante à Subsecretaria de Convênios e Parcerias – SUBPCONP e AJL/SEL se for o caso, para a devida manifestação a respeito da compatibilidade de todos os preços, conforme estabelece o Anexo I, do art. 23 do Decreto 34.522/13 e o art. 28, § 3º e Incisos do Decreto 37.843/2016, bem como a AJL/SEL sobre eventual dispensa de chamamento público, na forma do artigo 30 da aludida Lei e no art. 24 do anunciado Decreto ou pela inexigibilidade, na forma do artigo 31 da aludida Lei e no art. 25 do Decreto, levando em conta a aprovação do CONFAE do projeto esportivo e a votação que acolheu a inexigibilidade e todos os documentos apresentados nos autos pela proponente, com relação as demais providências técnicas e regulares segundo a legislação vigente, para dar segurança e eficiência na entrega do recurso pleiteado, bem como a pronta resposta a proponente do teor do presente parecer e sobre o cumprimento das exigências retro mencionadas no prazo estabelecido de 10 dias. É o atendimento que submeto à consideração a decisão plenária, pela aprovação do presente relatório e parecer que opina pelo deferimento e aprovação do projeto esportivo ora sob deliberação, por serem viáveis o projeto e eventos: “FILADELFIA BASQUETE” e a “I e II COPA FILADELFIA BASQUETE”, pois o plano de trabalho apresentado guarda consonância com as diretrizes do FAE e com a compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil pleiteante, Associação Filadélfia Basquete. A Sra. Presidente abriu o assunto a manifestação dos presentes, com a palavra o Sr. Conselheiro Luiz Barreto, que sugeriu uma reunião extraordinária para janeiro de 2023 para tratar desse assunto orçamentário, financeiro e para apuração do superávit do FAE e verificação específica de recursos disponíveis para atender a esse projeto, caso aprovado, pois o FAE tem sempre primado pelas entregas a comunidade e aos atletas de forma bem ampla e democrática, pois o decreto de encerramento de exercício financeiro de 2022 do GDF está em curso desde 28 de outubro, com a palavra o Sr. conselheiro Marcelo Ottoline, que informa que este projeto não existe vínculo formal com a SEDF, mas sim com uma escola da rede de ensino do DF, deixando claro a abrangência dos projetos sobre as fontes, inclusive a I25, para atender a esporte de educação, sendo primordial o atendimento aos estudantes, condicionando seu voto a essa segurança de fonte disponível. Dada a palavra ao Sr. Fabrício, representante da entidade solicitante, este informa que desenvolve a mais de 10 anos esse projeto esportivo para formação futuras de bons atletas e atividades orientadas

para alunos e atletas a serem diretamente beneficiados, projeto este que tem seu público com maioria sendo de escolas públicas do DF, das regiões de Taguatinga e Ceilândia, sendo muito necessário o fomento do esporte através dos recursos públicos pleiteado para realização plena, segura desse projeto esportivo, na oportunidade a Sra. Silvia representante dessa entidade, discorre sobre o seu entendimento que cabe muito bem nas diretrizes dos CONFAE, gostaria de deixar reservado para o próximo ano, relata sobre a carência do esporte feminino nessa modalidade e um projeto que vem funcionando precariamente com muito sacrifício pessoal de alguns dirigentes, mas sem ajuda do FAE até então, o projeto esportivo vem dando muito certo, contribui para formação de base, podendo surgir talentos ou não, papel fundamental do FAE para a realização do projeto. A Sra. Presidente enalteceu o projeto, por ser continuado e muito importante para a formação da base de atletas da modalidade do basquetebol do DF, conhece o trabalho da agremiação e sobre a importância desse projeto de fomento ao esporte e da entrega do FAE de repasse de recurso que chegam às camadas da população mais necessitadas, recomendando sua aprovação, mais que é necessário verificar as questões do orçamento e do recurso a ser votado e a ser ver o projeto em discussão deve ser aprovado por ser viável, conforme bem esclarecido pelo Conselheiro Barreto. Aberto o assunto aos demais conselheiros para manifestação e retiradas de dúvidas, seguiu-se a pedido da presidência para deliberação o parecer e relatório técnico apresentado pelo Sr. Relator, aberta a votação sobre o projeto esportivo, sendo aprovado por unanimidade, o projeto: "FILADELFIA BASQUETE" e a "I e II COPA FILADÉLFIA BASQUETE", condicionado ao cumprimento das diligências acima descritas, sendo aprovado também o montante do recurso requerido a ser incluído automaticamente no orçamento e financeiro do FAE no exercício de 2023, para a execução do projeto esportivo e plano de trabalho em referência, em que o Plano de Trabalho deverá em 10 dias úteis da sua comunicação, ser alterado em suas datas de início e término para o ano de 2023, em períodos mais oportunos, preservando os 65 dias de praxe para fechamento do processo e procedimentos interno diante da SEL, em que os demais conselheiros acompanharam por unanimidade o voto do Sr. Relator pela aprovação do projeto esportivo e o deferimento e liberação do recurso como descrito no plano de trabalho, no valor do Termo de Fomento a ser liberado via FAE no importe de: R\$670.523,82(seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), submetido a liberação efetiva na primeira reunião do CONFAE de 2023. IX. Apresentação do Parecer de Análise de CRC da Liga Desportiva do Planalto Central- LDPC – Conselheiro Filipe Guedes; fazendo uso da palavra o Sr. relator apresentou o seu parecer informando sua análise da solicitação, foi baseada à luz das legislações vigentes sobre o tema, em atendimento aos artigos 44 à 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e suas alterações posteriores, Lei 11.127/05, as normas previstas no artigo 18 e 18 "A" da Lei 12.868/13, que alterou a Lei 9.615/98 e artigos 8 ao 16 do Decreto nº. 34.522, de 16 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAE, previstos na Lei Complementar 326, de 04 de outubro de 2000 e Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013. 3. RELATÓRIO Conforme as informações contidas nos autos, a entidade Liga Desportiva do Planalto Central-(LDPC), é uma associação civil de direito privado, de caráter desportivo, cultural, educacional e assistencial, de natureza associativa, sem fins lucrativos (Art.3º do Estatuto da entidade) e vinculado ao sistema Nacional de Desporto (Art.8 do Estatuto da entidade). Seguindo as orientações procedimentais para atendimento do pleito, e obrigação da proponente apresentar todas documentações, certidões exigidas e cópia do estatuto social devidamente legalizado e registrado em cartório, conforme exigências contidas no artigo 15 do Decreto 34.522/2013. Dessa forma, o conselheiro relator, analisou todas as informações, documentações e Estatuto acostados aos autos e formulários devidamente preenchidos e verificou-se que a proponente atende e obedece a todas às exigências legais e documentais para deferimento da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte vinculado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Concluindo que diante do exposto, pelas documentações e informações constantes nos autos, este Conselheiro responsável pela análise e emissão do parecer técnico, emite o parecer opinativo para deferimento emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC), em favor Liga Desportiva do Planalto Central-(LDPC), inscrita CNPJ: CNPJ: 03.859.546/0001- 90. Após, submeto o presente parecer para apreciação e manifestação do colegiado. A Sra. Presidenta abriu o assunto a manifestação dos presentes sem haver nenhum questionamento. Em seguida a presidência submeteu o parecer a votação sobre a concessão ou não do CRC, em que os conselheiros aprovaram o parecer e acompanharam o voto do Sr. Relator pelo deferimento da expedição do CRC a favor da Liga Desportiva do Planalto Central- LDPC, sem o voto do conselheiro José Antônio, sendo orientada a DIGEFAE sobre a emissão e entrega do documento com a máxima brevidade e a comunicação a solicitante sobre o resultado de seu pedido. X. Redistribuição de Processos – Conselheiro José Antônio, o conselheiro solicitou a redistribuição de 02 (dois) processos para maior celeridade, segurança na análise dos pedidos e devolutiva no prazo regimental de resposta as entidades solicitantes, sendo o processo de solicitação de CRC da Seleção Indígena de Futebol, que estava em análise do Conselheiro Marcelo Ottoline, que por motivo de saúde e questões pessoais solicitou a redistribuição e assim aceita a justificativa pelo plenário, sendo aprovado por unanimidade o encaminhamento e distribuído ao Conselheiro José Antônio. Em seguida foi analisado a situação do processo de solicitação de apoio a Projeto da Associação Educação-Esporte dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais e Amigos – AEEP, que estava até então em análise do Conselheiro Luiz Barreto, que por motivo da grande demanda de seu trabalho como servidor relativo a questão orçamentário geral do GDF e da apuração do Superávit do FAE, solicitou assim a redistribuição desse projeto, assunto aprovado por todos, sendo encaminhado o processo ao Conselheiro Cristiano

Nunes, para dar parecer opinativo em até 15 dias úteis a partir de sua designação nos autos pela DIGEFAE e efetivo acesso no SEI. Na oportunidade a Sra. Secretária informou que a prioridade do CONFAE são entregas a comunidade esportiva do DF, vem agradecendo todo o empenho e dedicação dos conselheiros nesse ano, informou que liderou essa gestão do conselho com muito orgulho e segurança que fizemos a coisa certa, pois houveram muitas e importantes entregas de políticas públicas do esporte ao cidadão do DF, com vidas transformadas através da prática esportiva e eventos com o apoio significativo de recursos públicos aprovados pelo FAE/CONFAE para concretizar os vários projetos, programas e ações esportivas desenvolvidas pela SEL e OSCs. Com a palavra o conselheiro Luiz Barreto diz sobre a realização de entregas a comunidade esportiva de Brasília, que seu trabalho foi de incentivar os bons projetos esportivos e para contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas. O Sr. Vice presidente enalteceu a participação dos Conselheiros em cumprir com firmeza suas atribuições e demandas desafiadoras de efetiva execução do FAE tidas no corrente ano, em especial pela excepcional contribuição na aprovação e liberação de recursos do FAE para a execução dos bons projetos esportivos e dos programas e ações da SEL, visando fomentar e valorizar com eficiência o esporte do DF e a quem mais precisa nas pontas, elogiou o grande, fundamental e competente trabalho da Sra. Diretora, Yara Conde, a frente da DIGEFAE e o dedicada gestão democrática e participativa da presidência do Conselho, na pessoa da honrada Sra. Secretária de Estado de Esporte do DF, Giselle Ferreira de Oliveira. E por fim e sem nada a tratar o Sra. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 15 horas e 55 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; DIERLEY DE ALMEIDA RODRIGUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; ROBERTO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, c/c art. 2º do Decreto-DF nº 26.851/2006, inciso II, e ainda com base no Contrato nº 09/2016, Tabela 6, considerando os autos do Processo SEI nº 00094-00002123/2019-65, resolve:

Art. 1º Acatar o entendimento exarado pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas - Inst.39/2019, conforme Termo de Análise SEI-GDF - SLU/PRESI/CPSA (30040177), com os acréscimos da reanálise empossada no Despacho - SLU/PRESI/CPSA (ID 99145409), bem como o Despacho - SLU/PRESI/PROJU (100137907), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 e, em cumprimento à competência definida no Artigo 255, §1º, II, da LC 840/2011, julgo parcialmente procedente o Recurso Administrativo ID 36625570, apresentado pela empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, e decido pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no percentual de 0,1% sob o valor de R\$ 8.528.494,75 (oito milhões, quinhentos e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor este referente ao último faturamento da Contratada, perfazendo a multa o valor total de R\$ 8.528,49 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos), por descumprimento de obrigação contratual relativo ao Contrato nº 09/2016.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à DIAFI/SLU para registros, ciência da interessada e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no inciso XVII da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 03 (três) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Material em Almoarifado instituída pela Instrução nº 99 de 24 de outubro de 2022 (98492725), publicada no DODF nº 201, págs. 27 e 28, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 498, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e tendo em vista termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a suplementação orçamentária com a consequente alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
28.846.0001.9041.0121	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	319094	0	100	482.940,00	482.940,00
03.122.8211.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	319011	0	100	3.489.951,00	3.489.951,00
TOTAL R\$ 3.972.891,00						
ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
03.122.8211.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	319092	0	100	3.972.891,000	3.972.891,00
TOTAL R\$ 3.972.891,00						

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO para atuar como Executor da Nota de Empenho 2022NE00953, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa RF Gráfica e Editora Eireli ME, cujo objeto consiste

na contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais (sacolas, calendários, cadernos e bloco planner) para atender as necessidades de ação institucional para os servidores e colaboradores da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00027071/2022-60.

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração da proposta orçamentária e do plano de contratações anual do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o inciso LI do art. 16 do Regimento Interno e o inciso I do art. 68 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00011761/2022-32-e;

Considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 1/94, resolve:

Art. 1º Compete à Secretaria-Geral de Administração – Segedam, por intermédio da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – Secof e da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio – Selip, formular a proposta orçamentária e o plano de contratações anual do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, respectivamente, em consonância com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I – formulário de formalização de demanda e estimativa orçamentária – FDO: documento inicial que fundamenta a elaboração da proposta orçamentária e o plano de contratações anual – PCA, pelo qual o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade e estima o valor da futura contratação;

II – plano de contratações anual: documento no qual são consolidadas as demandas a serem contratadas no exercício subsequente e que subsidiará a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação;

III – proposta orçamentária: documento que consolida a estimativa de despesa para o exercício financeiro subsequente;

IV – setor requisitante: unidade integrante da estrutura do TCDF que, a partir do FDO, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

V – setor técnico: unidade integrante da estrutura do TCDF com atribuição e conhecimento técnico-administrativo sobre o objeto demandado, responsável por analisar o FDO e conduzir a elaboração dos documentos necessários à efetivação da contratação;

VI – data desejada para a contratação: prazo limite, segundo desígnio do setor requisitante, para a contratação direta ou o procedimento licitatório ser concluído, mediante a assinatura do instrumento contratual, a emissão de nota de empenho de despesa e/ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

Art. 3º Os procedimentos para elaboração da proposta orçamentária e do plano de contratações anual, a serem desenvolvidos no ano anterior ao exercício a que se referir o orçamento, devem obedecer às condições e aos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo.

Art. 4º As demandas de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação para o ano subsequente, realizadas por meio de contratação direta ou procedimento licitatório, devem ser discriminadas anualmente pelas áreas do TCDF, via formulários a serem encaminhados às respectivas unidades.

§ 1º As unidades, ao responderem os formulários de formalização de demanda e estimativa orçamentária, deverão prestar as seguintes informações:

I – o tipo da demanda;

II – o(s) objetivo(s) estratégico(s) constante(s) do Planejamento Estratégico do TCDF a ser(em) atingido(s), quando cabível;

III – a descrição sucinta do objeto;

IV – a data desejada para a compra ou contratação;

V – o grau de prioridade da compra ou contratação, com gradações baixo, médio e alto;

VI – a unidade de medida de fornecimento do item;

VII – a quantidade a ser adquirida ou contratada;

VIII – a estimativa preliminar do valor;

IX – a justificativa para a aquisição ou contratação;

X – a existência, se for o caso, de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 2º A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças encaminhará, ainda, memorandos às unidades administrativas do TCDF, com vistas à obtenção de informações específicas, necessárias à estimativa de custos com projetos e ações a serem desenvolvidos por essas unidades no exercício subsequente.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep, ao efetuar a projeção de despesas com pessoal ativo e inativo e com pensionistas, deve considerar, especialmente, os possíveis incrementos de gastos, as despesas com benefícios e, ainda, as novas ações a serem realizadas no tocante ao programa de desenvolvimento de recursos humanos.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, por meio do Serviço de Execução Orçamentária, compatibilizar os valores constantes da proposta orçamentária com a estimativa da receita corrente líquida do DF – RCL, de modo a não ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, bem assim observar a legislação pertinente, em especial, a Constituição Federal – CF/1988, a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância ainda com os instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais normativos legais que regem a matéria.

Art. 7º Compete à Secretaria-Geral de Administração, por intermédio da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, analisar e acompanhar os projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sugerindo a apresentação de emendas a eles, se for o caso, à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Art. 8º Após a aprovação da proposta orçamentária pelo Plenário do TCDF, a Supervisão de Planejamento da Contratação irá compilar os dados necessários à elaboração da minuta do plano de contratações anual, devendo:

- I – agregar, sempre que possível, os FDOs com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – construir o calendário de contratação por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Com vistas ao correto detalhamento do plano de contratações anual, os setores requisitante e técnico deverão encaminhar o detalhamento das informações julgadas necessárias pela Supervisão de Planejamento da Contratação, com intuito de compilar corretamente os dados para elaboração do PCA.

§ 2º A Supervisão de Planejamento da Contratação irá também elaborar uma versão do plano de contratações anual destinada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a atender o disposto no § 2º, I do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º As versões preliminares do plano de contratações anual devem ser aprovadas pelo Secretário-Geral de Administração e divulgadas na página de transparência do TCDF e no Portal Nacional de Contratações Públicas até o último dia útil de outubro do exercício anterior ao início de sua vigência.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* pode ser alterado por decisão do Secretário-Geral de Administração.

Art. 10. A exclusão, a alteração ou o redimensionamento de itens do plano de contratações anual poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – para adequação em face da alteração do teto orçamentário autorizado pela Lei Orçamentária Anual, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência de alteração dos limites de gastos;

II – a pedido do setor requisitante, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e aprovação da respectiva solicitação pelo Secretário-Geral de Administração.

Parágrafo único. A Supervisão de Planejamento da Contratação deve realizar o acompanhamento periódico do PCA e atualizar os registros das alterações, inclusões ou exclusões que forem solicitadas.

Art. 11. A tramitação de contratações cujas demandas não tenham sido originalmente inseridas no plano de contratações anual pode ser realizada excepcionalmente, mediante prévia autorização do Secretário-Geral de Administração, desde que:

I – os autos sejam instruídos com justificativa fundamentada do solicitante, indicando as razões pelas quais não houve a inclusão da demanda no PCA;

II – a previsão de disponibilidade orçamentária esteja previamente certificada para atendimento ao objeto pretendido;

III – o setor requisitante indique, se for o caso, qual de seus projetos deverá ser retirado do planejamento do exercício e/ou incluído na edição do exercício subsequente daquela ferramenta de planejamento.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo dispensa a alteração do PCA previamente à efetivação da contratação.

Art. 12. As unidades administrativas devem, na elaboração dos estudos preliminares, indicar a existência ou não da demanda no PCA.

Parágrafo único. Essas unidades devem também encaminhar os documentos necessários à efetivação da contratação à Supervisão de Planejamento da Contratação com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada para a sua efetivação.

Art. 13. Na execução do PCA, a Supervisão de Planejamento da Contratação e o Serviço de Licitação deverão observar se as demandas encaminhadas constam da listagem do plano vigente.

§ 1º As demandas que não constarem do PCA ensejarão sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

§ 2º A Supervisão de Planejamento da Contratação deverá interagir com os setores requisitantes e técnicos, com vistas à concretização do PCA de acordo com o calendário previsto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57, de 7 de fevereiro de 2002.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

ANEXO
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO
DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TCDF
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MÊS	PRAZO LIMITE	UNIDADE RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
Março	último dia útil	Secof	Encaminhar às unidades administrativas do TCDF os formulários de formalização de demanda e estimativa orçamentária – FDO.
Abril	último dia útil	Todas as unidades	Devolver à Secof, devidamente preenchidos, os formulários previstos no item acima.
Maio	5º dia útil	Secof	Encaminhar os referidos formulários à Selip para estimativa de custo, com exceção dos referentes a equipamentos de informática, os quais devem ser remetidos à STI para manifestação.
Junho	5º dia útil	Selip	Elaborar estimativa de custo para aquisição dos materiais permanentes sugeridos pelas unidades do Tribunal.
		STI	Manifestar-se sobre a compatibilidade das solicitações para aquisição de equipamentos de informática com a política de expansão e manutenção do parque computacional do Tribunal, bem como apresentar a respectiva estimativa de custos.
		Segep	Encaminhar à Secof a projeção das despesas com pessoal ativo e inativo e com pensionistas.
		Outras unidades	Encaminhar à Secof os projetos e as ações pretendidos pela unidade e os seus respectivos custos.
Julho	1º dia útil	Secof	Obter na Secretaria Executiva de Orçamento/Secretaria de Estado de Economia do DF a projeção da receita corrente líquida para o exercício a que se referir a proposta orçamentária, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
		Secof	Consolidar as informações, ajustando-as à projeção da receita corrente líquida do DF, às diretrizes e classificações orçamentárias e ao MPO/GDF.
2º dia útil após decisão do TCDF aprovando a proposta orçamentária		Secof	Submeter à Segedam, com vistas à apreciação da Presidência, a proposta orçamentária e respectivos demonstrativos, evidenciando a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos na legislação pertinente.
		Segedam	Comunicar a decisão administrativa e o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do TCDF à Secretaria de Economia do Distrito Federal, segundo as instruções estabelecidas no MPO/GDF.
Outubro	Último dia útil	SPC	Submeter o PCA à aprovação do Secretário-Geral de Administração.

Legenda:

FDO – Formulário de Formalização de Demanda e Estimativa Orçamentária
MPO/GDF – Manual de Planejamento e Orçamento do Governo do Distrito Federal
PCA – Plano de Contratação Anual
Secof – Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Segedam – Secretaria-Geral de Administração
Segep – Secretaria de Gestão de Pessoas
Selip – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
SPC – Supervisão de Planejamento da Contratação
STI – Secretaria de Tecnologia da Informação
TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

Os processos que figuraram no rol da “Sessão Ordinária nº 5324”, constante do Extrato de Pauta nº 43/2022, relativo às sessões plenárias do dia 14 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 228, edição de 12 de dezembro de 2022, páginas 11/12, deverão ser considerados pautados na Sessão Extraordinária nº 99, a realizar-se naquela mesma data.

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 13 de dezembro de 2022

PROCESSO 00001-00016122/2022-11. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2021) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia e do adicional de férias, e por consequência, do abono pecuniário, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2022, publicado no DCL nº 73, de 05 de abril de 2022 (SEI 0942047), para pagamento a servidores ATIVOS, de acordo com a tabela anexa. Classificação: 31.90.92-11 Conforme Relatórios (SEI 0973264 e 0973610), Despacho SEPAG (SEI 0974041), Despacho DRH (SEI 0975170), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 42/2022-AUDIT (SEI 0980066), PARECER-PG Nº 451/2022-NPRAD (SEI 0981936) e Despacho GMD (SEI 0982608). VALOR: R\$ 259.863,60 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor dos credores e nos valores especificados.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral

Nome	CPF	2019			2020			2021			TOTAL		
		Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total
KLEIN RIBEIRO MONTEIRO	359.***.***-20	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
MANUEL JUNIOR DA SILVA SENA	297.***.***-91	4.464,05	921,44	5.385,49	4.540,70	758,67	5.299,37	1.781,49	195,07	1.976,56	10.786,24	1.875,18	12.661,42
FRANCISCO NUNES DA COSTA JUNIOR	376.***.***-00	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
JULIANA DE CARVALHO MELO	516.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,28	152,34	1.543,62	1.391,28	152,34	1.543,62
MARLOS MARQUES DE OLIVEIRA	539.***.***-20	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	6.950,00	761,01	7.711,01	9.732,56	1.280,63	11.013,19
EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	316.***.***-04	2.734,09	564,35	3.298,44	2.734,09	456,82	3.190,91	3.921,60	429,40	4.351,00	9.389,78	1.450,57	10.840,35
ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	339.***.***-04	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
MARIA GERALDA PEREIRA DE JESUS	444.***.***-04	2.779,32	573,68	3.353,00	2.788,98	465,99	3.254,97	0,00	0,00	0,00	5.568,30	1.039,67	6.607,97
WILTON MARIANO DIAS DOURADO	226.***.***-00	3.372,24	696,07	4.068,31	0,00	0,00	0,00	5.216,81	571,23	5.788,04	8.589,05	1.267,30	9.856,35
MARIA BEZERRA DE ANDRADE	296.***.***-91	0,00	0,00	0,00	804,68	134,44	939,12	0,00	0,00	0,00	804,68	134,44	939,12
MARISTELA DA COSTA MARQUES CABRAL	357.***.***-53	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	4.189,26	458,72	4.647,98	6.971,82	978,34	7.950,16
TATIANA DE AMORIM PACHECO	129.***.***-31	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	0,00	0,00	0,00	2.782,56	519,62	3.302,18
VALTAIR FERNANDES DO CARMO	317.***.***-00	1.340,68	276,73	1.617,41	0,00	0,00	0,00	1.391,28	152,34	1.543,62	2.731,96	429,07	3.161,03
FABRICIO VELOSO COSTA	049.***.***-28	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
JOSE ALVES MARTINS NETO	733.***.***-87	1.340,68	276,73	1.617,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,68	276,73	1.617,41
SANDRA MARIA DO AMARANTE XAVIER	307.***.***-91	1.391,28	287,17	1.678,45	0,00	0,00	0,00	7.195,01	787,84	7.982,85	8.586,29	1.075,01	9.661,30
SONIA MARIA SOARES MENESES	077.***.***-20	2.738,38	565,23	3.303,61	2.788,98	465,99	3.254,97	4.024,71	440,70	4.465,41	9.552,07	1.471,92	11.023,99

DANILO DA COSTA PORTELA	635.***.***-68	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
RENIVALDO MARQUES DE SOUZA	398.***.***-15	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
ANDREA PAIXAO COSTA	620.***.***-15	1.391,28	287,17	1.678,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,28	287,17	1.678,45
FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO	316.***.***-53	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
RENATO FERREIRA BOTELHO	324.***.***-68	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
OSVALDO HENRIQUE DA SILVA	091.***.***-00	3.440,63	710,19	4.150,82	3.554,48	593,89	4.148,37	5.479,17	599,95	6.079,12	12.474,28	1.904,03	14.378,31
ROBERTO MASSARU SANBUICHI	380.***.***-15	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	0,00	0,00	0,00	2.782,56	519,62	3.302,18
KEILA REZENDE CORREA	279.***.***-49	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	4.870,71	533,34	5.404,05	7.602,67	1.042,52	8.645,19
ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA	343.***.***-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,93	191,17	1.937,10	1.745,93	191,17	1.937,10
ROSANGELA MARIA DE MELO CARVALHO	143.***.***-49	4.433,23	915,07	5.348,30	6.354,19	1.061,67	7.415,86	7.218,70	790,43	8.009,13	18.006,12	2.767,17	20.773,29
MARCIO ROBERTO MENDES BATISTA	483.***.***-49	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
HILDA DA COSTA TORRES	301.***.***-44	2.788,98	575,68	3.364,66	2.788,98	465,99	3.254,97	1.620,56	177,44	1.798,00	7.198,52	1.219,11	8.417,63
MAURICIO PINTO CAUCHIOLI	573.***.***-20	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
NICANOR FRANCISCO RICARDO	243.***.***-49	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	3.829,10	419,28	4.248,38	6.611,66	938,90	7.550,56
EMILIA MARIA CAVALCANTE GUERRA	320.***.***-72	1.391,28	287,17	1.678,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,28	287,17	1.678,45
SILVINO ALVES DA SILVA NETO	317.***.***-20	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.123,24	661,52	4.784,76
CLEMILDO DE SOUSA QUEIROZ	494.***.***-53	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	1.391,28	152,34	1.543,62	4.173,84	671,96	4.845,80
ANDREA PACHECO HENNING	266.***.***-91	1.340,68	276,73	1.617,41	1.391,28	232,45	1.623,73	1.797,88	196,86	1.994,74	4.529,84	706,04	5.235,88
FRANCINEI LOPES DE ALENCAR	385.***.***-91	1.391,28	287,17	1.678,45	1.391,28	232,45	1.623,73	0,00	0,00	0,00	2.782,56	519,62	3.302,18
FÁBIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER	279.***.***-15	1.958,61	404,28	2.362,89	3.092,55	516,72	3.609,27	4.069,41	445,59	4.515,00	9.120,57	1.366,59	10.487,16
ABIMAEI AMORIM DA SILVA ROMA	176.***.***-68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597,24	612,89	6.210,13	5.597,24	612,89	6.210,13
CARLOS AUGUSTO MENDES	240.***.***-87	1.303,08	268,98	1.572,06	1.303,09	217,73	1.520,82	2.472,48	270,72	2.743,20	5.078,65	757,43	5.836,08
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA	225.***.***-00	976,88	201,64	1.178,52	1.465,32	244,83	1.710,15	0,00	0,00	0,00	2.442,20	446,47	2.888,67
CLAUDIANE SOARES NASCIMENTO	461.***.***-87	2.146,17	443,00	2.589,17	2.146,17	358,59	2.504,76	4.044,12	442,84	4.486,96	8.336,46	1.244,43	9.580,89
TOTAIS		67.411,66	13.914,46	81.326,12	62.187,81	10.390,33	72.578,14	95.502,10	10.457,24	105.959,34	225.101,57	34.762,03	259.863,60

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 13 de dezembro de 2022

PROCESSO 00001-00016122/2022-11. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2021) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2022, publicado no DCL nº 73, de 5 de abril de 2022 (SEI 0942047) para pagamento a servidores INATIVOS, de acordo com a tabela anexa. Classificação: 31.90.92-94. Conforme Relatórios (SEI 0973264 e 0973612), Despacho SEPAG (SEI 0974041), Despacho DRH (SEI 0975170), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 42/2022-AUDIT (SEI 0980066), PARECER-PG Nº 451/2022-NPRAD (SEI 0981936) e Despacho GMD (SEI 0982608). VALOR: R\$ 631.036,69 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor dos credores e nos valores especificados.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Nome	CPF	2019			2020			2021			TOTAL		
		Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total
MARIA ALENCAR SILVA RIBEIRO	357.***.***-34	0,00	0,00	0,00	79.510,87	13.284,91	92.795,78	0,00	0,00	0,00	79.510,87	13.284,91	92.795,78
MARIA GERALDA PEREIRA DE JESUS	444.***.***-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.573,16	4.223,76	42.796,92	38.573,16	4.223,76	42.796,92
WILTON MARIANO DIAS DOURADO	226.***.***-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.436,92	4.865,84	49.302,76	44.436,92	4.865,84	49.302,76
MARIA BEZERRA DE ANDRADE	296.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.825,62	4.908,40	49.734,02	44.825,62	4.908,40	49.734,02
BARBARA PEREIRA DE ANDRADE	358.***.***-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.002,02	4.927,72	49.929,74	45.002,02	4.927,72	49.929,74
ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA	343.***.***-87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.958,89	1.747,49	17.706,38	15.958,89	1.747,49	17.706,38
NICANOR FRANCISCO RICARDO	243.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.316,00	1.348,60	13.664,60	12.316,00	1.348,60	13.664,60
EMILIA MARIA CAVALCANTE GUERRA	320.***.***-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.126,97	5.817,40	58.944,37	53.126,97	5.817,40	58.944,37
VALERIA ARRUDA DE CASTRO	275.***.***-72	4.026,90	831,20	4.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,90	831,20	4.858,10
ANDREA PACHECO HENNING	266.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.914,92	6.670,18	67.585,10	60.914,92	6.670,18	67.585,10
VERA LÚCIA DELFINO VANDERLEI DA SILVA	244.***.***-53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.284,60	3.863,67	39.148,27	35.284,60	3.863,67	39.148,27
HUGO ALVES DE SOUSA	084.***.***-06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.294,95	1.784,30	18.079,25	16.294,95	1.784,30	18.079,25
HERCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS	270.***.***-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.474,12	3.008,42	30.482,54	27.474,12	3.008,42	30.482,54
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA CRUZ	220.***.***-72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,52	495,33	5.018,85	4.523,52	495,33	5.018,85
FRANCISCO DAS CHAGAS REIS GONÇALVES	105.***.***-91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.634,04	2.478,42	25.112,46	22.634,04	2.478,42	25.112,46
JOEL GONÇALVES RIBEIRO	225.***.***-49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,85	2.621,42	26.561,27	23.939,85	2.621,42	26.561,27
WALMIR CELESTINO SILVA	210.***.***-97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.436,03	3.880,25	39.316,28	35.436,03	3.880,25	39.316,28
TOTAIS		4.026,90	831,20	4.858,10	79.510,87	13.284,91	92.795,78	480.741,61	52.641,20	533.382,81	564.279,38	66.757,31	631.036,69

PODER EXECUTIVO**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, Substituto, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 4.755, de 05 de novembro de 2015 do Estado de Mato Grosso do Sul, e art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos, o Senhor BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, inscrito sob o CPF nº ***584101** para responder pelo funcionamento da Diretoria de Administração Geral do Consórcio Brasil Central, sem prejuízo de suas funções, no período de 12 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, durante as férias regulamentares da titular do cargo, a Senhora ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrita no CPF sob o nº ***528501**.

Art. 2º A substituição não gera qualquer obrigação pecuniária em favor do substituto.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

VICE GOVERNADORIA**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARIA VANDIRA DE BRITO PEIXOTO, matrícula nº 1.693.523-3, que participará como integrante da comitiva oficial com destino a cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 14 de dezembro de 2022, conforme consta nos autos 00014-00001184/2022-07.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA D. ALBUQUERQUE

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 1.683.242-6, Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar datitular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Inciso I, Alínea "b", Item 04, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço Privado prestado pelo servidor LUIZ ROCHA DE SOUSA matrícula nº 34.629-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 1.917 (mil, novecentos e dezessete) dias, correspondente a 5 anos, 3 meses e 2 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS à fl. 06 (100408608), compreendendo o período de 22.05.1986 a 23.08.1991, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 00002-00005500/2022-03.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000511/2020-22, resolve:

DESIGNAR BRENO VALENTIM MAGALHÃES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI, matrícula 279.608-2, Gerente de Atendimento ao Público, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ANNA PAULA PESSO SALES SILVA FONSECA, matrícula 275929-2, Diretora de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 12/12/2022 a 21/12/2022, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº: 04018-00001934/2022-16. Agente público: JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.697.782-3, servidor da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional na utilização de veículos oficiais, previsto no art. 190, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus, EDRIANE CRISTINA DANTAS, matrícula 039.857-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, S-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 144, de 29.11.2022, publicada no DODF nº 222, de 01.12.2022, página 31, Processo nº 00132-00002620/2022-92.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR, THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, matrícula 16930444, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR, MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, matrícula 175.877-2, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, no período de 14/11/2022 a 23/11/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, como Gestor Suplente na Comissão Executora do Contrato nº47336/2022, celebrado com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC. Processo nº 00040-00017964/2022-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002965/2022-42, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, para substituir LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022 por motivo de recesso de fim de ano do Titular, e no período de 30 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003088/2022-27, resolve:

DESIGNAR KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 172.456-8, para substituir MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula nº 278.928-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Compras, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de fim de ano da Titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003255/2022-30, resolve:

DESIGNAR CHARLISSON NOGUEIRA SILVA, matrícula nº 127.100-8, para substituir EMY TAKADA, matrícula nº 44.228-3, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 27 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00034087/2022-93, resolve:

SUSPENDER, a contar de 01 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora LUCIANA MEIRA PASSAMANI, matrícula nº 275.189-5, lotada na Assessoria Especial, da Secretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 01 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00027856/2022-05, resolve:

SUSPENDER, a contar de 07 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor MAURICIO GOMES NETO, matrícula nº 156.931-7, lotado na Assessoria de Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2022, marcadas de 05 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, restando-lhe, deste segundo período de 2022, o quantitativo de 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00020-00033038/2020-46. INTERESSADA: ADRIANA BORGES ARAÚJO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora ADRIANA BORGES ARAÚJO, matrícula 20.396-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Procuradoria Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 17/11/2022 a 17/11/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição terminacom a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00055-00035957/2021-92. INTERESSADA: SUELY RODRIGUES LOPES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula nº 27.482-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição terminacom a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00070-00008028/2022-58. INTERESSADO: WILLIAM NERES DE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matrícula nº 263.959-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Topografia, da Diretoria de Fiscalização Fundiária da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO:

órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Brasília Ambiental, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00220-00000173/2019-89. INTERESSADA: RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 45.642-X, Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Futebol, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00401-00026429/2022-37. INTERESSADA: FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 135.230-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROCESSO: 00111-00007286/2020-02. INTERESSADA: SONIA RODRIGUES HADDAD. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública SONIA RODRIGUES HADDAD, matrícula nº 2.061-3, Analista de Organização e Métodos, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Companhia Imobiliária de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Comercialização, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0121-000173/2015. INTERESSADA: MARIA INEZ DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública MARIA INEZ DE SOUSA, matrícula nº 2.563-1, Assistente Técnica, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Depósito de Veículo Apreendido Oeste - DVA Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer

Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00002-00005418/2020-17. INTERESSADA: APARECIDA NETO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a prorrogação da disposição da servidora APARECIDA NETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.238-4, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. IV - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. V - FIM DETERMINADO: atuar na Superintendência de Planejamento e Finanças. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º e §2º, 4º, 7º, §4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VII - A disposição terminam com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VIII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora AMANDA SOFIA SILVA MASCARENHAS, matrícula nº 279.446-2, Médica, especialidade Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 07 de dezembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00023102/2021-97.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor ALAN JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 280.511-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 07 de dezembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00000639/2022-60.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 1.431.245-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro

de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro 2023. Processo SEI nº 00196-00001415/2022-83.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

Art. 2º Designar o servidor SEBASTIÃO BIANO DA SILVA - Matrícula 1.709.976-5, como representante do FSDF/SES na referida Comissão, em substituição a servidora ELENA FERREIRA DA CUNHA, Matrícula 1.709.407-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do servidor ROBERTO RAMALHO DE ANDRADE MELO, matrícula 16978420, MÉDICO-GINECOLOGISTA E OBSTETRA concedida por meio da Edição Extra nº 52-A, DE 24 DE JUNHO DE 2022 Processo SEI: 00060- 00268034/2022-08.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do servidor MARCIO SANTOS LIMA, matrícula 16845226, TÉCNICO DE ENFERMAGEM concedida por meio da Edição Extra nº 52-A, DE 24 DE JUNHO DE 2022 Processo SEI: 00060- 00268034/2022-08.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 543, de 17 de agosto 2022, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, que designou MARCUS ANTÔNIO COSTA, matrícula 137.287-4, Diretor-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, para substituir o Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais.

Art. 2º Designar EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Médica- Cirurgia Geral, matrícula 14413787, para substituir o Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2017, cujo objeto consiste no Credenciamento de serviços Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, a servidora: KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA FRANCO, matrícula 159.563-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 02/2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços complementares de Oftalmologia, a servidora: KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA FRANCO, matrícula 159.563-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 02/2012, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2012, que trata de serviços complementares de Ressonância Nuclear Magnética junto ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Distrito Federal, a servidora: JORDANA ISAAC CALAÇA DE MELO, matrícula 1.436.446-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, cujo objeto consiste na execução de serviços médicos complementares de radioterapia, garantindo assistência ao usuário do SUS nas Unidades de Saúde da SES/DF, a servidora: KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA FRANCO, matrícula 159.563-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 746, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR O EFEITO da Portaria nº 1182, de 22 de novembro de 2021, do ato que designou a servidora ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula 1660024-X, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14 de dezembro de 2022. (Portaria 1182/2021 - 74567807).

DESIGNAR VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1688866-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14 de dezembro de 2022.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 747, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, nos termos da Portaria nº 3.214/1978-MTE, Lei nº 8.270/1991, Decreto nº 32.547/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, à Diretora Geral do Hospital São Vicente de Paulo, servidora ELAINE SIMONE MEIRA BIDA, matrícula nº 154.351-2, cargo –MÉDICO-PSIQUIATRIA, URD-HSVP, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 06/06/2022. Processo SEI: 0288-000002/2011.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00012344/2022-61 INTERESSADO: ANA MARIA DE LIMA PALMEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA MARIA DE LIMA PALMEIRA, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº:16753976, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO, a contar de 07 de Janeiro de 2022 Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00309775/2022-48 INTERESSADO: CAIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, CAIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2ª Classe, Padrão VI, matrícula nº:1888609, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA, a contar de 27 de Junho de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00321232/2022-07 INTERESSADO: LURDIVINA FERREIRA CARDOSO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, LURDIVINA FERREIRA CARDOSO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, matrícula nº: 01714848, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NÚCLEO DE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EM PLANALTINA, a contar de 29 de julho de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00347731/2022-16 INTERESSADO: MARA RÚBIA BARBOSA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARA RÚBIA BARBOSA SILVA, matrícula nº:0195797X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, a contar de 20 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00350082/2022-31 INTERESSADO: GEYSEFFER F. QUEIROZ CARDOSO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, GEYSEFFER F. QUEIROZ CARDOSO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão 3, matrícula nº:16589505, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA, a contar de 25 de julho de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00379039/2022-57 INTERESSADO: CLAUBER PAIVA MORAIS REGES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, CLAUBER PAIVA MORAIS REGES, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão 7, matrícula nº:16738543, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, a contar de 09 de agosto de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00438917/2019-88 INTERESSADO: LAURA PEREIRA NISHIOKA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, LAURA PEREIRA NISHIOKA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:16933451, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE -UNIDADE DE PEDIATRIA, a contar de 01 de Outubro de 2019. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00458817/2022-73 INTERESSADO: ANA CAROLINA GONÇALVES DE FARIA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA CAROLINA GONÇALVES DE FARIA, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº:14366029, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 05 de Outubro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00464784/2021-10 INTERESSADO: HELREN PIRES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, HELREN PIRES DOS SANTOS da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº: 16773152, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE PEDIATRIA, a contar de 12 de outubro de 2021. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00468515/2022-11 INTERESSADO: LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, matrícula nº:17089166, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 02 de setembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00490225/2022-46 INTERESSADO: LISANDRA RODIGHERO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, LISANDRA RODIGHERO, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GAPS TÉCNICA LABORATORIAL PATOLOGIA CLÍNICA, 2º Classe, Padrão 6, matrícula nº:01896148, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA, a contar de 03 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00504073/2022-76 INTERESSADO: MATHEUS EMÍDIO DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, MATHEUS EMÍDIO DOS SANTOS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão 1, matrícula nº:16709217, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 31 de outubro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00505229/2022-36 INTERESSADO: JEANE CRISTINA ANTAS LINS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, JEANE CRISTINA ANTAS LINS da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, , matrícula nº:17034205, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 04 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00521069/2022-72 INTERESSADO: JULIANA VIEIRA NÓBREGA MELO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, JULIANA VIEIRA NÓBREGA MELO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:16869648, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 03 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00534859/2022-18 INTERESSADO: LEVINDO DE OLIVEIRA CAMPOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FARMACÊUTICO BIQUÍMICO - LABORATÓRIO, 2º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LEVINDO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº: 0189425-0, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA, a contar de 27 de Outubro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00537652/2022-03 INTERESSADO: MARIELA DE PAULA ANDRAUS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIELA DE PAULA ANDRAUS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSIQUIATRIA, 2º Classe, Padrão I, matrícula nº:16780914, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - POLICLÍNICA - PARANOÁ, a contar de 21 de Novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00084657/2022-17 INTERESSADO: RAFAEL QUIXABEIRA ZORZIN. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, RAFAEL QUIXABEIRA ZORZIN, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 2ª Classe, Padrão III, , matrícula nº:14422042, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGES-DF-HBDF - UNIDADE DE PEDIATRIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 02 de setembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00104382/2022-45 INTERESSADO: CÍNTIA DAMASCENA BATISTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, CÍNTIA DAMASCENA BATISTA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão 2, matrícula nº:16621352, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 02 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº:00060-00493968/2022-78 INTERESSADO: MARIA LUÍZA DE PAULA MARQUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIA LUÍZA DE PAULA MARQUES, carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO e ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:16873661, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 01 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora NILMA BASILIO FERREIRA, Matrícula nº 140.201-3, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na SRSCS/HRGU/GAMAD/NUPAC, pelo período de 03 anos a contar de 15/12/2022, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00404008/2022-41

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora RAFAELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula 1671301-X, técnica em enfermagem, pelo período de 03 (três) anos a contar de 06/10/2022, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00461816/2022-14.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Ordem de Serviço nº 562, de 22 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º Designar como membros para comporem a Comissão Central de Qualidade de Vida no Trabalho - CCQVT, os servidores:

I. Membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT e coordenador da CCQVT: RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE, Matrícula 1.443.142-4, Médico - Medicina do Trabalho e como membro suplente: CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI, Matrícula 152.841-6, Médico - Neonatologista;

II. Outro membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT: LEYLAINÉ CHRISTINA NUNES DE BARROS, Matrícula: 1.43.6372-0, Enfermeiro do Trabalho e como membro suplente: MARIELE CAMBIRIBA BARUZZI, Matrícula 1.657.855-4, Enfermeiro do Trabalho;

II. Membro titular da Diretoria de Administração de Profissionais - DIAP: ELIANA ARAÚJO DE SOUSA, Matrícula 1.702.426-9, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: LUCIANA REIS, Matrícula 198.334-2, Especialista em Saúde - Administrador;

III. Membro titular da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - DIPMAT: IGOR BACELAR RIBEIRO, Matrícula: 198.431-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; e como membro suplente: MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, Matrícula: 182.649-2, Enfermeiro;

III. Membro titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP: FABIANA MENDES FONSECA, Matrícula: 1.442.617-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: ERICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO, Matrícula: 159.620-9, Enfermeiro;

IV. Membro titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: RAYSSA THAYSE DE PAULA OLIVEIRA, Matrícula: 1.706.856-8, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: DAVID DE CARVALHO LOPES, Matrícula 1.709.623-5, Especialista em Saúde - Administrador;

V. Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS: SARAH GUERRA GAMA TINOCO, Matrícula: 0153.837-3, Especialista em Saúde - Nutricionista e como membro suplente: ANELORE SCHERER, Matrícula: 165.400-4, Enfermeiro - Enfermeiro do Trabalho;

VI. Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO: LUCIANA PASSOS GOMES, Matrícula: 1.680.295-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: UIARA CAVALCANTE SILVA, Matrícula: 1.680.130-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

VII. Membro titular da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula: 1.443.287-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: MAIRA LEITE CONCEIÇÃO, Matrícula: 1.678.192-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

VIII. Membro titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, Matrícula: 137.884-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA, Matrícula: 1.680.740-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

IX. Membro titular do Conselho de Saúde - CS: JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, Matrícula: 124.361-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: RAIMUNDO NONATO, Conselheiro de Saúde;

X. Membro titular do SINDSAÚDE: DALVA PETROLINA DE ANDRADE, Matrícula: 114.160-0, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: LAURA BATISTA DA CUNHA, Matrícula: 0130.703-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XI. Membro titular do SindEnfermeiro: MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI, Matrícula 0183.859-8, Enfermeiro e como membro suplente: SERGIO LIMA GONÇALVES, Matrícula: 184.216-1, Enfermeiro;

XII. Membro titular do SindMédico: CARLOS FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 0132.487-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia e como membro suplente: ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, Matrícula: 194.807-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia;

XIII. Membro titular do SINDATE: WALESKA PRUDÊNCIO VIANA, Matrícula 142.826-8, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 147.381-6, Técnico em Enfermagem;

XIV. Membro titular do SODF: ALEXSANDRO LOPES LIMA, Matrícula: 1.686.231-7, Cirurgião Dentista e como membro suplente: JOSÉ ARNALDO PEREIRA DINIZ, Matrícula: 137.310-2, Cirurgião Dentista;

XV. Membro titular do SINDVACS: LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, Matrícula: 0183.409-6, Agente Comunitário de Saúde e como membro suplente: ALESSANDRA ALVES VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.434.919-1, Agente Comunitário de Saúde;

XVI. Membro titular da AES-SES-DF: JÚLIO CÉSAR FLORÊNCIO ISIDRO, Matrícula: 156.664-4, Fisioterapeuta;

XVII. Membro titular da SEPLAD/SUBSAÚDE: TIAGO SOUSA NEIVA, Matrícula: 239.313-X, Médico - Médico de Família e Comunidade e como membro suplente: CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, Matrícula: 0279.427-6, Médico - Biometria e Perícia Médica.

Leia-se:

Art.1º Designar como membros para comporem a Comissão Central de Qualidade de Vida no Trabalho - CCQVT, os servidores:

I. Membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT e coordenador da CCQVT: RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE, Matrícula 1.443.142-4, Médico - Medicina do Trabalho e como membro suplente: CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI, Matrícula 152.841-6, Médico - Neonatologista;

II. Outro membro titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT: LEYLAINÉ CHRISTINA NUNES DE BARROS, Matrícula: 1.43.6372-0, Enfermeiro do Trabalho e como membro suplente: MARIELE CAMBIRIBA BARUZZI, Matrícula 1.657.855-4, Enfermeiro do Trabalho;

III. Membro titular da Diretoria de Administração de Profissionais - DIAP: ELIANA ARAÚJO DE SOUSA, Matrícula 1.702.426-9, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: LUCIANA REIS, Matrícula 198.334-2, Especialista em Saúde - Administrador;

IV. Membro titular da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - DIPMAT: IGOR BACELAR RIBEIRO, Matrícula: 198.431-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; e como membro suplente: MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, Matrícula: 182.649-2, Enfermeiro;

V. Membro titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP: FABIANA MENDES FONSECA, Matrícula: 1.442.617-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: ERICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO, Matrícula: 159.620-9, Enfermeiro;

VI. Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, Matrícula: 1.440.200-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: VIRGÍLIO LUIZ MARQUES DE MACEDO, Matrícula: 1.707.023-6, Enfermeiro de Família e Comunidade;

VII. Membro titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: RAYSSA THAYSE DE PAULA OLIVEIRA, Matrícula: 1.706.856-8, Especialista em Saúde - Administrador e como membro suplente: DAVID DE CARVALHO LOPES, Matrícula 1.709.623-5, Especialista em Saúde - Administrador;

VIII. Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS: SARAH GUERRA GAMA TINOCO, Matrícula: 0153.837-3, Especialista em Saúde - Nutricionista e como membro suplente: ANELORE SCHERER, Matrícula: 165.400-4, Enfermeiro - Enfermeiro do Trabalho;

IX. Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO: LUCIANA PASSOS GOMES, Matrícula: 1.680.295-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: UIARA CAVALCANTE SILVA, Matrícula: 1.680.130-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

X. Membro titular da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula: 1.443.287-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: MAIRA LEITE CONCEIÇÃO, Matrícula: 1.678.192-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XI. Membro titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, Matrícula: 137.884-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA, Matrícula: 1.680.740-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XII. Membro titular do Conselho de Saúde - CS: JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, Matrícula: 124.361-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e como membro suplente: RAIMUNDO NONATO, Conselheiro de Saúde;

XIII. Membro titular do SINDSAÚDE: DALVA PETROLINA DE ANDRADE, Matrícula: 114.160-0, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: LAURA BATISTA DA CUNHA, Matrícula: 0130.703-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;

XIV. Membro titular do SindEnfermeiro: MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI, Matrícula 0183.859-8, Enfermeiro e como membro suplente: SERGIO LIMA GONÇALVES, Matrícula: 184.216-1, Enfermeiro;

XV. Membro titular do SindMédico: CARLOS FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 0132.487-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia e como membro suplente: ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, Matrícula: 194.807-5, Médico - Ginecologia e Obstetrícia;

XVI. Membro titular do SINDATE: WALESKA PRUDÊNCIO VIANA, Matrícula 142.826-8, Técnico em Enfermagem e como membro suplente: ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 147.381-6, Técnico em Enfermagem;

XVII: Membro titular do SODF: ALEXSANDRO LOPES LIMA, Matrícula: 1.686.231-7, Cirurgião Dentista e como membro suplente: JOSÉ ARNALDO PEREIRA DINIZ, Matrícula: 137.310-2, Cirurgião Dentista;

XVIII. Membro titular do SINDVACS: LINDON JOHNSON VIEIRA MONTEIRO, Matrícula: 0183.409-6, Agente Comunitário de Saúde e como membro suplente: ALESSANDRA ALVES VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.434.919-1, Agente Comunitário de Saúde;

XIX. Membro titular da AES-SES-DF: JÚLIO CÉSAR FLORÊNCIO ISIDRO, Matrícula: 156.664-4, Fisioterapeuta;

XX. Membro titular da SEPLAD/SUBSAÚDE: TIAGO SOUSA NEIVA, Matrícula: 239.313-X, Médico - Médico de Família e Comunidade e como membro suplente: CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, Matrícula: 0279.427-6, Médico - Biometria e Perícia Médica. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço nº 562/2022.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1393, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, Substituta, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pela Força Aérea Brasileira), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RICARDO CANEIRO LINO DA SILVA, matrícula 16822374, Cirurgião Dentista, lotado no GSAP 02 GAMA, no período de 29 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023. Processo SEI nº 00060-00445564/2022-78.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS Substituta, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no DODF Nº 227 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, pág. 32, o ato de concessão do Abono de Permanência à servidora ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA, matrícula 01360388. ONDE SE LÊ: "...a contar de 08/11/2014...", LEIA-SE: "...a contar de 10/11/2014...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00059333/2020-89.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora GERALDA CAROLINA ALVES, matrícula nº 1700678-3, que a partir de 27/07/2021 mudou seu nome para CAROLINA GERALDA ALVES, relatado pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEEC/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que o evento ocorrido em 01/02/2022 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, como demonstrado nos autos em "Laudo Técnico", conforme o processo 00060-00073022/2022-99.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº

396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00567564/2022-28, resolve:

DESIGNAR WESLEY LIMA DA SILVA, matrícula 1686283X, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. à Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00535197/2022-01, resolve:

DISPENSAR CARMELITA DIAS DA SILVA, matrícula 03602370, requisitada do Ministério da Saúde, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIZEULMA DA SILVA SOUZA, matrícula 01835246, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00165157/2022-80, resolve:

DISPENSAR DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, matrícula 188.551-0, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALERIA CRISTINA F COSTA A PINTO, matrícula 134.248-7, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: SABRINA CARDOSO DE FREITAS PACIFICO – Matr.1677154-0, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Daniel Freitas Pacífico nascido (a) em 11/11/2022; MADSON RODRIGO DE SOUZA PAULA - Matr.1689113-9, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Mariah Coutinho De Paula nascido (a) em 22/11/2022; MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO - Matr.1685372-5, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Melina Pires Isidorio nascido (a) em 23/11/2022; THAYARA RUANNA DOS SANTOS RODRIGUES - Matr.1673876-4, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Valentina Vitória Santos Rodrigues nascido (a) em 08/11/2022.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 aos servidores: KENICASSIO JESUS BATISTA - Matr.0159294-7, dependente: Felipe Eudes Dantas Batista nascido (a) em 09/10/2022, período de afastamento 09/10/2022 a 15/10/2022 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; MADSON RODRIGO DE SOUZA PAULA – Matr.1689113-9, dependente: Mariah Coutinho de Paula, nascido (a) em 22/11/2022, período de afastamento 22/11/2022 a 28/11/2022 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; FABIO ALECRIM FRANCA DE SOUZA - Matr.0189295-9, dependente: Guilherme Rocha Alecrim, nascido (a) em 01/12/2022, período de afastamento 01/12/2022 a 07/12/2022 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

HOMOLOGAR a liberação mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: RENATA ORLANDI RUBIM - Matr.0153733-4, Cargo

efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA/HRS, para participar do(a) "57º CONGRESSO DA SBMT- MEDTROP (MEDICINA TROPICAL)", a realizar-se em Belém - PA, no período de 12/11/2022 a 16/11/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00362983/2022-75; KLEBER CAVALCANTE SANTOS - Matr.1675057-8, Cargo efetivo: MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA INFANTIL", a realizar-se em Curitiba - PR, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00445001/2022-80.

IVAN PAULO REGO SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NIVRAMI DIAS DA COSTA, matrícula nº 0135832-4, TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 18/05/2021, conforme processo 00060-00392217/2020-73.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: GEISIANE DE SOUZA CRUZ SOARES, 1658706-5, Farmacêutico-Bioquímica, pelo nascimento de Uberdan da Cruz Soares em 05/12/2022, conforme processo SEI nº 00060-00567020/2022-66. THAIS DA SILVA MAGALHÃES, 1702570-2, Fonoaudióloga, pelo nascimento de Davi Elias Magalhães Cavalcante em 12/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00553055/2022-18. LAÍS VIANA DE OLIVEIRA, 1684845-4, Enfermeira, pelo nascimento de Sofia Viana de Oliveira Souza em 21/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00550487/2022-77. SAMARA SANTOS FERRAZ, 1661430-5, Técnico Enfermagem, pelo nascimento de Arthur Ferraz Baumgratz em 20/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00550140/2022-24. JULIANA SILVA GRIBOSKI, 1659894-6, Nutricionista, pelo nascimento de Gustavo Silva Griboski em 26/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00551739/2022-85.

IVAN PAULO REGO SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00567019/2022-31, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LARISSA MARIA ARAUJO DE MELO, matrícula 17006295, ocupante do cargo FARMACÊUTICO BIOQ. FARMÁCIA, para substituir LIGIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, matrícula nº 01508598, Chefe do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 13/12/2022 à 23/12/2022, por motivo de fruição de abono e férias.

IVAN PAULO REGO SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00567004/2022-73, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLA RAQUEL DE MORAIS, matrícula 01928015, ocupante do cargo TECNICO ENFERMAGEM, para substituir CENIR ALVES LOPES, matrícula nº 01737988, Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, por motivo de férias da titular.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Art. 267 do Decreto 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c e art. 13º, inciso II, alínea "j" da Portaria Nº 396 de 20 de Junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1667, de 25/10/2021, publicada no DODF nº 203, de 28/10/2021, página 30, que publicou a designação dos servidores para comporem a Comissão de Voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº00060-00136221/2021-34, segue: SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA, matrícula: 196.581-6, Núcleo de Serviço Social do Hospital Regional de Ceilândia; MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula: 1.440.847-3, Núcleo de Patologia Clínica do Hospital Regional de Ceilândia; LUANA DE MOURA VITAL, matrícula: 1.686.583-9, Núcleo de Banco de Leite Humano do Hospital Regional de Ceilândia; MAGDA ABIGALI ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula: 1.701.348-8, Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia; BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula: 172.700-1, Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia; PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula: 159.462-1, Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia; RENILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula: 139.347-2, Técnico Enfermagem; CAROLINE PERES SUMIDA CIOCCA, matrícula: 156.898-1, Fisioterapeuta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 819, de 06/05/2022, publicada no DODF nº 85, de 09/05/2022, página 15, que publicou a designação de substituto da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA - Matr.1673189-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00422338/2021-38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOBSON JOSE DOS SANTOS - Matr.1683136-5, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe/Padrão CM-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 03/01/2022, conforme processo 00060-00476015/2022-45.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00505188/2022-88, resolve:

Art. 1º Destituir GRAYCE ELAYNE ALBUQUERQUE MAIA, matrícula 01531506, Médica Neonatologista, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CLENIA BARBARA GARCIA NEVES, matrícula 0172696X, Médica - Terapia Intensiva Pediátrica, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSE WILLIANS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:
HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula 01543407, Médica - Terapia Intensiva Pediátrica, para participar do 1º Congresso Internacional de Neonatologia do DF - SPDF, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, a realizar-se em Brasília - DF, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008 e processo SEI 00060-00520818/2022-44.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00100369/2022-11, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SILVANIA MARIA BARBOSA BARSANOU, matrícula 01508237, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/09/2021, conforme processo 00060-00454604/2021-91.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 284, de 26/05/2022, publicada no DODF nº 99, de 27/05/2022, página 53, ato que designou a servidora KASSIA LEONEL MIRANDA CAMARA, matrícula 1.704.736-6, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CPC-01, SIGRH 55004094, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PATRICIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 1.688.288-1, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CPC-01, SIGRH 55004094, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00438344/2022-98.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 522, de 20/09/2021, publicada no DODF nº 179, de 22/09/2021, página 35, ato que designou a servidora ILDEGLAN SANTOS DE SIQUEIRA, matrícula 1.443.980-8, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Almoarifado, símbolo CC-01, SIGRH 55004086, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar JOSE CARLOS DE PAULA, matrícula 1.666.631-3, servidor requisitado do Ministério da Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Almoarifado, símbolo CC-01, SIGRH 55004086, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00335300/2021-26.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 512, do Decreto nº 39546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ADRIANA APARECIDA DE PAULO CAMPOLINA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01995324, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR o servidor RICARDO SANTOS DE ARAUJO TEIXEIRA - Matrícula 1442344-8, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Chefia, do Chefe

do Núcleo de Tecnologia da Informação da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais, a contar de 01/12/2022.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço do Hospital Materno Infantil dr Antonio Lisboa SES/HMIB/CRPIAS, a respeito do acidente em serviço envolvendo a servidora LUANA VIANA DE OLIVEIRA - Matr. 0198604-X, Assistente Social, lotação atual SES/SRSCO/HRSAM/GAMAD/NSS (lotação anterior Gerência de Assistência Multidisciplinar/HMIB/SES-DF), nos termos do Laudo Médico 351/2022 emitido pela SEEC/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS datado de 28.07.2022 e ata de encerramento SES/HMIB/CRPIAS de 16.11.2022, constantes no Processo SEI 00060-00337525/2020-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando a Ordem de Serviço nº 09 de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06/07/2018, que institui a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do HMIB; Considerando a Ordem de Serviço nº 112 de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 121, de 30/06/2020, que altera a composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do HMIB; resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula 154.182-X (Coordenação Médica) e PAULA FURTADO DE CAMARGO, Nutricionista, matrícula 150853-9, designadas no Art.2º da Ordem de Serviço nº.112, de 29 de junho de 2020, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, da composição da EMTN do HMIB;

Art. 2º Designar a servidora LILIANE MARIA ABREU PAIVA, Médica Pediatra, MATRÍCULA 01365207, como Coordenação Médica e TATIANA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI PEREIRA, Nutricionista, MATRÍCULA 1686489-1 como Coordenação Técnica da EMTN do HMIB.

Art. 3º Incluir na composição da EMTN do HMIB os seguintes servidores: ALANA GOUVEIA DE SIQUEIRA, Nutricionista, MATRÍCULA 16599292, ALESSANDRA CORREA BUENO, Nutricionista, matrícula 16722256; PRISCILLA ARAUJO LOPES COIMBRA, Nutricionista, matrícula 14399229 e LARISSA CAETANO SILVA, Médica Pediatra - RTA de Pediatria, matrícula 16714393.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera os membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 38.631, de 2017, e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD de que trata o parágrafo único, do artigo 2º da Portaria nº 544, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD/SEEDF passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 239.737-4;

II - JULLYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4;

III - ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 221.104-1;

IV - MAYARA MARIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula 239.973-3;
 V - ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 214.561-8;
 VI - MARÍLIA CRISTINA SILVA, matrícula 247.967-2;
 VII - PATRÍCIA DIAS PEIXOTO, matrícula 226.775-6;
 VIII - EMÍDIA SOUSA FERREIRA, matrícula 175.191-3;
 IX - IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 31.594-X;
 X - GISLENE SILVA, matrícula 49.968-4;
 XI - WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO, matrícula 68.985-8;
 XII - RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, matrícula 43.765-4;
 XIII - HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA, matrícula 24.337-3;
 XIV - NÁDIA BECK DE SOUZA, matrícula 29.242-7;
 XV - JÉSSICA RANNY MOURA CAMARGO, matrícula 251.361-7;
 XVI - CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula 63.460-3;
 XVII - LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8;
 XVIII - MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 42.296-7;
 XIX - EDISON DOMINGOS DA SILVA, matrícula 202.647-3.
 XX - LUCAS RAMOS XAVIER, matrícula 228.840-0;
 XXI - ALINE LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA DUARTE, matrícula 247.961-3;
 XXII - JACYENY FRANCO ARAÚJO, matrícula 209.999-3;
 XXIII - BEATRIZ AIRES F. CUNHA, matrícula 231.766-4;
 XXIV - ADRIANO MOURA NERADIL, matrícula 37.901-8;
 XXV - AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula 37.209-9;
 XXVI - THAÍSS LIMA ROCHA, matrícula 235.298-2;
 XXVII - OSMUNDO DE ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 39.229-4;
 XXVIII - DANIELA MARTINS DA SILVA, matrícula 210.673-6;
 XXIX - ADRIANO DA SILVA ROQUETE, matrícula 230.549-6;
 XXX - MARCELA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 243.370-2;
 XXXI - QUEILA DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 248.273-8;
 XXXII - JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 175.555-2;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora SANDRA DA SILVA LINDER - matrícula 239.737-4, e substituída, nos eventuais afastamentos legais, pela servidora JULYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2022; a Portaria nº 288, de 29 de março de 2022, e a Portaria nº 675, de 08 de julho de 2022.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00239913/2022-40, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAFAIETE DAMIÃO MENDONÇA CORREA, matrícula 214.554-5, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 15-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00264741/2022-42, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KERRYA HYORRANA DE BRITO PINHEIRO, matrícula 239.793-5, do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, padrão B2-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora MÔNICA ARAÚJO LIMA FARIAS, matrícula 205.462-0, referente ao exercício 2022, marcadas para o período de 12 a 21/12/2012, ficando assegurada à servidora a fruição em período oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 212, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227, inciso XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto nos artigos 23 a 28, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão Sindicante, instaurada por meio da Portaria nº 156, de 29 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2022, tendo sido constatado o acidente em serviço com o servidor MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Chefe da Assessoria Executiva de Segurança Pública, matrícula 1.700.332-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, matrícula PCDF nº 59.180-7, ocorrido no dia 07/09/2022, conforme apurado no Processo nº 00050-00009768/2022-86, com nexos de causalidade, conforme a Avaliação Pericial nº 939/2022 - PCDF/DGPC/DGP/POLI/GEPEM (99903004).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

PORTARIA Nº 508, DE 12 DE DEZEMBRO 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.473/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR AMILTON FRANCISCO LIMA SALES, matrícula nº 15.220/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00012476/2022-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 17 de novembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora DANIELLE ROLIM DE ARAUJO, Chefe do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Aquisições e Contratações, matrícula 1.675.163-9, referentes ao terceiro período do exercício de 2022, marcadas para o período de 16 a 25 de novembro de 2022, restando-lhe, deste terceiro período, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 05 a 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 501, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00127941/2022-14, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (100441735), e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT QPPMC JOSÉ CLEUDO DE ARAÚJO - Matrícula 13.142/3 publicado na Portaria nº 81, de 08 de fevereiro de 2017, e no DODF nº 31 de 13 de fevereiro de 2017, com

fundamento nas razões contidas no Processo SEL/GDF nº 00054-00127941/2022-14, no qual se constatou o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, Matrícula 50.836/5, Subcomandante do 17º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, Matrícula 50.727/X, na função de Comandante do 17º BPM, símbolo CPC-08, SGRH 21102505, no período de 08 a 12 de agosto de 2022, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00126687/2022-37).

DESIGNAR o CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, na função de Chefe do Departamento de Educação e Cultura, símbolo CPE-02, SGRH 21102442, nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00154065/2022-07).

DESIGNAR a MAJ QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911/6, Assessora Parlamentar, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Relações Institucionais, símbolo CPC-08, SGRH 21102016, nos dias 03, 04 e 07 de novembro de 2022, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00144233/2022-48).

DESIGNAR o MAJ QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula 20.636/9, Chefe da Subseção de Sindicâncias, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.663/X, na função de Chefe da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 21102475, no período de 15 a 19 de agosto de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00114715/2022-73).

DESIGNAR o TC QOPM FABIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.663/X, Chefe da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Mat. 50.526/9, na função de Corregedor-Adjunto, símbolo CPE-05, SGRH 21102474, nos dias 21, 22, 25, 26 e 27 de julho de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00099450/2022-76).

DESIGNAR o TC QOPM BRUNO PUGLISI PALLAVICINI, matrícula 50.689/3, Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, na função de Diretora de Pagamento de Pessoal, Código da Função 21102425, Símbolo CPE-05, nos dias 03, 04, 16, 17 e 18 de novembro de 2022, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00154502/2022-84).

DESIGNAR a CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, Diretora de Pagamento de Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA, matrícula 50.524/2, na função de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, símbolo CPE-02, SGRH 21102021, no período de 23 a 28 de novembro de 2022, por motivo de férias. (00054-00159706/2022-10).

DESIGNAR o MAJ QOPM EDNEY DA SILVA FREIRE, matrícula 19.958/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o TC QOPM SILAS FONTENELE DE MEDEIROS, matrícula 50.652/4, símbolo CPC-08, SGRH 21102478, na função de Chefe da Seção de Auditoria Financeira, no período de 29 de setembro a 16 de outubro de 2022, por motivo de férias. (00054-00131835/2022-35).

DESIGNAR o MAJ QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, matrícula 77.197/X, lotado na Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, para substituir, sem acumular

vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591/9, na função de Chefe da Seção de Inteligência estratégica do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SGRH 21102006, no período de 10 a 11 de outubro de 2022 e no dia 04 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00136849/2022-45).

DESIGNAR o CAP QOPM PEDRO FILLIPE DA CUNHA SILVA, matrícula 81.141/6, Subcomandante do 7º Batalhão, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula 50.748/2, na função de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 21102493, período de 29 e 30 de junho e 01, 04 e 05 de julho de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00091755/2022-30).

DESIGNAR TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALADAS, matrícula 50.588/9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, na função de Comandante do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, símbolo CPE-05, SGRH 21102538, no período de 15 de julho a 04 de setembro de 2022, e no período de 22 de setembro a 10 de outubro de 2022, por motivo de vacância. (00054-00149870/2022-19).

DESIGNAR o TC QOPM CLOVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317-7, lotado na Subchefia de Operações, para substituir, sem acumular vencimentos e e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM PAULO JOSE FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 50.351-7, na função de Chefe da Subchefia de Operações do Departamento de Operações, símbolo CPE-05, SGRH 21102482, por motivo de vacância, no período de 24 de agosto de 2022 a 10 de novembro de 2022. (00054-00115214/2022-12).

ANA PAULA BARROS HABKA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 498, DE 02 DE DEZEMBRO 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054000121438/2022-55, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR ROQUELINO MONTEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 19.726/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo de Sindicância nº 00055-00043782/2019-72, para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor conforme apontada na Decisão 14 (101422712).

Art. 2º Constituir Comissão Sindicante composta pelos servidores (1) FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7, (2) LUIS MAR CASTILHO MAGALHAES, Agente de Trânsito, matrícula 250529-0 e (3) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, matrícula 250893-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Designar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250439-1, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 749, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula 250.530-4, em substituição a LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula: 250.916-4, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2020, objeto do processo administrativo 00055-00034558/2019-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula: 91.994-2, em substituição WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula: 250.470-7, a fim de atuar como executor titular, e LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA SANDES, matrícula: 250.304-2, em substituição a DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula: 91.994-2, como executora substituta do Contrato nº 05/2020 (CAESB), objeto do processo administrativo 00055-00012727/2020-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.471-5, para substituir DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Agente de Trânsito, matrícula 67.494-X, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno - UCI, do DETRAN/DF, no período de 02/01 a 11/01/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00020591/2022-38.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 830, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA PEREIRA PIO FERNANDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.283-3, para substituir SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.086-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contrato e Convênio - NUCOC, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 19/12 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00021177/2022-46.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDER MANOEL DE MORAIS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.152-1, para substituir MAGDA MELO BRANDÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 947-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF: no período de 02 a 21/12/2022, por motivo de férias; nos dias de 22, 23, 26 e 27/12/2022, por motivo de abono de ponto anual; e no período de 28 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular; nos termos do processo SEI: 00055-00047093/2022-32.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF: no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias; nos dias de 14, 15, 16 e 19/12/2022, por motivo de abono de ponto; e no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular; nos termos do processo 00055-00099167/2022-16.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 833, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII

do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, matrícula 251.222-X, para substituir RONALDO YUJI SATO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.260-2, chefe, símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 12 a 21/12/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00010549/2022-17.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 834, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.378-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF: nos dias 22 e 23/12/2022, por motivo de abono de ponto; no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano; e no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular; nos termos do processo 00055-00012236/2022-95.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 835, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR PAULO SERGIO RODRIGUES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.200-9, para substituir GABRYELLA CHRISTINA BARRETO AMANCIO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.423-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - NUHAB I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, do DETRAN/DF, nos dias 15 e 16/12/2022, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00014874/2022-41.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ADRIANA SERRA DE SOUZA LOPES, Assessor Técnico, matrícula 251.952-6, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do DETRAN/DF, nos dias 14, 15 e 16/12/2022, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00077268/2021-55.

RIVELTON COSTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 178.331-9, Secretário da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 220220028/2022-SEAPE (SEI GDF Nº 04026-00040760/2022-18, instituída pela Portaria nº 318, publicada no DODF nº 199 de 21 de outubro de 2022, página 32, a contar de 12/12/2022 até o Relatório Final, em virtude de necessidade do serviço.

Art. 2º Isto posto, nomeio a servidora, DÉBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 178.385-8, como Membro da Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON FONTELE DE LIMA

PORTARIA Nº 394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor CARLOS EDUARDO BOCAUYVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, Membro da Comissão de Sindicância Nº 220210016/2021-SEAPE (SEI GDF Nº 00052-00023693/2020-28), instituída pela portaria Nº 340, de 04 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página nº 56, a contar 18/12/2022 até 31/12/2022; em razão do período de Recesso de Natal.

Art. 2º Isto posto, nomeio o servidor, THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 178.297-5, Policial Penal, matrícula nº 178.297-5, como Membro da Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IGO ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA, 1.692.884-9, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 2.669 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Cuiabá/MT, relativo aos períodos de 02/09/2005 a 06/06/2008; 06/12/2007 a 02/01/2008; 14/01/2014 a 30/04/2014; 02/02/2015 a 11/02/2015 e 18/02/2015 a 09/05/2019, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04026.00037012/2022-58.

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GUSTAVO FELIPE BARBOSA, 192.455-9, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 4.189 (quatro mil, cento e oitenta e nove) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Mirassol D Oeste/MT, relativo aos períodos de 01/09/1998 a 31/12/1998; 16/12/1998 a 23/10/2000; 09/11/2000 a 14/05/2004; 03/05/2004 a 06/07/2006; 07/07/2006 a 08/12/2006; 05/02/2007 a 09/05/2007; 09/07/2007 31/07/2007 e 09/08/2007 a 12/07/2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04026.00045493/2022-75.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por OSVAN COSTA E SILVA, matrícula 94.367-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.053 (mil e cinquenta e três) dias, 02 anos, 10 meses e 23 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/06/1992 a 05/02/1993 e 15/02/1993 a 02/05/1995 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00029077/2022-71.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUÍS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula 0185937-4, para atuar como Gestor(a) Titular, e o(a) servidor(a) MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula: 02241250, como Gestor(a) Substituto(a) da Ata de Registro

de Preços nº 046/2022, firmada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº: 019/2022, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00113-00016204/2021-37 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SILVANIR DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 2246767, para substituir o(a) servidor(a) Estêvão Gonçalo Timo, matrícula nº 221484-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 28/11/2022 a 29/11/2022; 01/12/2022 e de 05/12/2022 a 16/12/2022, por motivo do Titular está substituindo o Gerente.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00071096/2022-29, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LAIS SANTILLO MORAIS, matrícula nº 02475154, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, da Carreira Pública da Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 11/11/2022.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00062054/2022-05, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ITALO PINHEIRO MANDARO, matrícula 02497468, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Assistência Social, da Carreira Pública da Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2022.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GISELA ALVES DE BARROS, matrícula nº 02211637, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02802998, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas 28/09/2022, 06/10/2022, 11/11/2022, 15/11/2022, 19/11/2022, e pelo período de 22/11/2022 a 01/12/2022, por motivos de Curso de Formação, Abonos de Ponto e Férias Regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos administrativos praticados no período de 13 a 30 de setembro de 2022, pela servidora SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 1.708.961-1, Assessora, símbolo CPC-08, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, que respondeu pelo cargo de Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, para substituir a servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula 278.513-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 19 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, com o objetivo de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas no âmbito da Defesa Sanitária Animal, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 2º, da Instrução Normativa nº 28, de 15 de maio de 2008 - MAPA; arts. 2º e 3º, I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e art. 3º, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, no âmbito da Subsecretaria de Defesa Agropecuária (SDA), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, com a finalidade de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas e relacionadas à Defesa Sanitária Animal e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, os servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, abaixo nominados:

- I - PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0;
- II - DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3;
- III - EDUARDO FERREIRA DA FONSECA; matrícula 1.677.623-2
- IV - JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3;
- V - DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186.282-0;
- VI - IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186.288-X;
- VII - MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 186.983-3;
- VIII - MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo(a) gerente de saúde animal da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, que será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos pelo(a) Gerente de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 09, de 09 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula: 924571 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, Matrícula: 1.661.399-6, para atuar como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00874, emitida em favor da Empresa SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a aquisição de sementes de Alfaca e rúcula, quantidade 60 (sessenta) latas de cada semente, em atendimento à demanda da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, conforme Documento ID nº 84118678, constate do Processo SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula: 924571 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, Matrícula: 1.661.399-6, para atuar como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00878, emitida em favor da Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, no valor de R\$ 6.236,40 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), cujo objeto é a aquisição de semente de beterraba, semente de cenoura e semente de quiabo, quantidade 60 (sessenta) latas de cada semente, em atendimento à demanda da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, conforme Documento ID nº 84118678, constate do Processo SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula: 924571 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, Matrícula: 1.661.399-6, para atuar como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00877, emitida em favor da Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, no valor de R\$ 4.157,60 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de semente de beterraba, semente de cenoura e semente de quiabo, em atendimento à demanda da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, conforme Documento ID nº 84118678, constate do Processo SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas vigentes.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula: 924571 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, Matrícula: 1.661.399-6, para atuar como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00876 id. 101472205, emitida em favor da Empresa SEMENITEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais), cujo objeto é a aquisição de sementes de Alfaca e rúcula, quantidade 40 (quarenta) latas de cada semente, em atendimento à demanda da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, conforme Documento ID nº 84118678, constate do Processo SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ADÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17032997, e JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 042/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA. Processo SEI-GDF nº 00070-00002231/2021-30.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula nº 02778580, Assessor, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo, previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

KÍSSILA NACIF NICOLAI

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 1200299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Patrimônio, da Diretora de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade

de Administração, desta Fundação, para substituir MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CNE-07, no período de 19 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de final de ano e no período de 26 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LETICIA MARIA COSTA COURY, matrícula 1.709.113-6, Assessor, da Assessoria de Comunicação, para substituir JÚLIA GARCIA BARBOSA ANDRADE, matrícula nº 1.700.477-2, Chefe, da Assessoria da Comunicação, da Presidência desta Fundação, Símbolo CNE-05, no período de 13/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de abono anual da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6 e THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente dos Contratos de Prestação de Serviços CUSD e CCEER nº 279/2022, cujo objeto é a contratação de prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, constante no Processo nº 00193-00001646/2022-71.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores ELMAR UMBERTO TECHMEIER - matrícula nº 1.650.401-5 - Auxiliar de Atividades Culturais; EMERSON BENEDITO VIDAL - matrícula nº 1.650.635-6 - Técnico de Atividades Culturais e FABIANO DE OLIVEIRA LAGO - matrícula nº 046.425-2 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FEIRA DE ARTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL – FACEC DF" – Processo nº 00150-00007537/2022-91, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT - matrícula nº 241.689-1 - Técnico de Atividades Culturais e HELENA CUSINATO SANTOS - matrícula nº 241.401-5 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MINHA CULTURA NÃO ATRAPALHA A MINHA FÉ - 6ª EDIÇÃO" - Processo nº 00150-00007519/2022-18, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE (*)

Em 10 de novembro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00431-00028870/2022-41. Interessada(s): BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI e DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento das servidoras BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula: 1770853 e DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula: 1729969, Especialistas em Assistência Social, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, para participar do SEMINÁRIO DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, que será realizado na cidade de Belo Horizonte, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 212, de 11 de novembro de 2022, página 48.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Servidor autorizado a realizar o teletrabalho						
Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de Início	Prazo	Processo SEI
NATÁLIA FLÁVIA DE OLIVEIRA RAMOS LEITE	197661-3	Unidade de Controle Interno	Parcial	16/12/2022	180 dias	00431-00031668/2022-05

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 77, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13/10/2021, pág. 30, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o DESLIGAMENTO do regime de teletrabalho ao servidor FELLIPE WALISSON DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 276.025-8, Assessor, lotado na Diretoria de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00002822/2022-84.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 77, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13/10/2021, pág. 30, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o DESLIGAMENTO do regime de teletrabalho para servidora MARIA HELENA FRÓZ GOMES, matrícula nº 275.012-0, assessora, lotada na Diretoria de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00004584/2022-41.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo 00480-00000538/2021-83.

Art. 2º Designar GALILEU MARRARA, Matrícula 662-9, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 3º da Instrução Normativa - CGDF nº 02/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 030/2019, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar MARIA LUZDALMA SILVA BATISTA, matrícula nº 1150-9, CPF: ***.660.761-** como titular e JOYCE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 1078-2, CPF:

***.121.661-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 030/2019, celebrado com a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ/MF nº 00.000.208/0001-00, que tem como objeto a prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e demais receitas devidas, por meio de Documento de Arrecadação de Serviços com código de barras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº N° 81/2020, publicada no DODF nº 042, de 04 de março de 2020, pág. 43.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre constituição de Comissão para realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e Imóveis pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício financeiro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo indicados para compor Comissão, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, com o objetivo de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta por: Presidente: LAIS COSTA CAMPOS, matrícula 1246-7; Membros: GABRIEL PERES GOMES, matrícula 1240-8; LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1134-7, VIELKA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1247-5, PAULO RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1237-8; e MARIA DE JESUS DOS SANTOS BRAGA matrícula 1162-2.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão:

I - A obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento com o prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados à SUCON/SEF/SEEC-DF, em cumprimento ao Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022;

II - O monitoramento da entrega e a conferência dos Relatórios de Inventário pelos membros da Comissão, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido;

III - Elaborar relatório, dos bens pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão:

I - Inventariar os bens móveis e imóveis;

II - Realizar o levantamento dos bens pertencentes à CODHAB.

Art. 5º Estabelecer o prazo até o dia 31/12/2022, para desenvolvimento, conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório conclusivo.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas às movimentações de materiais permanentes durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 7º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 302/2022, publicada no DODF Nº 220, de 25 de novembro de 2022, pag. 23.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e

em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula 281.245-2; LETÍCIA DE MORAES FURTADO, matrícula 275.419-3 e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 282.008-0 como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º A Equipe de Apoio ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão e será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020 e Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, DODF Extra nº 77, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula: 279.802-6, para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho 2022NE00662, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES – ABO, cujo objeto consiste no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores, com o tema "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, destinado a capacitação e desenvolvimento do Ouvidor da SETRAB/DF, conforme consta no Processo 004012-00003536/2022-95.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 14, de 07 de dezembro de 2021, a disponibilização ao teletrabalho do servidor BRUNO HENRIQUE BRAGA, matrícula nº 164.744-X.

ANA LOBO DE SOUSA LEAO MALUF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e

XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Nº 488, de 01 de dezembro de 2022, publicada no DODF Nº 227, de 08 de dezembro de 2022, o ato que nomeou RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula 216.314-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 112.520-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 112.520-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LÍDIA MARIA DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula nº 124.236-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, como EXECUTOR do Contrato nº 018/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia, sob demanda, conforme consta do processo nº 00401-00025934/2022-64.

Art. 2º O(A) titular do cargo designado(a) no artigo anterior e seu respectivo substituto legal deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao(à) servidor(a), bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, para atuar como GESTOR, e EVENIN ÁVILA, para atuar como EXECUTOR, do Termo de Cooperação 049/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Governo do Distrito Federal - GDF, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, cujo objeto consiste na conjugação de esforços entre os partícipes para o cumprimento do Protocolo de Intenções assinado em 23/5/2022 e o desenvolvimento colaborativo do projeto Justiça Restaurativa nas Escolas, detalhado no Anexo I deste instrumento, a fim de capacitar professores e corpo diretivo, além de levar esclarecimentos à população, a partir das crianças e da comunidade escolar, sobre a cultura da paz, e nesse contexto, sobre a Justiça Restaurativa, promovendo a difusão dos princípios e das práticas restaurativas como estratégia de solução pacífica de conflitos e de transformação social no contexto escolar, conforme consta do processo nº 00401-00028996/2022-28.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao Defensor Público: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 84.981-2, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Ciências Jurídicas Aplicadas à Advocacia Privada, no percentual de 15%, a contar de 10 de dezembro de 2022, Processo SEI 0401-000012/2009.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00010980/2022-02, resolve:

REVER o ato de aposentadoria de MARIA JOSÉ GUILHERME DE MEDEIROS, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 888, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, veiculado pela Portaria-TCDF nº 92, de 9 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 95, de 20 de maio de 2003, para integralizar os proventos com fulcro no artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/11, a contar de 22 de janeiro de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDREIA MORAIS DE DEUS, matrícula nº 1660, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Contratos, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 302/2017.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 242/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00027487/2022-63. Favorecido: ART CARD LTDA - EPP. Valor: R\$ 41.349,00. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de procedimento de dispensa de licitação, para confecção de 60 pastas, 60 pastas para eventos, 150 pastas para diplomas, 150 pastas para Títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito, 100 botons para parlamentares, 500 botons para servidores e 150 prismas. Amparo Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 08/12/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 64/2022 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 08 DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 21/11/2022 a 04/12/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistemático das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.643.974/001-02, 61 Bits Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.027.399/002-90, A C M Coxinhas Express Eireli, AGNOR; 07.383.233/001-48, A Santos Formiga Elétrica Comércio Eireli, AGNOR; 07.883.451/001-05, A&N Souza Construtora Eireli, AGSIA; 07.623.146/003-15, A. W. Gadelha Ferreira Cruz, AGBRA; 07.623.146/001-53, A. W. Gadelha Ferreira Cruz Me, AGNOR; 07.782.371/001-51, Academia Brasileira De Terapia E Harmonização Orofacial, AGNOR; 08.163.028/001-71, Acao Coach Cursos E Consultoria Empresarial Eireli, AGTAG; 08.066.764/002-72, Alencar Lobo Odontologia Ltda, AGNOR; 08.077.238/001-36, Alexandria Energia Solar De Brasilia S/A, AGBRA; 07.602.096/001-85, Alibebe - Comercio De Produtos Alimenticios E Bebidas Ltda, AGPLA; 07.879.956/001-04, Alvaro Chaves Pinheiro, AGTAG; 08.017.331/001-89, Alves Academias Ltda, AGTAG; 07.448.728/001-01, Am Servicos De Cobranças Extrajudiciais E Administrativas Ltda, AGNOR; 08.102.264/002-53, American Burger Comercio E Importacao Eireli, AGTAG; 07.646.872/001-49, Ana Paula Bottecchia Araujo, AGNOR; 07.936.482/001-70, Ana Paula Santos Souza De Alencar, AGSIA; 08.087.154/001-90, Andrade & Porto Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.792.357/001-09, Andre Luiz Goncalves Monteiro De Carvalho 08756144776, AGNOR; 07.757.501/001-99, Andrea Bichara Aprendizagem E Criacao Eireli, AGNOR; 07.972.581/001-14, Araujo & Araujo Confeccoes Ltda-M.E, AGCEI; 07.992.843/001-99, Arm Engenharia E Comercio De Material Eletrico Ltda, AGSIA; 08.004.915/001-23, Armazem Do Aurelio Pizzaria E Hamburgueria Ltda, AGTAG; 07.421.842/001-72, Audi Brasil - Comercio E Servicos De Aparelhos Auditivos Ltda, AGTAG; 08.117.664/001-70, B&F Comercio E Servico De Materiais De Construcão Ltda, AGTAG; 07.300.688/001-65, Barbearia Trezentos E Dois Ltda Me, AGBRA; 07.991.745/001-34, Barbosa Comercio De Brindes Ltda, AGNOR; 07.768.295/001-59, Bethel Trust Bank Investimentos Ltda, AGNOR; 07.903.021/001-64, Bio Mundo Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.457.316/001-98, Blanc Rose Bijuterias E

Accessorios - Ltda Epp, AGSIA; 07.947.740/001-31, Blue Fish Industria E Distribuicao Ltda, AGSIA; 07.956.666/001-05, Brasil America Ativid De Monitor De Sistemas De Segur Electronica Ltda, AGNOR; 07.807.586/001-11, Brasil Fit Eventos Eireli-Me, AGTAG; 07.961.306/001-04, Brasil Super Digital Marketing Direto Ltda, AGNOR; 08.049.597/001-65, Brazuna Sorveteria E Acai Eireli, AGTAG; 07.322.577/001-13, Bristol Administracao De Imoveis Ltda, AGBRA; 07.420.857/001-69, Bristol Hotel Ltda, AGEMP; 07.939.106/001-09, Buffet Cha Das Duas Servicos E Locacao Para Eventos Ltda, AGTAG; 07.516.346/001-08, Candido Calazans - Curso Pre-Vestibular Ltda, AGBRA; 07.495.930/001-93, Carlos Henrique Goncalves Barros Me, AGNOR; 07.602.216/001-90, Cartao Executivo De Descontos Ltda, AGNOR; 07.992.196/001-24, Carvalho E Filhos Ltda Me, AGSOB; 08.015.343/001-88, Carvalho E Silva Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.086.020/001-70, Carvalho Materiais Ltda, AGTAG; 07.921.854/001-39, Cefas Comercio De Acai Eireli, AGNOR; 08.138.724/001-93, Central Df Comercio De Utilidades E Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.567.655/001-24, Clinica De Estetica Esthetique Laser Ltda, AGTAG; 08.061.303/001-87, Coexp Comercio Exportacao E Importacao De Cereais Ltda, AGNOR; 07.971.752/001-89, Colamarino Store Comercio Varejista De Artigos De Vestuario E Accessori, AGNOR; 07.985.981/001-60, Comercio Varejista Maiseleiro Brasilia Ltda, AGTAG; 07.890.740/001-59, Conecta Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.714.400/001-42, Construtora Moura Figueiredo Ltda Epp, AGNOR; 07.504.659/001-52, Criativa Confeccoes, Uniformes E Fantasias Ltda, AGTAG; 07.703.206/001-52, Ctap Consultoria Empresarial Eireli, AGGAM; 08.035.776/001-63, D F G Da Silva Martins Consultoria E Servicos Em Ti, AGNOR; 07.869.716/001-30, Daniel Alves De Lima 051*****01, AGNOR; 07.596.842/001-17, Danielle Araujo De Souza Me, AGSOR; 08.008.944/001-19, Danketsushi Produtos Alimenticios Eireli, AGBAN; 07.667.245/001-19, Data Comercio De Roupas E Accessorios Do Vestuario Ltda, AGSIA; 07.666.277/001-33, Dc Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 08.093.523/001-53, D'Caramelo Doceira Ltda, AGNOR; 07.452.391/001-44, Debora De Castro Lacerda E Silva Me, AGBRA; 07.462.061/001-19, Deltasys Tecnologia E Servicos Ltda, AGBRA; 07.949.005/001-26, Destrava Credito Ltda, AGTAG; 07.914.222/001-30, Dettex Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.921.988/001-22, Df Grill Conjunto Nacional Restaurante Ltda, AGNOR; 07.477.351/084-64, Diagnosticos Da America S/A, AGNOR; 08.086.239/001-88, Dias Comercio E Servicos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.829.945/001-13, Distribuidora De Bebidas Santana 01 Empresa Individual De Responsabili, AGSOB; 07.938.471/001-24, Distribuidora De Cosméticos Sao Paulo Ltda, AGBAN; 08.052.672/001-63, Divina Parme Parmegiana E Grelhados Ltda, AGSIA; 07.820.865/001-20, Djcs Assessoria E Consultoria Contabil Ltda, AGNOR; 07.943.996/002-32, Dona Cota Alimentos Ltda, AGTAG; 07.892.557/001-60, Drive Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.824.228/001-03, Drogaria Master Farma Ltda, AGPLA; 08.071.464/001-68, Drogaria Rabelo 1031 Sn Ltda, AGSIA; 08.041.388/001-82, Dudu Comercio Varejista De Celulares Eireli, AGNOR; 07.841.463/001-36, E F Dos Santos Colocacao De Gesso Me, AGNOR; 07.944.039/001-42, E M Baena Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.959.454/001-61, Ec Comunicacao E Marketing Ltda, AGTAG; 07.723.802/001-90, Ecg Vendas E Servicos De Equipamentos Eletronicos Eireli, AGTAG; 07.669.011/001-42, Elias B F De Lima, AGNOR; 07.616.567/001-02, Emais Telecomunicacoes Celular E Internet Df Eireli, AGBAN; 07.816.044/001-37, Emc Comercio De Roupas E Accessorios Ltda Me, AGTAG; 07.843.778/001-18, Engemarc Representacoes Eireli, AGNOR; 07.662.812/002-86, Ep Alimentos Artesanais Ltda Me, AGSIA; 08.006.548/001-39, Equilibrei Comercio E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 08.080.850/001-39, Essencial Comercio E Servicos De Faturamento Ltda, AGSOB; 07.823.704/001-42, Estrada Real Comercio De Chás Eireli Me, AGNOR; 08.134.255/001-98, F. De O. Venzi, AGBAN; 07.719.744/001-93, Fabiana E Isaías Otica Ltda Me, AGSOB; 08.101.288/001-50, Farmaclin Estetica Especializada Ltda, AGTAG; 08.106.510/001-47, Fast Pay Intermediacoes De Negocios E Pagamentos Ltda, AGTAG; 08.089.211/001-39, Fec Servicos, Projetos E Consultorias Ltda, AGNOR; 07.849.115/001-25, Felipe Brito Publicidade Eireli, AGNOR; 07.744.289/001-84, Felck Servicos De Informacoes Cadastrais Eireli, AGNOR; 07.892.644/001-90, Filipe De Lacerda Grangeiro Confeitaria, AGSIA; 07.633.498/002-03, Flecha De Lima Relações Institucionais Ltda, AGBRA; 07.922.132/001-00, Friends Dog Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.839.456/001-59, G.F. Da Silva Espaço De Beleza, AGTAG; 08.020.212/001-38, Genius Do Brasil Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.493.578/003-78, Gerdau Acos Longos S A, AGEMP; 07.977.807/001-28, Gisele Silveira Dos Santos, AGNOR; 07.946.916/001-74, Gláucia Fernanda Macedo De Oliveira Eireli, AGNOR; 07.883.447/001-92, Global Consultoria E Gestao E Desenvolvimento Ltda, AGNOR; 07.569.115/002-00, Gmz Modas Ltda, AGSIA; 07.670.940/001-29, Go Comercio De Oculos E Accessorios Ltda Epp, AGNOR; 08.000.421/001-60, Gold Aliancas - Comercio De Joias E Servicos Ltda, AGNOR; 07.934.469/001-03, Goncalves E Santos Copiadora Ltda, AGNOR; 08.034.238/002-60, Grenoble Center Couros Ltda, AGNOR; 07.633.555/001-00, Grupo Domo De Teatro E Artes Integradas, AGBRA; 07.818.402/001-46, Guilherme Miliano Sabino, AGTAG; 07.841.550/001-66, Hast Guerra Estetica, AGTAG; 08.180.664/001-08, Helev Brazil Ltda, AGNOR; 08.084.209/001-91, Hr Industria E Comercio De Pescados Eireli, AGTAG; 07.460.656/002-93, Hugo Cesar Aliz Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Eireli Epp, AGSIA; 07.812.947/001-11, I.N. Roupas E Accessorios Comercio E Importacao Eireli, AGNOR; 07.799.552/001-04, Instituto Casa Verde De Bem Estar Animal, AGNOR; 07.448.053/001-00, Instituto De Beleza Fino Tratto Ltda Me, AGNOR; 07.331.911/002-35, Instituto De Musica Do Distrito Federal, AGNOR; 08.106.837/001-28, Instituto Join Us - Saude E Estetica Ltda, AGTAG; 07.652.184/001-51, Intensicore Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.328.005/001-75, Interglobe Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.317.995/001-64, Irmaos Pepe Ltda,

AGNOR; 07.406.134/002-60, Isabela Comércio De Jóias Ltda-Epp, AGNOR; 07.893.126/001-58, Ivone Fernandes De Jesus Mendes 552*****20, AGTAG; 07.960.934/001-27, J B Inovacao Mult Servicos De Limpeza Ltda, AGNOR; 08.113.845/001-09, J. F. Guimaraes Silva Ltda, AGCEI; 08.047.676/001-03, Jaciara Rodrigues Da Silva Cosméticos, AGTAG; 08.007.872/001-83, Jbfc Alimentos Ltda, AGNOR; 07.825.502/001-17, Jfz Poke Alimentos E Bebidas Eireli Me, AGNOR; 07.812.420/001-60, Jgol Alimentos Ltda, AGTAG; 07.747.064/001-25, JIarg Publicidade E Propaganda Eireli, AGNOR; 07.439.275/003-51, Johnson Controls Be Do Brasil Ltda, AGEMP; 07.892.562/001-37, Jpa Moveis E Construccoes Ltda, AGTAG; 07.699.713/001-61, Juliana Alcantara Mendes Ribeiro 94929068134, AGNOR; 08.115.477/001-52, K & M Store Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 08.030.262/001-85, K De Souza Soares Artigos De Decoracoes Eireli, AGSOB; 07.398.830/002-37, Ka Clinica De Psicologia Ltda, AGBRA; 07.494.766/001-51, Kase Edicoes De Video Eireli Me, AGNOR; 08.093.154/001-07, Kolm Comercio E Servicos Fotograficos Ltda, AGSIA; 07.588.521/001-04, L.P. De Oliveira Consultoria Empresarial, AGNOR; 08.135.788/001-04, Lagu S Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.529.446/001-47, Laurindo E Silva Comercio De Gas Glp Ltda Me, AGTAG; 08.030.875/001-03, Leme Beach Wear Confeccoes Ltda, AGSIA; 08.109.232/001-16, Lemier Contrutora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.995.302/001-59, Lemmon Agencia De Marketing Digital Ltda, AGTAG; 08.006.766/001-91, Leneax Solucoes E Servicos De Engenharia Ltda, AGNOR; 07.570.280/001-78, Lets Estetica Ltda, AGSIA; 07.990.285/001-09, Lf Anestesia Ltda, AGNOR; 07.761.858/001-60, Liga Beneficios Corretora E Assessoria Em Seguros Eireli, AGTAG; 08.098.157/001-00, Likes Aguas Claras Comercio De Acessorios De Moda Ltda, AGTAG; 07.643.137/001-00, Lmc Representacao Comercial E Consultoria Empresarial Eireli, AGNOR; 07.403.706/012-40, Lojas Renner S.A., AGBRA; 07.997.266/001-68, Lopes 21 Technology E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.906.524/001-91, Loucas E Santas Salao De Beleza E Esmalteria Ltda, AGTAG; 07.950.144/001-63, Lp Comercio De Calçados Ltda, AGNOR; 07.944.397/001-19, Lr Panificadora Eireli, AGTAG; 07.947.474/001-83, Lua De Cristal Incorporação Imobiliária Spe Ltda, AGNOR; 07.802.974/001-70, Luci Vanda Guedes De Oliveira Restaurantes 191Df, AGNOR; 08.178.365/001-51, M & M Empreendimentos Ltda, AGPLA; 07.803.141/001-08, M Mandioti - Calçados E Acessorios Eireli, AGTAG; 07.868.323/001-46, Magnolia Cotidiano Em Papel 03 Ltda, AGSIA; 07.803.932/001-00, Malc Tabacaria Ltda, AGSIA; 08.043.041/001-65, Malg Castanhas Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.968.972/001-19, Maranhã Desenhando Beleza Cabeleireiros, Manicure E Pedicure Eireli, AGTAG; 07.811.718/001-34, Marcela De Castro Valentim 01639224114, AGNOR; 07.905.203/001-06, Marcelo Rodrigo Da Silva 793*****49, AGNOR; 07.782.303/001-47, Maria Clara Guerra Gomes Pereira Macedo 839*****15, AGNOR; 07.525.297/001-47, Marini Apoio Administrativo Eireli Me, AGBRA; 07.844.256/001-60, Marra Tecnologia E Construccoes Ltda, AGSIA; 08.035.043/001-00, Matelie Porcelanas Ltda, AGNOR; 07.695.732/001-91, Melissa Rodrigues Valadao De Oliveira Eireli Me, AGNOR; 08.029.322/001-65, Mercadinho E Conveniencia Malibu Eireli, AGCEI; 07.864.405/001-94, Mercado Da Familia Csb Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral Ltda, AGTAG; 08.034.244/001-09, Mercaria Do Baiano Ltda, AGTAG; 07.992.949/001-56, Mic Shop Imports Electronicos Ltda, AGSOB; 08.095.747/001-90, Minimercado De Dubai Ltda, AGTAG; 07.873.086/001-50, Missao Agua Construtora E Gestao Imobiliaria Eireli, AGNOR; 07.406.502/001-80, Mks - Comercio E Servicos De Ar-Condicionado Eireli, AGSIA; 07.437.137/001-20, MI Comercio De Confeccoes E Uniformes Ltda, AGSIA; 07.831.197/001-63, Moliz Comercio De Roupas Calçados E Acessorios Eireli, AGTAG; 07.989.222/001-01, Mourao Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.805.638/001-89, Mp Imobiliária Eireli, AGNOR; 08.084.767/001-39, Mpl Comercio Limitada, AGSOB; 08.103.504/001-38, Mr Beach Wear Ltda, AGTAG; 07.623.142/001-39, Mr Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda Me, AGNOR; 08.124.387/002-30, Multilonas Comercio De Lonas Ltda, AGCEI; 07.632.861/001-10, My Rodrigues, Construccoes, Comercio Servicos E Eventos Ltda, AGSIA; 08.066.615/001-87, Mxt Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 08.095.260/001-17, My Beauty Studio De Estetica Ltda, AGSIA; 08.040.866/001-37, Nicolly Beatriz Gomes Dos Santos Ltda, AGTAG; 07.610.296/001-18, Normal Magic Producoes Culturais Ltda, AGNOR; 08.179.190/002-53, Nutribem Industria E Comercio De Graos E Racoes Ltda, AGCEI; 07.498.376/001-60, O Ninho Arquitetura E Construcão Ltda, AGNOR; 07.929.059/002-15, Oliveira & Pasini Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.103.505/001-91, Omr Comercio De Cereais Ltda, AGTAG; 07.811.437/001-63, Osc Comércio De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.871.914/001-06, Otavio Luiz Panquestor Nogueira, AGNOR; 07.797.850/001-42, Oticax Daniel Ltda Me, AGTAG; 07.892.519/001-90, Panificadora Pao Chick Ltda, AGNOR; 07.826.171/001-60, Petra Joalheria Ltda, AGTAG; 08.091.094/001-99, Phi 4 Project Engenharia E Construcão Ltda, AGTAG; 07.967.387/001-92, Piauilim Corretora De Seguros Sociedade Unipessoal Ltda, AGTAG; 07.852.842/001-86, Pix Contabilidade E Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.982.476/001-27, Pjak Comercio De Vestuario Ltda, AGNOR; 08.046.699/001-29, Prcf Stone Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 08.094.774/001-37, Prime Restaurantes Ltda, AGTAG; 07.944.001/001-70, Prime Servicos De Anestesia Ltda, AGNOR; 07.799.886/002-41, Profit Telecom Comunicação Ltda-Me, AGNOR; 07.408.096/001-81, Project Servicos Em Informatica Ltda Epp, AGNOR; 08.180.419/001-82, Puro Allium Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.825.288/001-07, Quasar Comercio De Produtos Eletroeletronico Sociedade Empresária Limi, AGNOR; 07.934.275/001-62, R R Comercio E Manutencão Ltda, AGSIA; 08.042.032/001-48, R. A Restaurante E Pastelaria Eireli, AGSOB; 07.682.438/001-03, Radiotec - Serviços Tecnicos Em Radiologia Ltda, AGNOR; 07.576.326/001-26, Rb Servicos Automotivos Ltda Me, AGSIA; 07.900.510/001-64, Rdm Comercio De Bicicletas E Servicos Eireli, AGNOR; 08.177.859/001-82, Referencia Comercio E Distribuidora De Medicamentos

Ltda, AGTAG; 07.854.655/001-73, Regina Cristina Pinto Maninho Cruz 38495970163, AGTAG; 07.714.308/001-46, Registro De Precos Consultoria Empresarial Eireli, AGNOR; 07.673.115/001-59, Rf Produtos Agropecuarios Ltda, AGTAG; 07.803.660/001-20, Ribeiro & Oliveira Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGNOR; 07.991.181/001-85, Ricardo Takenaka 68908709134, AGSIA; 07.385.759/001-07, Rodofarma Comercial Ltda, AGTAG; 08.096.246/001-86, Rvclod Representacoes De Bebidas E Alimentos Ltda, AGSIA; 08.144.058/001-00, Rw Moveis E Ambientes Planejados Ltda, AGTAG; 07.732.734/001-93, Sacapis Comercio De Artigos Esportivos Ltda - Me., AGSOB; 07.615.118/001-65, Samal Rodas Auto Center Ltda Me, AGSIA; 08.092.712/001-08, Santa Helena Distribuidora De Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda, AGCEI; 08.040.747/001-66, Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.055.922/001-26, Selva Tabaco Ltda, AGTAG; 07.474.244/001-39, Seveaud - Auditoria Assessoria E Contabilidade Ltda, AGNOR; 08.080.264/001-85, Silva Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.790.999/001-64, Skatepark Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.784.787/001-22, Slg Comercio Servicos E Representacoes Eireli, AGSOB; 07.814.522/003-27, Smccb Comercio De Calçados E Acessorios Eireli, AGNOR; 07.984.597/001-68, Sparta Consultoria Empresarial Ltda, AGBRA; 08.065.538/001-75, Spi Facilita Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.667.152/001-67, Sst Construtora Ltda, AGTAG; 07.801.166/001-12, Studio Henrique Gontijo Ltda, AGTAG; 07.357.746/001-92, Sugestao Restaurante Ltda, AGSIA; 08.004.301/001-41, Supermercado Da Familia Eireli, AGTAG; 07.967.023/001-94, Suporte Solucoes Integradas De Servicos Ltda, AGNOR; 07.709.508/001-34, Sw Tecnologia E Servicos Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.015.848/001-33, Tatiana C. Andrade Mendes, AGSIA; 07.754.643/001-30, Tayana De Freitas Franca, AGTAG; 07.669.818/001-11, Tec Pinus Comercio E Importacao De Madeiras Eireli Me, AGNOR; 08.032.407/001-00, Teotas Gastro E Pizzaria Eireli, AGSIA; 07.592.574/001-46, Toronto Center Couros Ltda Epp, AGNOR; 07.809.376/001-59, Total Play Comunicação E Marketing Empresa Individual De Responsabilidade, AGNOR; 07.988.638/001-95, Ujx Comercio E Servicos Para Escritorio Eireli, AGNOR; 07.662.823/001-01, Unimper Impermeabilizantes Ltda, AGTAG; 07.323.599/012-07, Valdac Ltda, AGEMP; 07.663.091/001-40, Valente Comercio E Transportes Ltda, AGNOR; 07.354.350/001-84, Versatil Boutique, Lingerie E Estetica Eireli, AGTAG; 07.831.948/001-88, Vinicius Papa Pereira Pinto 01432261690, AGTAG; 08.109.209/001-68, Viviane Bikes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.778.608/001-75, Vkta Servicos Tecnicos E Comercio De Variedades Ltda, AGNOR; 07.654.391/001-69, Vm Centro Eletronico Eireli, AGTAG; 08.115.480/003-83, Vm Gastronomia Ltda, AGNOR; 08.115.480/004-64, Vm Gastronomia Ltda, AGSIA; 07.564.548/001-26, Walter Ramos Da Silva Junior - Me, AGNOR; 07.510.538/001-83, Wwx - Comercio De Calçados Ltda, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.754/2022

Processo nº 00040-00034077/2022-58. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 237/2022 e na Proposta de Preços, que passam a integrar o presente contrato. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 58.080,93 (cinquenta e oito mil, oitenta reais e noventa e três centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 58.080,93 (cinquenta e oito mil, oitenta reais e noventa e três centavos), conforme Notas de Empenho nº 2022NE11841 e 2022NE11856, emitidas em 24/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 12/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.887/2022

Processo nº 00040-00038912/2022-29. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de materiais de expediente (carimbos), para atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referente aos

itens 19, 23 e 24 da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.934,00 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 2.934,00 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE12249, emitida em 27/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme especificado pela CONTRATANTE. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA SILVA, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada de no fornecimento de soluções de cibersegurança, com foco em visibilidade, proteção, detecção e resposta de segurança da informação, atuando em camadas (rede, e-mail e endpoint), com vistas a ampliar o nível de capacidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal em relação ao combate a ameaças cibernéticas, foi revogado, por razão de interesse público superveniente, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, acolhido pela autoridade competente, devidamente fundamentado. Processo nº 00040-00027463/2021-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022
CLAUDETE PEREIRA LIMA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Super Estágios Ltda, no valor total de R\$ 572.846,00. Processo nº 00480-00001952/2022-91. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

Processo: 04006-0000021/2019-62 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 17/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2022, conforme previsão em sua Cláusula Décima Segunda. Amparo Legal: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: DF-PREVICOM Contratada: MBM SEGURADORA S.A. REGINA CÉLIA DIAS, Diretora Presidente.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 266/2022

Contratado: TPZ SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação de solução de tecnologia, para proteção, prevenção, detecção e combate a fraudes e violação de privacidade dos clientes do Banco de Brasília, incluindo, mas não se limitando ao Banco Nação Flamengo, ao Banco Americanet e ao Banco Stockcar. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2027. Valor Total: R\$ 12.644.888,97. Gestor: Guilherme Rozostoloto Carvalho. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira e pelo Contratado: Jorge Omar Iglesias da Silva Junior. Processo nº: 100/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 418/2022 (*)

Locadores: MULTIOFFICES 2 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 22/11/2022. Valor Total: R\$1.542.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Rogerio dos Santos Cardoso. Processo nº: 604/2022. As despesas

decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, página 52.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 421/2022

Contratado: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Contrato de termo de permissão de uso para serviços bancários. Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023. Valor Total: R\$ 84.584,40. Gestor: Paulo Sérgio de S. da Costa. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratado: Dionei Magalhães Brito. Processo nº: 1.507/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 422/2022 (*)

Locador: ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 01/12/2022. Valor Total: R\$1.800.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Heli João de Melo; e pelo Locador: Daniel Costa Ribeiro e Karina Costa Ribeiro Lisboa. Processo nº: 553/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 226, de 07 de dezembro de 2022, página 148.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 430/2022

Contratada: PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação de mecanismos de detecção e resposta à incidentes de segurança em dispositivos finais e serviços gerenciados de segurança para apoio nas tratativas de incidentes cibernéticos. Vigência: 15/10/2022 a 15/04/2023. Valor Total: R\$ 4.660.451,90. Gestor: Fabiano Almeida Leal. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Fabiano Pereira Côrtes, pela Contratada: Eduardo de Paula Batista. Processo nº: 1.579/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

CONSULTA PÚBLICA 002/2022

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público Edital de Consulta Pública 002/2022, que tem por objeto a contratação de 04 licenças temporárias para Solução de Geomarketing, disponibilizando ferramenta (software) e também as bases de dados necessárias e atualizadas com treinamento e suporte técnico durante a vigência do contrato, por 12 meses, prorrogáveis conforme legislação. Prazos para esclarecimentos/questionamentos e envio das propostas descritos no Edital.

RAYSSA GOMES DA SILVA
Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 236/2020

Contratada: Northware Comércio e Serviços Ltda. Objeto Contrato: Serviços de Extensão de garantia e manutenção para os componentes de Hardware (servidores) e software embarcados para servidores Lenovo. Objeto aditivo: prorrogação 12 meses, vigência 10/12/2022 até 09/12/2023. Valor: R\$ 56.250,00. Firmado em: 09.12.2022. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Cortes; Pela Contratada: Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira. Processo: 156/2020. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 346/2021

Contratada: OI S.A. Objeto Contrato: Serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC). Objeto aditivo: redução quantitativa e prorrogação até 28/12/2023. Valor: R\$408.897,96. Firmado em: 12/12/2022. Signatários: Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; Pela Contratada: André Luis Jorge e Barbara Fortes Soares Dutra Moraes. Processo: 1.407/2021. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Objeto: registro de preços visando futuros fornecimentos de materiais higiênicos, insumos e materiais de escritórios e equipamentos para as unidades de negócios e agências do BRB. Empresa vencedora para o Item 13 – EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69, pelo valor total de R\$156.000,00. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1580/2021.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o ADIAMENTO da data de realização do Pregão Eletrônico nº 056/2022. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 22/12/2022, às 10h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto prestação

de serviços de desenvolvimento de software, manutenção e sustentação de sistemas para atendimento, predominantemente, de sistemas da Automação Bancária. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 897/2022.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Subscrição de Licenças de software MySQL Enterprise Edition. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 4/1/2023, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.001.187/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020

Processo: 04001-0000026/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RADIOLÍNEA CENTRO DE IMAGEM LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02411, emitida em 25/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 22.913,39 (vinte e dois mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/12/2022 a 08/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, RODOLFO SILVA VALENTE e MARCELO DE ALMEIDA FERRER, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2020

Processo: 04001-0000036/2022-67. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CEORL - CENTRO ESPECIALIZADO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02368, emitida em 22/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.622,51 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/12/2022 a 09/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADRIANE MEDEIROS CASADO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2021

Processo: 04001-00000265/2021-09. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO ATTUARE DE PSICOLOGIA LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 153/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00747, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/04/2022 a 21/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARIA DA GLÓRIA DUTRA e ALICE ARAÚJO COSTA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020

Processo: 04001-0000019/2021-49. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 19/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02349, emitida em 21/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 547.002,85 (quinhentos e quarenta e sete mil dois reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/12/2022 a 12/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, NAZICA BARBOSA GOMES NASCIMENTO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2021

Processo: 04001-00000261/2021-12. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e DDC T GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 217/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00060, emitida em 10/02/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/04/2022 a 15/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOSÉ IVANCIR NÓRIS DE MEDEIROS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2021

Processo: 04001-00000115/2022-78. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e VISOMED OFTALMOLOGIA BRASÍLIA LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 329/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00094, emitida em 14/02/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2022 a 04/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, JOSÉ DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 500/2021

Processo: 04001-00000448/2022-05. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO ALPHA PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 500/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00460, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/12/2022 a 09/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, SILVIA BEATRIZ KERPEL DE ALMEIDA MORAIS e MAYARA CARLA HORA DE MACEDO GURGEL, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2021

Processo: 04001-00000137/2021-57-. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 59/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02271, emitida em 11/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.408,55 (doze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/02/2022 a 08/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARCOS DE CASTRO FONSECA, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022 - SES/DF. Processos: 00064-00001130/2021-76 e 25027.000015/2021-33. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), como interveniente, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). OBJETO: Estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e da Escola Fiocruz de Governo de Brasília (EFG), por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e das Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU); A cooperação de atividades teórico-práticas restringe-se aos Médicos Residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência Médica (PRM). FINALIDADE: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover o intercâmbio dos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes da SES-DF e da Escola Fiocruz de Governo de Brasília (EFG), dos vários PRMS, visando à complementação de possíveis lacunas de conhecimento dos currículos exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), ambas do Ministério da Educação. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. DO VALOR: O presente instrumento não envolve transferência direta de recursos financeiros entre os participantes, sendo que as despesas correspondentes às atividades de cada participante correrão por conta dos respectivos recursos ou dotações orçamentárias. ASSINATURA: 13/12/2022. Pela SES-DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela FIOCRUZ: MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 079/2022 - Ofício nº 1145/2022 - SES/SUAG, processo 00060-00132915/2017-16, cujo objeto é a aquisição do item CALCINHA DESCARTÁVEL, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda - CNPJ 05.421.585/0001-37 no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de dezembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12201

Processo: 00060-00551891/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de preço 000411/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005279. VALOR: R\$ 56.886,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12202

Processo: 00060-00548911/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de preço 000384/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005242. VALOR: R\$ 524,56 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12204

Processo: 00060-00527083/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE PRÓTESE BILIAR EM TEFLON COM DIÂMETRO DE 7 FR E COMPRIMENTO EM TORNO DE 9 CM, conforme Ata de Registro de preço 000419/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006022 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005184. VALOR: R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12206

Processo: 00060-00549544/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, conforme Ata de Registro de preço 000206/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005251. VALOR: R\$ 738,65 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12207

Processo: 00060-00549735/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000206/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005256. VALOR: R\$ 1.078,97 (um mil setenta e oito reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12208

Processo: 00060-00545760/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOCRESOL (CRESOL 45% + FORMOL 39%), SOLUÇÃO INTRACANAL, conforme Ata de Registro de preço 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006074 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005228. VALOR: R\$ 177,32 (cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12213

Processo: 00060-00542167/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de preço 000035/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006027 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005189. VALOR: R\$ 1.258,92 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12217

Processo: 00060-00522109/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000155/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005038. VALOR: R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12218

Processo: 00060-00522109/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000155/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005838 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005038. VALOR: R\$ 27.331,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12220

Processo: 00060-00517517/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELIMUMABE PO LIOFILIZADO INJETÁVEL 120 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000409/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004988. VALOR: R\$ 113.050,04 (cento e treze mil cinquenta reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1521/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada para realização do Exame PEPTÍDEO C, PRÓ-INSULINA, DOSAGEM DE SULFONILURÉIAS E ANTI-INSULINA identificado pelo Códigos BR 8923, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-0002290/2021-19. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 16/12/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1575/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial do item identificado pelo Código BR 311379 contratação de empresa especializada - Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00014711/2021-20. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 16/12/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preços, para o seguinte objeto: Contratação regular de serviço de testagem para triagem neonatal, incluindo equipamentos principais, equipamentos acessórios vinculados e insumos necessários à realização de todo o programa, itens acessórios, manutenções preventivas e corretivas, assessoria técnica e

científica, adequação e manutenção do ambiente onde serão cadastradas e processadas as amostras, para atender às necessidades do Programa de Triagem Neonatal Biológica (PTNB) do DF. Processo: 00060-00105903/2022-86. As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços solicitando acesso ao descritivo do objeto contratado por meio do e-mail: dhenise.galvao@saude.df.gov.br, informando o nº do processo.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preços, para o seguinte objeto: Serviço de Terapia Renal substitutiva na modalidade de credenciamento de empresas no âmbito do Distrito Federal a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00485249/2022-83. As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços solicitando acesso ao descritivo do objeto contratado por meio do e-mail: flavia.rodrigues.silva@saude.df.gov.br, informando o nº do processo.

Procedimento com código SIGTAP
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (sessão)
03.05.01.016-6 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC (paciente/mês)
04.18.01.006-4 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE
04.18.01.008-0 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC
04.18.01.003-0 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 286/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição regular de PRODUTO À BASE DE CANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00511302/2021-28, para adequações técnicas do descritivo contido no Termo de Referência, motivada por pedido de esclarecimento apresentado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2020 - NCC/CODAG/FHB

Concedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº 29.511.607/0001-18. Objeto: Alteração do cronograma de entregas. Processo: 00063-00002905/2020-78. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinam em, 21 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 44/2022 - DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. CNPJ: nº 78.589.504/0001-86. Objeto: Exclusão da subcláusula 13.3.5. do Contrato nº 044/2022 - DCC/UNIAF/FHB, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, já que estranha ao objeto do contrato. Processo nº 00063-00005875/2022-13. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinam em, 21 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JOÃO FERNANDO RAPCHAM.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto foi registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00001328/2022-69. A empresa vencedora é a APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.453.279/0001-90, com valor total de R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Compras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, para o Registro de Preço de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00004116/2022-33 e valor estimado de R\$ 427.574,76 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 23/12/2022. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Compras

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 336, 337, 338 e 339/2022; CHAMAMENTO Nº 017/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 336/2022 - Equipos para hemodiálise; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 337/2022 - Avenal cirúrgico; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 338/2022 - Soluções; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 339/2022 - Fios para suturas, drenos, extensor e tubo; 5) CHAMAMENTO Nº 017/2022 - Medicamentos quimioterápicos e coadjuvantes.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 336/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/12/2022 às 08h até o dia 15/12/2022 às 18h - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 259644385);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 337/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 14/12/2022 às 08h até o dia 15/12/2022 às 18h - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 259753410);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 338/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 14/12/2022 às 08h até o dia 15/12/2022 às 18h - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 259753529);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 339/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 14/12/2022 às 08h até o dia 15/12/2022 às 18h - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 259789157);

5) CHAMAMENTO Nº 017/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/12/2022 às 08h até o dia 20/12/2022 às 18h - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 259762938).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 PROCESSO SEI Nº 00080-00159298/2022-99
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Instituída pela Ordem de Serviços nº 264, de 09 de setembro de 2022, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização a obra que visa atender ao Programa EMTI - Ensino Médio em Tempo Integral, no Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, endereço no Setor Educacional - Lote A/B - Setor de Educação - Planaltina/DF - RA VI, de implantação do Bloco com 04 Salas Multiuso Integradas, Reforma da Cozinha, Depósito e Vestiários, localizado em um terreno de 19.475,00 m², incluindo acessos e paisagismo, referente ao Processo SEI nº 00080-00159298/2022-99. Será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 2/2022, no SBN QD. 02, Bloco C, sala térreo - recepção, Edifício Phenícia, no dia 4/1/2023 às 10h00min, Com 15 minutos de tolerância. Os arquivos contendo o edital e demais arquivos necessários para participação no certame poderão ser retirados diretamente no site <http://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/> ou no endereço SBN Quadra 02 bloco C, sala térreo - recepção, Edifício Phenícia, mediante entrega de 01 (um) DVDs ou Pen Drive lacrado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

RENI FERNANDES
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00137452/2022-71- Pregão Eletrônico nº 33/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Amido de Milho e Farinha de Milho Flocada, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.069.228/0001-24, valor total da Ata de R\$1.452.128,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00122323/2021-05. PARTES: DF/PMDF x CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) Projétil de borracha de precisão; 30.000 (trinta mil) Projétil de borracha para curta distância; 500 (quinhentos) Projétil médio alcance lacrimogêneo; 500 (quinhentos) Projétil longo alcance lacrimogêneo; 2.000 (dois mil) Projétil de médio alcance com carga múltipla lacrimogênea quádrupla; 500 (quinhentos) Granada explosiva de efeito moral; 500 (quinhentos) Granada explosiva lacrimogênea; 1.000 (mil) Granada explosiva de luz e som; 500 (quinhentos) Granada explosiva de luz e som para ambiente fechado; 500 (quinhentos) Granada lacrimogênea de alta emissão; 20 (vinte) Granada aerossol lacrimogênea; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - branca; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - vermelha; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - verde; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - amarela; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - laranja; 115 (cento e quinze) Granada fumígena - azul; 100 (cem) Simulacro de granada explosiva para treinamento e 500 (quinhentos) Refil para granada explosiva de treinamento todos os itens da marca CONDOR, conforme as especificações dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 46/2022- Polícia Rodoviária Federal-MJ (Doc. Sei Nº 88234522) das Atas e Registro de Preços Nº 157 e 158/2022 (Doc. Sei. Nº 99754026 e 100354641), da Proposta (Doc. Sei Nº 99753553). VALOR: R\$ 3.497.933,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e três reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2022NE350, de 23/11/2022. FONTE DE RECURSO: 010000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Nº 46/2022- Polícia Rodoviária Federal-MJ (Doc. Sei Nº 88234522) das Atas e Registro de Preços Nº 157 e 158/2022 (Doc. Sei. Nº 99754026 e 100354641). ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00120366/2021-48. PARTES: DF/PMDF x AOCP - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização do processo seletivo de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Administração (CHOAEM) dos quadros Administrativo (QOPMA); de Especialista (QOPME) – Auxiliar de Saúde, Manutenção em Motomecanização, Manutenção de Comunicações e Veterinário; e de Músico (QOPMM), sem cadastro de reserva, conforme quadro abaixo, consoante específica o Termo de Referência 7 (doc. SEI 83840239), o Termo de Homologação (doc. SEI 101284856) e a Proposta (doc. SEI 101245589).

QUADRO	POSTO/ESPECIALIZAÇÃO	CLAROS	VAGAS ANTIGUIDADE	VAGAS MÉRITO INTELECTUAL (art. 32, I, b, da Lei Federal n. 12.086/2009)
QOPMA	2º TEN/Administrativo	132	66	66
QOPMES	2º TEN/Especialista em Saúde	4	4	0
QOPMEM	2º TEN/Manutenção de Motomecanização	2	1	1
QOPMEC	2º TEN/Manutenção de Comunicações	1	1	0
QOPMEV	2º TEN/Veterinário	1	1	0
QOPMM	2º TEN/Músico	4	2	2
TOTAL		144	75	69

VALOR: R\$ Estima-se que a arrecadação total para o custeio das atividades relacionadas à execução das etapas indicadas no Termo de Referência e neste instrumento será de R\$

722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), considerando o valor da taxa de inscrição contida na Proposta (doc. SEI 101245589) e a estimativa de 3.800 (três mil e oitocentos) candidatos inscritos no objeto que oferta vagas para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Administração (CHOAEM) dos quadros Administrativo (QOPMA); de Especialista (QOPME) – Auxiliar de Saúde, Manutenção em Motomecanização, Manutenção de Comunicações e Veterinário; e de Músico (QOPMM). BASE LEGAL: Termo de Referência 7 (doc. SEI 83840239). ASSINATURA: 12/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 PROCESSO SEI Nº 00054-00081649/2019-42. PARTES: DF/PMDF x OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: Reajuste do valor do contrato, com base na Informação Técnica nº 3/2022-PMDF/DLF/DICC/CH (Doc. SEI nº 80282598) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 80050801). VALOR: R\$ 2.477.420,83 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE141, de 08/03/2022. FONTE DE RECURSO: 010000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 10/03/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00118774/2022-11. PARTES: DF/PMDF x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de 68 (sessenta e oito) Veículos SUV caracterizado sem proteção balística, marca GM/Chevrolet, modelo Trailblazer LT 4x4 2.8L Turbo Diesel. VALOR: R\$ 18.081.472,00 (dezoito milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00858, 2020NE00859 e 2022NE00860, de 02/12/2022. FONTE DE RECURSO: 121016282, 331016282 e 331016283. Unidade Gestora/Orçamentária: 220103/24103. Programa de Trabalho: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021-SERF/ME. ASSINATURA: 06/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FERNANDA DANIEL RIBEIRO, na qualidade de Procuradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Art. 22, parágrafo 2º, alínea c, e no Manual do SIAFI; portanto, reconheço a dívida em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ 07.522.669/0001-92, referente Contrato nº 91/2019- PMDF, no valor de R\$ 56.951,82 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para atender valores em que a PMDF deixou de realizar o pagamento em momento oportuno, no ano de 2021; Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Autorização de Despesa e Empenho PMDF/DALF/SSE (99610846), pois será paga com o orçamento vigente; Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 59 no seu Parágrafo Único. Wilson Sarmento dos Santos, Chefe em exercício.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 216, de 21/11/2022, página 80.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS), CNPJ: 23.471.994/0001-20, localizada no Endereço: SHCS CR QUADRA 515, BLOCO C, ENTRADA/LOTE 42, SALA 102, 103 105 E 106, Brasília/DF, E-mail: nayelle.silva@apross.com.br; interessada em se credenciar para prestação de serviços na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/201,

cujos objetos são a prestação de serviços na área específica de Urgência e Emergência, UTI Adulto, Pediátrica e/ou Neonatal e Remoções Médicas, em todas as Especialidades e /ou Subespecialidades Médicas, no valor estimado total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificado na Autorização (101163345) e na Nota de Empenho (101633191). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - DICOA/DEALF/CBMD

PROCESSO SEI Nº 00053-00196165/2022-21 - CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de colares cervicais adulto e infantil, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 26/12/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.851,09 (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00223347/2022-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora – Substituta, Ordenadora de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 00052-00023155/2022-03. OBJETO: Aquisição de licenças para softwares e ferramentas utilizadas no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de Criminalística, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação R\$ 42.845,69 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 26 de dezembro de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo SEI nº 00055-00054375/2022-96. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ. 02.004.950/0001-10, no valor global de R\$ 6.917.365,04.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SEAPE-DF

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00012550/2022-30. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de ferramentas diversas que serão distribuídas para as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do Item 1 à empresa Diogo Emanuel Kuhn Cia Ltda. CNPJ 36.374.350/0001-65, no valor total de R\$ 12.180,00; dos Itens 2 e 5 à empresa Rednov Ferramentas Ltda. CNPJ 45.769.285/0001-68, no valor total de R\$ 13.519,00; do item 4 à empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda. CNPJ 07.065.479/0001-93, no valor total de R\$ 16.190,20; do item 7 à empresa Licita Invest - Assessoria Comercial Ltda., CNPJ 45.332.828/0001-85, no valor total de R\$ 18.260,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ R\$ 60.149,20. Os Itens 3 e 6 restaram fracassados.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO nº: 00113-00004441/2020-74; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI - EPP, CNPJ nº 27.614.905/0001-08; OBJETO: atualização do valor total estimado do Contrato nº 007/2019. EMBASAMENTO LEGAL: no Parecer Jurídico nº 208/2022/2022 - PGDF/PGCONS e a Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 54.588,39 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PEDRO LORENÇO JORGE.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO nº: 00113-00010156/2021-73; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 15.449.462/0001-68; OBJETO: reajustar em 8,41175% os valores do Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 161; VALOR: R\$ 199.418,88 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 22/09/2022 a 21/09/2023; DATA DA ASSINATURA: 06.12.2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO nº: 00113-00015845/2022-55; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: C.O.M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº 08.619.834/0001-91; OBJETO: a prestação de serviços a serem executados de forma contínua de alinhamento de direção e suspensão e balanceamento de rodas, caster e cambagem dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 114/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recurso: 100; VALOR: R\$ 128.481,05 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CLAUDINEI DE SOUSA OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO nº: 00113-00002057/2022-07; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05; OBJETO: a prestação de serviços de subscrição de licenças de softwares Microsoft para atender demanda do Contratante, incluindo instalação, migração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 111/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339040; IV - Fonte de Recursos: 183 e 237; VALOR: R\$4.459.998,05 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00019546/2022-90. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Objeto do Processo: Contratação dos serviços de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal - Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Em 13 de dezembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização dos equipamentos semafóricos e a execução de serviços de implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos operados pelo DER-DF, com fornecimento de materiais em conformidade com as quantidades, exigências e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00019084/2021-20. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 26 de dezembro de 2022, com valor estimado de R\$ 14.163.045,59. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Directora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 – UASG 926167.

Processo: 00095-00000117/2022-41. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, garantia, suporte e hospedagem de solução de software para gestão de empresa de transporte coletivo urbano, fretamento e transportes especiais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Menor Preço. Preço Estimado Total R\$ 6.604.693,96 (seis milhões, seiscentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Suspensão por força do DESPACHO SINGULAR Nº 786/2022-GCIM.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Director Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC)

Nº 15/2021 – SEJUS/FDCA-DF

PROCESSO: 00400-00053290/2020-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS. Este instrumento tem por objeto o registro da prorrogação da vigência da parceria, aprovada pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 66ª reunião ordinária do Conselho de Administração do FDCA/DF, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e a Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as cláusulas seguintes: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 15/2021 por mais 3 (três) meses, de modo que a vigência da parceria inicialmente prevista para início em 17/11/2021 e término em 17/12/2022, passa a ser de início em 17/11/2021 e término em 17/03/2023, totalizando 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA em sua 66ª reunião ordinária do Conselho de Administração do FDCA/DF, cujo objeto será executado

conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOSÉ ADILSON FERREIRA BRANDÃO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Processo nº 00400-00009478/2022-33. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA. CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DO PARTÍCIPE: Este instrumento visa alterar a nomenclatura do cargo do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania para Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Decreto de 18/11/2022, publicado no DODF nº 216, de 21/11/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Este instrumento visa efetivar as seguintes alterações, conforme Plano de Trabalho (100378326): 2.1 - Meta de Atendimento de 4.400 para 4.000 atendimentos ao final da parceria; 2.2 - Número de atendimentos a serem realizados pelos mediadores (de 1.100 para 4.000 atendimentos); 2.2 - Período de realização das atividades junto ao público alvo (de 11 meses para 10 meses); 2.3 - Adequação dos quantitativos de insumos previstos, e 2.4 - Manutenção da vigência da parceria de 12 meses. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Este Termo de Apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 05/2022 (99330836) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO

DE FOMENTO (MROSC) Nº 18/2021

PROCESSO: 00400-00053218/2020-33. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - IBC/DF. Este instrumento tem por objeto a formalização do registro das alterações constantes no novo plano de trabalho com fulcro na decisão do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, constante na 66ª reunião extraordinária do Conselho, além do registro da data de início da execução da parceria bem com prorrogação da vigência, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de detalhamento de encargos, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho - Inclusão das seguintes observações ao final do Cronograma de Desembolso: (na atividade 1.1) "1 Saldo das diferenças de salários não pagos de janeiro até Agosto no valor de R\$ 28.864,26, onde será usado para o pagamento dos salários e encargos/benefícios reajustados de setembro a dezembro, e retroativo de maio a agosto - conforme a CCT 2022/2023 no valor de R\$ 27.218,25" e (na atividade 3.2) "2 Saldo disponível de alimentação do mês de janeiro no valor de R\$ 17.550,00 para contratação de serviços para a realização da conferência livres dos Direitos da Criança e do adolescente (local, alimentação, equipamentos e material gráficos etc.) no valor de R\$ 17.550,00". No Cronograma de Execução, alteração do término da atividade "Realizar uma conferência livre dos direitos da criança e do adolescente do DF envolvendo diretamente o público atendido no projeto" para mês 12. Planilha Orçamentária - Não houve alteração no valor global, apenas remanejamento de recursos. Tabela de Detalhamento de Encargos - Desmembramento da tabela de salários e encargos, sendo que a página 1 corresponde aos salários e encargos pagos de janeiro a abril (pré-reajuste), a página 2 corresponde à diferença dos encargos e salários retroativa de maio a agosto (pós reajuste) e a página 3 corresponde aos encargos e salários reajustados de setembro a dezembro (pós-reajuste). Foram acrescentadas as seguintes observações ao final: "Saldo anterior previstos para pagamentos dos salários setembro a dezembro, conforme Plano de Trabalho aprovado no valor de R\$ 115.515,94. Coluna C - Acréscimo para complementos dos salários e encargos reajustados de setembro a dezembro, conforme a CCT 2022/2023 no valor de R\$ 18.119,03. Diferença dos salários e encargos reajustados retroativos de maio a agosto, conforme a CCT R\$ 9.099,22. Soma do acréscimo e diferença de reajuste R\$ 27.218,25, referente ao retroativo de maio a agosto e do reajuste de salários/benefícios de setembro a dezembro conforme Convenção Coletiva 2022/2023". DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA: Considerando o pedido da OSC descrito no Ofício nº 52/2022 (97587545) bem como o deliberado pelo CAFDCA (100757115), registra-se que o início da execução das atividades se deu em 03/01/2022. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA: Considerando que o Termo de Fomento (MROSC) Nº 18/2021 foi celebrado em 22/11/2021 e que o início da execução das atividades se deu em 03/01/2022 fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, correspondente ao período retromencionado, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente para o período de 22/11/2021 até a data de 22/12/2022, passa a ser de 22/11/2021 até a data de 02/02/2023. EFICÁCIA: A eficácia

deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CLEMILSON CORREIA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 24/2021 – SEJUS/FDCA-DF**

PROCESSO: 00400-00053016/2020-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO TOCAR. Este instrumento tem por objeto a formalização do registro das alterações constantes no novo plano de trabalho com fulcro na decisão do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, constante na 66ª reunião ordinária do Conselho, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de detalhamento de encargos, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Conforme decisão firmada na 66ª reunião ordinária do Conselho, fica autorizada pelo CAF a utilização de R\$ 12.682,00 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), provenientes dos rendimentos do valor total do projeto, para realizar a impressão de 570 unidades do material produzido para serem distribuídos entre os alunos, instituições parceiras, gestores e equipe, conforme solicitado pela OSC no Ofício 119/2022. Nesse sentido, ficam registradas as seguintes alterações: Plano de Trabalho - Em comparação ao plano de trabalho anterior, no cronograma de desembolso, o valor total do projeto foi alterado para R\$ 1.181.473,36 (um milhão, cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), ou seja, sem a inclusão do valor dos rendimentos no somatório. Em comparação ao plano de trabalho anterior, foi readequado o Resumo das Despesas do Projeto com a inclusão do subitem 4 - Recurso originário de rendimentos de Aplicação Financeira e do subitem 5- Total do Projeto com Rendimentos. Planilha Orçamentária - Em comparação à Planilha Orçamentária enviada anteriormente, a observação que o item 111 - impressão de Apostila: Formato aberto 43,5X30cm e formato fechado 21,0x30,0cm. 240 páginas. 1 capa de papel couche fosco ID 250 g/m2 em 1x1 cores será adquirido com a utilização dos valores advindos das aplicações financeiras foi incluída entre parênteses. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: MARIA REGINA DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO (MROSC) Nº 35/2021**

PROCESSO: 00400-00053294/2020-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações constantes no plano de trabalho dentre elas remanejamento de recursos, o registro da data de início da execução da parceria bem como prorrogação da vigência, com fulcro na deliberação contida na 66ª reunião extraordinária do Conselho e de acordo com o Plano de Trabalho, na Planilha Orçamentária e na Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho -Inclusão das seguintes observações ao final do Cronograma de Desembolso: (na atividade Contratação da equipe de trabalho que atuará ao longo de todo a duração do projeto) "1 Saldo das diferenças de salários não pagos de janeiro a Agosto no valor de R\$ 11.455,41, onde será usado para o pagamento retroativo da diferença dos salários reajustados de maio a agosto, conforme a CCT 2022/2023/ SINTIBREF DF no valor de R\$ 8.212,43." e (na atividade Fornecimento kit de lanches diversos) "2 Saldo disponível de locação de espaço dos meses de janeiro a dezembro no valor de R\$ 15.600,00, o qual parte será usado como pagamento da complementação dos salários e encargos/benefícios reajustados de setembro a janeiro, conforme a CCT 2022/2023 no valor de R\$ 14.138,67." Planilha Orçamentária - Não houve alteração no valor global, apenas remanejamento de recursos. Tabela de Detalhamento de Encargos - Desmembramento da tabela de salários e encargos, sendo que a página 1 corresponde aos salários e encargos pagos de janeiro a abril (pré-reajuste), a página 2 corresponde à diferença dos encargos e salários retroativa de maio a agosto (pós reajuste) e a página 4 corresponde aos encargos e salários reajustados de setembro a dezembro (pós-reajuste). Foram acrescentadas as seguintes observações ao final: "Saldo dos salários e encargos de janeiro a abril de 2022, valor R\$ 99.789,54 Diferença dos salários e encargos reajustados retroativos de maio a agosto, conforme a CCT R\$

8.212,43 Saldo dos salários setembro a dezembro, reajustados no valor de R\$ 113.928,24 Soma total a ser gasto com Recursos Humanos desde de janeiro a dezembro, R\$ 221.930,20". DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA: Considerando o pedido da OSC descrito no Ofício nº 10 /2022 - ICEC bem como o deliberado pelo CAF/DFCA na 66ª reunião extraordinária do Conselho, registra-se que o início da execução das atividades se deu em 03/01/2022. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA: Considerando que o Termo de Fomento (MROSC) Nº 35/2021 foi celebrado em 10/12/2021 e que o início da execução das atividades se deu em 03/01/2022 fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período retromencionado, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente para o período de 10/12/2021 e término em 10/01/2023, passa a ser de 10/12/2021 até a data de 03/02/2023. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: WESLIANE SOARES NUNES, na qualidade de Presidente.

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Processo nº 00400-00046813/2022-84 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LADAINHA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.663/0001-43, neste ato representada por HELLEN KATHARINE MARCELINA DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente e Diretora Geral. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a Integrar a programação da SUBIDOSO/SEJUS/DF, consolidando a prática da Capoterapia nas suas diversas modalidades prestando atendimento aos idosos de Brasília/DF e promover capacitação profissional para o atendimento contínuo desse segmento populacional, conforme Plano de Trabalho (101290394) em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (100514870). 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070192 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01332, emitida em 08/12/2022, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência a data da sua assinatura até 10 de junho de 2023. 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses. 3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS: 9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: HELLEN KATHARINE MARCELINA DE ANDRADE.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO: 00056.00000601/2022-91. OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de seguro coletivo de acidentes pessoais decorrente de acidentes de trabalho, destinado aos presos que cumprem pena no sistema penitenciário do Distrito Federal e que exercem atividades por meio de contratos de trabalho ou de capacitação firmados com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 134.096,40 (cento e trinta e quatro mil noventa e seis reais e quarenta centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 23/12/2022, às 09:30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Guará, Brasília/DF, maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por esta SUFAE ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: "GERALDA CONCEIÇÃO SILVA, ***,798.751-**, SHIGS 703 BLOCO A CASA 23, E-0327-685844-AEU, R\$ 1.206,63".

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9548. ASSINATURA: 07/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00039202/2022-19. PE nº 235/2022 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas de equipamentos jato de alta pressão (HIDROJATOS), vácuo-sucção (CARROS FOSSA), veículos e máquinas pesados (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, EMPILHADEIRAS, MUNCK, BASCO), roçadeiras e demais equipamentos com motores 2 e 4 tempos, de fabricação Prominas, Salto Vácuo, Solivacc, Sibravac e outros fabricantes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.597.402,80 (quatro milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Rivaldo Pereira Da Silva, matrícula nº 52.414-0 gestor. Flaviano Oliveira Dos Santos, matrícula nº 50.902-7, Rubem Conceicao Santos, matrícula nº 53.551-6 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9549. ASSINATURA: 12/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00045157/2022-23. PE nº 221/2022 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços, por instituição financeira destinados à arrecadação integrada ao Pagamento Instantâneo - PIX de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.503.510.300-4; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00 () VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 gestor. Caroline Bernardes De Lucena, matrícula nº 53.901-5, Levi Augusto De Carvalho, matrícula nº 51.420-9, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Ineio De Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo BANCO DO BRASIL S/A: Marcos César de Lima.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 223/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais em PP, PVC, PEAD e Aço para redes de água e esgoto (adaptador, barra roscada, bucha e outros), da forma que se segue: Empresa GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora dos itens 17, 18, 19 e 20 com o valor total de R\$ 16.768,00; Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 25, 26, 27, 29 e 35 com o valor total de R\$ 5.301,50; Empresa NOVA ATACADISTA PARA

CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 21, 22, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 53 e 54 com o valor total de R\$ 95.366,84; Empresa UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 28, 30 e 36 com o valor total de R\$ 1.176,50 e Empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19, vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 23, 24, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 com o valor total de R\$ 15.138,36. Os itens 15, 16, 31, 32, 33, 34, 41 e 42 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 260/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00052915/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de reagentes para laboratório (acetona, ácido bórico, ácido fórmico e outros), como segue: L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 00.538.079/0001-09, vencedora dos itens 15,16,18, com o valor total de R\$ 4.550,00; AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 04.880.181/0001-49, vencedora do item 17, com o valor total de R\$ 1.985,00; LICITEC COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 10.614.837/0001-84, vencedora do item 32, com o valor total de R\$ 594,00; QUALITY CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 12.666.139/0001-58, do item 13, com o valor total de R\$ 325,00; FOX SCIENCE COMÉRCIO & PRODUTOS EIRELI, CNPJ 34.075.789/0001-61, vencedora dos itens 23,25,27,28, com o valor total de R\$ 67.976,00; SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, CNPJ 47.756.053/0001-09, vencedora dos itens 31,33,34, com o valor total de R\$ 2.565,86; HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ 73.264.251/0001-57, vencedora do item 22, com o valor total de R\$ 15.450,00. Os itens 1 a 12, 14, 19 a 21, 24,26,29,30,35,36 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 038/2022-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01537 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000677/2022-50. Contrato Administrativo nº 038/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBIA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 1000 (mil) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 70W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 08/12/2022. Valor do Contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBIA ENERGIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2022-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01540 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000679/2022-49. Contrato Administrativo nº 039/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBIA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 215W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 08/12/2022. Valor do Contrato: R\$ 3.290.000 (três milhões duzentos e noventa mil reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBIA ENERGIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 040/2022-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01538 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000680/2022-73. Contrato Administrativo nº 040/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBIA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 2000 (duas mil) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 120W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 08/12/2022. Valor do Contrato: R\$ 1.306.000,00 (um milhão trezentos e seis mil reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBIA ENERGIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022-CJU/CEB-H
 PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01549 (ELETRÔNICO) – CEB.
 Processo SEI Nº 04028-00000681/2022-18. Contrato Administrativo Nº 041/2022-
 CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada:
 UNICOBIA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição
 de 1.200 (mil e duzentas) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED
 150W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei Nº 13.303/2016 e o
 Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da
 assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 08/12/2022. Valor do Contrato:
 R\$ 972.720,00 (novecentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais). Signatários: pela
 contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e
 Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da
 CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBIA
 ENERGIA S.A.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001936/2022-31. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 099/2021 –
 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA. DO
 OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução, constantes do Segundo Termo
 Aditivo ao Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 dias,
 passando o seu vencimento de 08/03/2023 para 05/08/2023. Prorroga-se o prazo de
 execução por mais 150 dias corridos, passando o seu vencimento de 08/12/2022 para
 07/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando
 Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Ronaldo
 Rodrigues Starling Tavares.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013159/2022-78. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 131/2022 –
 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA
 EPP. DO OBJETO: o Acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 08. VALOR:
 Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 112.422,97, correspondente a
 aproximadamente 20,68% do valor original do Contrato, passando de R\$ 543.760,19 para
 R\$ 656.183,16. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE03056, Programa de Trabalho:
 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA
 ASSINATURA: 13/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e
 André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Thiago Pereira de Sousa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026478/2020-81. ESPÉCIE: TERMO INDENIZATÓRIO Nº
 002/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE ASFALTOS
 S/A. DO OBJETO: a INDENIZAÇÃO, a título de reequilíbrio econômico - financeiro, em favor
 da empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, referente ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO
 DE BENS - D.U nº 057/2022 - DJ/NOVACAP, cujo objeto é: o fornecimento de de 20 t (vinte
 toneladas) de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI), para atendimento às demandas da
 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$
 11.344,68. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE03017, Programa de Trabalho:
 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA
 ASSINATURA: 12/12/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André
 Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Adibe Kader Abed.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
 Nº 42/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002
 PROCESSO: 00070-00002231/2021-30. Partes: SEAGRI/DF e WA CLICK DIGITAL
 MAIS LTDA. Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick
 up Cabine dupla, Características básicas - veículo automotor, tipo caminhonete cabine
 dupla, com tração 4X4, chassi alto, zero quilômetro de fábrica, carroceria em aço e original
 de fábrica, cor sólida branca; ano de fabricação/modelo 2022 ou superior, consoante
 especifica o Item 05 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022 (101642948), da
 Proposta (101646153), que passam a integrar o presente Termo. O valor total do Contrato é
 de R\$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). O empenho é de R\$
 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) conforme Notas de
 Empenho nº 2022NE00883 e nº 2022NE00884, emitidas em 10/12/2022, sob os eventos nº
 400091 e nº 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de
 Trabalho: 20606620128890005, Natureza da Despesa: 449052, Fontes de Recurso:
 32012975 – Recurso de Repasse e 390012975 – Recurso de Contrapartida. Prazo de
 Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de
 assinatura: 13/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO,
 na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: ANDRESSA RODRIGUES
 FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de Administradora.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR, DO
 FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CONSAG/FDR, no uso das
 atribuições que lhe confere o art. 8º, VI, do Regimento Interno do referido Conselho
 (Resolução nº 01/FDR, de 06 de outubro de 2020), CONVOCA os Conselheiros para a
 Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 9h30, no Auditório do
 Edifício Sede da SEAGRI/DF. Cabe ao Titular, na impossibilidade de sua participação,
 comunicar ao seu Suplente para representá-lo na referida reunião.

A Reunião terá a seguinte pauta:

1. Referendar os projetos modalidade FDR-Crédito, aprovados no Exercício de 2022;
2. Apreciação do Relatório de Gestão do FDR – Exercício 2022;
3. Assuntos Gerais.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo 01 ao contrato n. 18/2022, celebrado entre CEASA/DF e a
 EMPRESA ACOPARQUES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. Processo: 00071-
 00000317/2022-81. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº 18/2022,
 pelo período de 60 (sessenta) dias para vigência e mais 20 (vinte) dias para a execução a
 contar de 18/11/2022. Cujos executores são: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
 OBRAS - CFO, atualizada em ATO DO PRESIDENTE Nº 54, DE 14 de MAIO DE 2020
 (40135755). Data de assinatura: 21 de novembro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF:
 PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e FERNANDO NOGUEIRA CABRAL
 DOS SANTOS (Diretor Técnico Operacional), pela contratada: ANTONIO MARCOS
 LIMA NUNES (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado cujo objeto é a aquisição de gêneros
 alimentícios (açúcar, agar agar, álcool de cereais, alho, ameixa, amêndoas, arroz, aveia,
 azeite, etc) que serão utilizados nos cursos de capacitação e atividades planejadas pelo
 Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional (CEFOP) da Emater-DF,
 conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, Anexo I do edital,
 terá nova data de abertura, tendo em vista a não divulgação no sistema. Abertura das
 Propostas dia 26/12/2022 às 09h30. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa:
 33.90.30. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Vigência do
 Contrato: 12 (doze) meses. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico
 site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº: 00072-00002627/2022-10.
 Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS CUSD E CCER Nº 279/2022

PROCESSO: 00193-00001646/2022-71. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À
 PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa
 NEOENERGIA BRASÍLIA S.A. DO OBJETO: contratação de prestação pela
 DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica para a Fundação
 de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal. VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta
 mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente
 previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa
 correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE
 TRABALHO: 19.122.8207.8517.0141, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO
 INICIAL 2022NE00955, DATADO DE: 03/11/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$
 60.000,00 (sessenta mil reais), DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12

(doze) meses. DA ASSINATURA: 01/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, Representantes legais. Marco Antônio Costa Júnior Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
AO PROJETO Nº 147/2020 - EDITAL Nº 03/2018

Processo nº 00193-00000225/2019-28. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARILIA SANTOS SILVA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 147/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/12/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Marco Antônio Costa Júnior. Diretor-presidente.

EDITAL Nº 03/2018 - DEMANDA ESPONTÂNEA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO
PROJETO Nº 787/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo nº 00193-00000179/2019-67. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e KEILA LIMA SANCHES, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 787/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/12/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Marco Antônio Costa Júnior Diretor-presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

CHAMADA 04/2022 BIO HEALTH LEARNING
VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA II

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000717/2022-19, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar – Etapa II, com a lista das propostas Recomendadas: (i) ALINE PIC-TAYLOR; Valor total: R\$ 500.000,00; (ii) ANAMELIA LORENZETTI BOCCA; Valor total: R\$ 750.000,00; (iii) ANDERSON DE JESUS GOMES; Valor total: R\$ 466.600,00; (iv) ANDREZA FABRO DE BEM; Valor total: R\$ 748.280,00; (v) BENJAMIN MIRANDA TABAK; Valor total: R\$ 750.000,00; (vi) BRUNA CÂNDIDO GUIDO; Valor total: R\$ 200.000,00; (vii) CAROLINA MADEIRA LUCCI; Valor total: R\$ 497.600,00; (viii) CLAURE NAIN LUNARDI GOMES; Valor total: R\$ 493.800,00; (ix) CLEIDSON NOGUEIRA DIAS; Valor total: R\$ 623.614,16; (x) FLORIANO PASTORE JUNIO; Valor total: R\$ 483.000,00; (xi) JOAO LUIZ QUAGLITOTI DURIGAN; Valor total: R\$ 500.000,00; (xii) JULIANA FORTE MAZZEU DE ARAÚJO; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xiii) LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO; Valor Total: R\$ 750.000,00; (xiv) MARCELLA LEMOS BRETTAS CARNEIRO; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xv) MÁRCIA RENATA MORTARI; Valor Total: R\$ 750.000,00; (xvi) MARIANA MACHADO HECHT; Valor Total: R\$ 309.895,38; (xvii) MAURÍLIO TIRADENTES DUTRA; Valor Total: R\$ 161.400,00; (xviii) RICARDO CAMARGO; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xix) ROBERTO DE SOUZA BAPTISTA; Valor Total: R\$ 499.700,00; (xx) SUÉLIA DE SIQUEIRA RODRIGUES FLEURY ROSA; Valor Total: R\$ 1.455.993,97; (xxi) VALERIA REIS DO CANTO PEREIRA; Valor Total: R\$ 397.950,00; (xxii) WAGNER RODRIGUES MARTINS; Valor Total: R\$ 749.500,00. Não Recomendadas: GERALDO EUSTÁQUIO MOREIRA; HUGO TEIXEIRA GOMES. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.
RENATA DE CASTRO VIANNA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01215

PROCESSO nº 00150-00007537/2022-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTUR, CNPJ nº 03.632.819/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FEIRA DE ARTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FACES DF", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária:

UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 1000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01216

PROCESSO nº 00150-00007519/2022-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRISTAS DO REI, CNPJ nº 29.490.001/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MINHA CULTURA NÃO ATRAPALHA A MINHA FÉ - 6ª EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de dezembro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 119/2022

PROCESSO Nº 00150-00007537/2022-91

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Feira de Arte, Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – FACES DF", a ser executado no(a) Eixo Cultural Ibero Americano, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0217; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01215, emitida em 12/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/03/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ELMAR UMBERTO TECHMEIER - Matrícula nº 1.650.401-5 -Auxiliar de Atividades Culturais; EMERSON BENEDITO VIDAL - Matrícula nº 1.650.635-6 - Técnico de Atividades Culturais e FABIANO DE OLIVEIRA LAGO - Matrícula nº 046.425-2 - Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

TERMO DE FOMENTO Nº 120/2022

PROCESSO Nº 00150-00007519/2022-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAPOEIRISTAS DO REI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.490.001/0001-43, neste ato representada por JARDERSON ALVES FERNANDES, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MINHA CULTURA NÃO ATRAPALHA A MINHA FÉ - 6ª EDIÇÃO", a ser executado no Distrito Federal, propiciando a difusão da Capoeira, permitindo a troca de experiências e vivências entre capoeiristas em vários níveis de graduação, momentos de cultura, esporte e lazer aos praticantes da Capoeira e aos participantes presentes, visando a inclusão social de crianças, jovens e adultos da comunidade em situações de

vulnerabilidade social, incentivando o espírito de cooperação e harmonia, bem como à formação de cidadãos mantenedores dessa arte cultural brasileira, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0217; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001216, emitida em 12/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/03/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: HENRIQUE SANTOS DUMONT - Matrícula nº 241.689-1 - Técnico de Atividades Culturais e HELENA CUSINATO SANTOS, matrícula nº 241.401-5, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: JARDERSON ALVES FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002685/2022-31; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A.; OBJETO: A Prestação de Serviços de Fábrica de Software para o desenvolvimento de novos projetos de Sistemas de TI e para a Manutenção de Sistemas de TI, que, ambos, serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função em associação à manutenção em dia por Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês Service Level Agreement), conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência elaborado pela ASINF/PRESI; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2022-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 657/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3652ª Sessão, realizada em 29/09/2022; VALOR: R\$ 3.345.056,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/12/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LAERT JOSÉ OLIVEIRA FREITAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022 - IMÓVEIS
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022-DICOM, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 02 - GLOBAL SUSTAINABLE TECHNOLOGY LTDA EPP R\$ 15.999,99; ITEM 03 - PHOENIX PAES E CONFEITARIA R\$ 1.600,00; ITEM 04 - TIBEKALUM HEALTHCARE LTDA R\$ 201.349,00; ITEM 05 - SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA R\$ 785,35; ITEM 06 - COMUNIDADES EVANGÉLICA DE CEILÂNDIA R\$ 420.000,00; ITEM 07 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 2.555,00; ITEM 08 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 3.658,00; ITEM 09 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 3.568,00; ITEM 10 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 4.152,00; ITEM 11 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 3.679,00; ITEM 12 - G E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 832,22; ITEM 13 - G E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 832,22; ITEM 14 - SP BIKES COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI R\$ 1.025,35; ITEM 15 - DEPOSITO DE GAS IDEAL LTDA R\$ 402,00; ITEM 16 - PROJETO LUCAS INSTITUTO SOCIAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL R\$ 2.103,00; ITEM 17 - BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI R\$ 2.000,00; ITEM 20 - MAC SINALIZAÇÃO CORPORATIVA LTDA EPP R\$ 901,00; ITEM 21 - MAC SINALIZAÇÃO CORPORATIVA LTDA EPP R\$ 860,00; ITEM 22 - DANIEL DOS SANTOS ARAUJO 05165216160 R\$ 851,00; ITEM 23 - ALEXANDRE JOSE QUEIROZ DE ARAUJO 39885518134 R\$ 1.499,00; ITEM 24 - JMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E VETERINARIOS EIRELI R\$ 754,00; ITEM 25 - JMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

VETERINARIOS EIRELI R\$ 745,00; ITEM 26 - RENOVA COSMETICOS NATURAIS LTDA R\$ 689,00; ITEM 29 - AJ TERRAPLANAGEM R\$ 899,00; ITEM 30 - SIRIUS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA R\$ 2.152,00; ITEM 31 - EDU PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA R\$ 350,00; ITEM 32 - DULVAL COMERCIO AUTO PECAS EIRELI R\$ 235,20; ITEM 33 - OFICIAL LIFE BRIGADA ESCOLA DE FORMACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 1.498,00; ITEM 34 - JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 1.100,00; ITEM 35 - LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS R\$ 4.300,00; ITEM 36 - TIBEKALUM HEALTHCARE LTDA R\$ 260.468,00; ITEM 37 - JM COMERCIO DE BEBIDAS E PEÇA AUTOMOTIVA E ELETRONICA LTDA R\$ 2.260,00; ITEM 38 - JM COMERCIO DE BEBIDAS E PEÇA AUTOMOTIVA E ELETRONICA LTDA R\$ 2.280,00; ITEM 39 - REAL FREIOS PEÇAS PARA VEÍCULOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME R\$ 15.450,00; ITEM 41 - RS COMÉRCIO E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA R\$ 2.050,00; ITEM 42 - RS COMÉRCIO E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA R\$ 2.099,00; ITEM 43 - MICAELA RODRIGUES FERREIRA R\$ 370,00; ITEM 46 - PETRONIO ANTUNES DE CAMARGO R\$ 430,50; ITEM 47 - G/E ELETRICISTA R\$ 1.500,00; ITEM 49 - DOM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 1.290,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00002300/2022-35. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 40. Aos licitantes preliminarmente classificados, informa-se que o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS deverá ser apresentado perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE-DF, para o fim de deliberação e aprovação pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados após a publicação do presente aviso, nos termos do tópico nº 1.1.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008684/2022-08
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 35/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de estudo técnico para o cumprimento de condicionantes da Licença de Instalação Corretiva Nº 2/2022 - PRESI/IBRAM, referente a regularização da Área de Parcelamento Condicionado - APC (Conjuntos F e H da Quadra 4) do Setor Habitacional Boa Vista, Trecho 1 - Quadra 101, Sobradinho/DF
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	10/01/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-001542/2010. INTERESSADO: Associação São Vicente de Paula de Belo Horizonte - Lar dos Velinhos. CNPJ nº 17.507.708/0002-17. Nº DO CONVÊNIO: 23/2010. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Processo: 00390-00007874/2022-47;
Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA.;
Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958141), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Comercial Norte, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00007998/2022-22;

Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100958373), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 4 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 220.000.234/2010. Interessada: Organização Social (OS) BRASIL EU ACREDITO – BRA, CNPJ 09.069.670/0001-39, inscrita na UG/Gestão 340101/34101. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Contrato de Gestão nº 01/2010. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 926.730,96 (novecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 28.846.0001.9093.0050 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022. CLEMILTON OLIVEIRA RDRIGUES JÚNIOR, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF
PROCESSO SEI Nº 00220-00003062/2022-20
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com LOTE/GRUPO 01 de AMPLA CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de Recursos Humanos para gestão de serviços relacionados ao desenvolvimento de atividade esportiva, para execução dos serviços de coordenação, organização e apoio técnico dos eventos esportivos das seguintes modalidades: Futsal, Basquete 3x3, Futevôlei, Corrida de Rua, Skate, Beach Tennis e Paintball, a fim de atender as demandas provenientes dos convênios celebrados entre esta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e o Ministério da Cidadania, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO LOTE/GRUPO, Adjudicação POR LOTE/GRUPO; O Valor Total Estimado do LOTE/GRUPO 01 é de R\$ 1.228.304,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101; Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5842 - Apoio a Projetos - Esportivos - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; 120 - Diretamente Arrecadado; 132 - Convênios outros órgãos (não-integrantes do GDF); Em SESSÃO PÚBLICA: no dia 26 de dezembro de 2022, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 26 de dezembro de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS I A XII. O EDITAL e seus ANEXOS I A XII encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em “transparência > licitações > Pregão Eletrônico”). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE COMITÊS DE BACIA

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - ADASA

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Comitês de Bacia, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Colaboração para instalação e operacionalização de Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal. Processo SEI 00197-00002931/2021-16. A Comissão Julgadora declara vencedora a entidade ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, CNPJ 06.536.989/0001-39, que atingiu pontuação total de 8,25 pontos, ficando em segundo lugar a entidade TWRA - Associação Aliança Tropical de Pesquisa, CNPJ 39.904.835/0001-01, com 7,75 pontos. A Ata de Julgamento está disponível no sítio eletrônico da Adasa, www.adasa.df.gov.br, na página "Licitações em andamento - Chamamento público", abrindo-se o prazo recursal nos termos do edital.

FELIX ANGELO PALAZZO
Diretor-Presidente, Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SEGUNDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021 - SLU/PRESI/DIAFI

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004979/2021-90. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: Retifica a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO, e CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES RETIDOS do Termo de Compromisso nº 01/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo possui vigência a contar da última assinatura das partes no Sistema SEL/GDF. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO SEI Nº: (00094-00002911/2019-51 E 00094-00000075/2022-76). PARTES: SERVIÇO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 24/2019, relativos aos insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEL-GDF nº 07/2020 - PGDF/PGCCONS (85195778), pela Nota Técnica

N.º 255/2022 - SLU/PRESI/PROJU (101023503) e pela Nota Técnica N.º 44/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (100644725). DO VALOR: O valor global estimado do contrato, será de R\$ 696.445.830,44 (seiscentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 de setembro, com diferença percentual de 2,09% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo de Rerratificação ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019 (95701847). A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022, e conforme condições do Contrato nº 24/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo SEI nº: 00094-00005725/2022-70. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação de qualificação para servidores na área de planejamento e orçamento de obras públicas no Congresso Nacional de Manutenção Predial, Modelagens de Contratação e Uso de Facilities a ser realizado nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022 em Brasília/DF, conforme Projeto Básico (100515772). Com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2021, o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., CNPJ: 18.133.018/0001-27, no valor de R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais) e RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 13, c/c o art. 25, II e art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após restituem-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021, com a empresa GAE/CONSTRURBAN/DBO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.083.764/0001-13, autuada no Processo SEI nº 00094-00005326/2022-17, no valor de R\$ 146.464,76 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente à construção dos reservatórios localizados no Aterro Sanitário de Brasília, no ano de 2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NÚCLEO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2022-SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-00000196/2022-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, das áreas do entorno da Usina de Tratamento Mecânico Biológico localizado na QNP 28, setor P Sul, Ceilândia/DF, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, perfazendo uma área total de 36,1490 hectares (361.490 m²), conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Resultado Final da Carta-Convite nº 01/2022, onde foi adjudicado e homologado o certame à empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, no valor global de R\$ 87.779,85 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O resultado encontra-se disponível no sítio <https://www.slu.df.gov.br/convites-em-andamento/>.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

Processo: 04009-00000733/2022-01. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 19/2022 até o dia 10/03/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (101466366) aprovado pelo Parecer Técnico nº 341/2022 - SETUR/SUPROST (101127619) subscritos por ambas áreas técnicas desta pasta, bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 53/2022 (99777764) e Ofício nº 54/2022 (100248107) expedidos pela Organização da Sociedade Civil ambos constantes no

processo em epígrafe.. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001064/2022-86. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DO BRASIL. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "ENCONTRARTE", a ser executado entre os dias 02 de dezembro de 2022 a 10 de março de 2023, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (101005290). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6219.9075.0244 APOIO A PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00417, emitida em 01/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação de Capoeira raízes do Brasil, RALIL NASSIF SALOMÃO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 81/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001332/2022-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE ESTUDOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS - CEESP. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "QUINTAL DO SAMBA", a ser executado entre os dias 02 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, no Acadêmicos da Asa Norte, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (101007784). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 272.960,67 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0036 APOIO AO TURISMO H EM TODO O DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00418, emitida em 01/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 02/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Centro de Estudos Especiais e Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas - CEESP, CÉLIA MARIA DE JESUS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001715/2022-38. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESKO CACIQUE DO CRUZEIRO. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "LIGA POLISTA BRASIL - ETAPA BRASÍLIA", a ser executado entre os dias 10 de dezembro de 2022 a 10 de março de 2023, na ASBAC - Associação dos Servidores do Banco Central, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (101408624). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0233 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL - SETUR, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00420, emitida em 08/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Grêmio Recreativo Carnavalesco Cacique do Cruzeiro, PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020

Processo: 04009-00001012/2020-48. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DO VALOR: O valor anual do contrato permanecerá de R\$ 937.022,88 (novecentos e trinta e sete mil vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO - DISTRITO FEDERAL, ND: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme negociado por ambas as partes, sendo renunciado expressamente pela contratada o reajuste anual disposto na cláusula décima quinta, conforme se observa no documento SEI nº 100123996. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência entre o período de 04/12/2022 a 03/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela contratada, GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022

Processo: 04009-00001795/2022-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO X TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição e a instalação de sistema integrado de segurança, para as dependências da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, a fim de implantar modernos instrumentos de controle físico e

monitoramento em seus edifícios abrangendo suas instalações internas, portarias, vias de acesso próximas e vias de circulação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os itens contratados são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, contidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2021-ANA, advinda do Pregão Eletrônico nº 14/ANA/2021, gerenciada pela a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA do Governo Federal, a qual esta pasta foi órgão-participante. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.170.192,33 (três milhões, cento e setenta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos) devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101, PT: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – PLANO PILOTO, ND: 44.90.52, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2022NE00419, emitida em 02/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela Contratada: ERICK REIS BARROS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00662

Processo: 004012-00003536/2022-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES – ABO. CNPJ: 00.656.809/0001-76. Do Objeto: Participação no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores, com o tema "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", destinado a capacitação e desenvolvimento do Ouvidor da SETRAB/DF. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.128.8207.4088.0005. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2022NE00662. Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), emitida em 09/11/2021. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00953

Processo: 00401-00027071/2022-60. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e RF GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME, CNPJ nº 13.729.326/0001-04. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais promocionais (sacolas, calendários, cadernos e bloco planner) para atender as necessidades de ação institucional para os servidores e colaboradores da DPDF. Do Valor: R\$ 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339032, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 06/12/2022.

UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo nº 00401-00004953/2022-57, Pregão Eletrônico - SRP - nº 03/2022, homologado em 29 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da assinatura da Ata: 07/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 01 - ODIMILSON ALVES PEREIRA ME, CNPJ: 32.913.188/0001-55, no valor total de R\$ 324.550,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fornecedor que aderiu ao cadastro de reserva: FULLGRAPH GRAFICA E EDITORA LTDA- CNPJ:15.604.676/0001-61. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

ERON DE JESUS MARQUES

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo nº 00401-00004953/2022-57, Pregão Eletrônico - SRP - nº 03/2022, homologado em 29 de dezembro de 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da assinatura da Ata: 09/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 02 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI, CNPJ: 31.709.675/0001-38, no valor total de R\$ 50.635,50 (cinquenta mil seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

ERON DE JESUS MARQUES

Diretor

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018

PROCESSO: 00020-00038125/2018-75. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. (CNPJ nº 82.845.322/0001-04). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 12.12.2022 a 11.12.2023, em conformidade com as justificativas (SEI nº 98928710 e 99543348), Nota Jurídica nº 664/2022-PGDF/PGCCONS (SEI nº 100396493), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado ASSINATURA: 08/12/2022. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018

PROCESSO: 00020-00022023/2018-38. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TK ELEVADORES BRASIL LTDA. (CNPJ nº 90.347.840/0006-22). OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 3 (TRÊS) ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. ASSINATURA: 09/12/2022. VIGÊNCIA: 12.12.2022 a 11.12.2023. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 11/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA e BRUNO NUNES DA SILVA, na qualidade de representantes legais.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ nº 49.058.654/0001-65 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022, referente ao ITEM 5 - LOTE 2 - Processo nº 00600-00013869/2022-60 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 13/12/2022 a 12/12/2023 - Execução: 40 (quarenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. - Valor estimado total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE01096 - Data de Emissão da NE: 01/12/2022 - Valor da NE: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) - Data da Assinatura: 13/12/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, THAIS ROCAMORA PASZKO e ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ nº 90.051.160/0001-52 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022, referente aos ITENS 1, 2, 3 e 4 - LOTE 1 - Processo nº 00600-00013868/2022-15 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 13/12/2022 a 12/12/2023 - Execução: 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento - Valor estimado total: R\$478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE01097 - Data de Emissão da NE: 01/12/2022 - Valor da NE: R\$478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) - Data da Assinatura: 13/12/2022 - Assinam: pelo Contratante PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ADEMAR BORTOLINI.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais (palestras, seminários, congressos, capacitações, reuniões, solenidades, sessões especiais), bem como retratos, fotos oficiais e institucionais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICACAO LTDA., CNPJ: 05.802.600/0001-97, pelo montante estimado de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005619/2022-56, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 439/2022
PROCESSO: 04024-00012868/2022-77**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 439/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Fólico, Água para injetáveis, Amiodarona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 440/2022
PROCESSO: 04024-00012870/2022-46**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 440/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Espuma de poliuretano, Agulha hipodérmica, Agulha para caneta,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 441/2022
PROCESSO: 04024-00012956/2022-79**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 441/2022, cujo objeto é a Aquisição de Filtros HEPA para ar condicionado, para realização de manutenções em equipamento nos diversos setores da edificação do complexo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 191/2022.

PEDREIRAS CONTAGEM LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 164/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de beneficiamento de rocha calcária no Fazenda Limoeiro, Rodovia DF-205, Km 61 – Fercal/DF. Processo: 00391-00000358/2022-63. Pedreiras Contagem Ltda.

PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, nº 157/2022

para atividade de Avicultura - Produção de Ovos Férteis e Pintos de 1 Dia, na Área Isolada Taquara/Pipiripau BR-020 Km 36 LT 03, Planaltina/DF. Processo: 00391-00020492/2017-13. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF (Procurador).

PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Avicultura Recria de Matrizes, na Fazenda Várzeas PAD/DF Área "F" Lote 05 Paranoá- DF. Processo: 00391-00014233/2017-53. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF (Procurador).

AUTO POSTO ESPLANADA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de operação/Autorização Ambiental nº 160/2022 – IBRAM/PRESI, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na QS 05 Rua 800 Lotes 44/46 – Taguatinga/DF, CEP 71.920-540. Processo: 00391-00015496/2017-80. Auto Posto Esplanada Ltda, CNPJ nº 00.365.320/0001-45.

**CASA REAL COOPERATIVA HABITACIONAL
E DE SERVIÇOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

A Presidente da Casa Real - Cooperativa Habitacional e de Serviços, CNPJ: 05.801.499/0001-50, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus cooperados em situação regular para participarem da AGE que será realizada no dia 26/12/2022 na QR. 208, Conj. 09, Cs 34 – Samambaia-Norte/DF. Em 1º conv. às 14hs c/a presença de 2/3 dos Coop., às 15hs em 2ª chamada com a metade mais um e às 16hs em 3ª e últ. conv. c/ mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1). Deliberar sobre o valor da taxa de adesão de novos cooperados; 2). Deliberar sobre o valor da taxa mensal de manutenção; 3) Deliberar acerca da prestação de contas anual dos exercícios 2020 e 2021; e 4) Informes gerais. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022.

LUCILEIDE DOS ANJOS CLAUDINO
Presidente

**SAMCOOPLAR - COOPERATIVA HABITACIONAL
E DE SERVIÇOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

A Presidente da Samcooplar - Cooperativa Habitacional e de Serviços, CNPJ: 05.780.347/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os cooperados em situação regular para participarem da AGE que será realizada no dia 26/12/2022, na Qc. 06, Rua L, Cs. 22, Jardins Mangueiral - Jardim Botânico, Brasília/DF. Em 1º conv. às 18hs c/a presença de 2/3 dos Coop., às 19hs em 2ª chamada com a metade mais um e às 20hs em 3ª e últ. conv. c/ mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1) Deliberar acerca da prestação de contas anual dos exercícios 2020 e 2021; 2). Deliberar sobre o valor da taxa de adesão de novos cooperados; 3). Deliberar sobre o valor da taxa mensal de manutenção; e 4) Informes gerais. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ LUCIENE DOS A. CLAUDINO
Presidente

KIBAG BRASIL LTDA.**ATA DE REUNIÃO DA SÓCIA**

CNPJ/ME Nº 39.403.162/0001-06 – NIRE 53.202.473.485

Data, hora e local: 01/12/2022, às 10:00 hs, na sede social na ST. Hoteleiro N, Quadra 02, Bloco 02, bloco F, EN 87, Sala 1303, Asa Norte, Brasília/DF. Presença: Kibag Airfield Construction AG, sociedade devidamente existente e constituída de acordo com as leis da Suíza, representada por: Sr. André Luiz de Gusmão Stawiarski, portador do RG nº 18***98 SSP-DF e do CPF/MF nº 853.***.***-34; representando a totalidade do capital social da Sociedade, dispensadas as formalidades de convocação. Ordem do Dia: deliberar sobre (a) a redução de capital social por excesso e (b) outros assuntos. Deliberações: (a) delibera a Sócia, de acordo com o Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, reduzir o capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, de R\$ 13.000.000,00 para R\$ 3.500.000,00, com o cancelamento de 9.500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas detidas pela sócia Kibag Airfield Construction AG, devendo o valor de R\$ 9.500.000,00 ser restituído à sócia Kibag Airfield Construction AG de acordo com a disponibilidade de caixa da Sociedade e após observado o prazo de 90 dias, conforme Artigo 1.084 do Código Civil; (b) O extrato desta ata deverá ser publicado nos termos dos artigos 1.152 § 1º e 1.084 do Código Civil e, após decorridos 90 dias sem qualquer impugnação, as alterações decorrentes desta deliberação deverão ser refletidas no Contrato Social da Sociedade. Eventuais impugnações às deliberações supra devem ser enviadas por carta registrada ao endereço da sede da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata. Brasília/DF, 01/12/2022. Kibag Airfield Construction AG p.p. André Luiz de Gusmão Stawiarski.